



Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 101º DA REPÚBLICA - Nº 27.074

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO
VICE GOVERNADOR
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Ronaldo Passarinho
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Manoel Nazareth Sant'ana Ribeiro
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Gileno Müller Chaves
JUSTIÇA
Adherbal Augusto Meira Mattos
FAZENDA
Roberto da Costa Ferreira
VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Sérgio Fontes do Nascimento
SAÚDE PÚBLICA
Ernani Guilherme Fernandes da Motta
EDUCAÇÃO
Romero Ximenes Ponte
AGRICULTURA
Paulo Mayo Koury de Figueiredo
SEGURANÇA PÚBLICA
Alcides da Silva Alcântara
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Maria Eugênia Marcos Rio
CULTURA
Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha
INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Luz Panjago de Souza
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Roberto Ribeiro Corrêa
TRANSPORTES
Antônio Cesar Pinho Brasil
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Nelson de Figueiredo Ribeiro

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marlília Maia Crespo
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Joaquim Lemos Gomes de Souza
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO
João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e
Saúde Pública e Agricultura

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/91

Da Secretaria de Estado da Fazenda

CARTAS CONVITE Nº SAN, IBA - 029 E 053

Da Fundação Nacional de Saúde

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/91

Da Polícia Militar do Estado

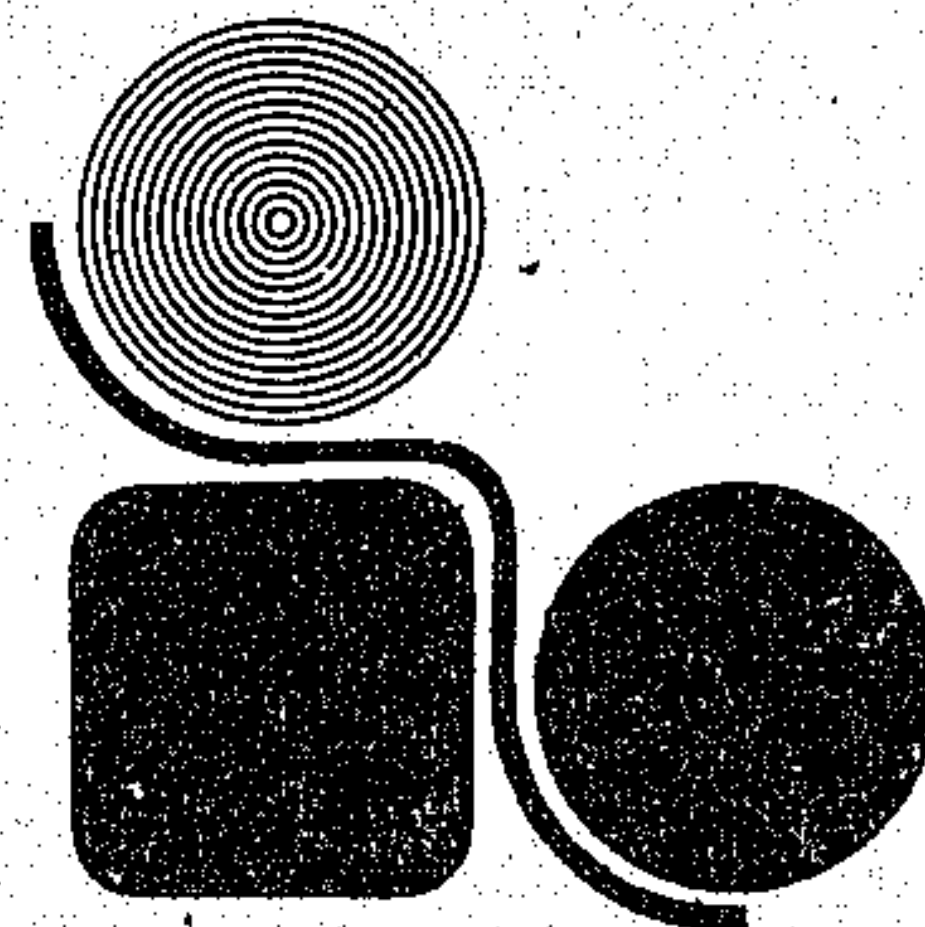
ATOS ADMINISTRATIVOS

Do Instituto de Terras do Pará

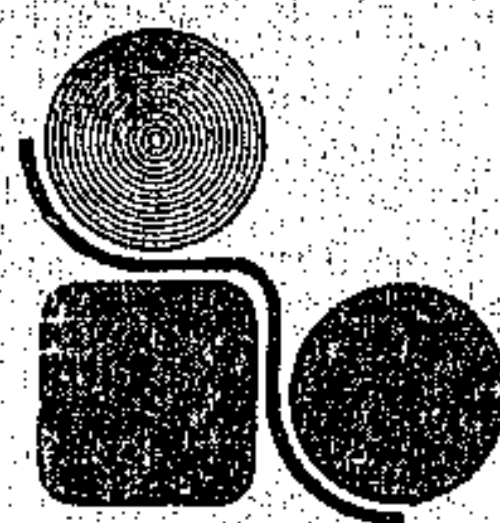
AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
28 Páginas



Imprensa Oficial



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX - 226-0556

**Diretor Presidente
JOSE SARRAT MAIA**

**Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL	
Trimestral	CR\$ 17.820,00
Outros Estados e	
Municípios (Trimestral)	CR\$ 54.432,00
Publicações: Página co-	
mum, cada centímetro	CR\$ 8.473,00
Preço por página	CR\$ 1.728.492,00
Foralito - centímetro	CR\$ 350,00

PREÇO DO EXEMPLAR - CR\$ 220,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos do Estado - Excesso de Arrecadação, estabelecido no Item II, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILSON MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 367 DE 10 DE OUTUBRO DE 1991

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 107.500.000,00, em favor de Encargos Gerais do Estado- Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 89, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 107.500.000,00 (CENTO E SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA	DA DESPESA	VALOR
28101.03070212.142	Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.204
28101.08070212.243	Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados - SEDUC	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.204
T O T A L				1107.500.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos do Tesouro - Excesso de Arrecadação, estabelecido no Item II, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILSON MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 368 DE 10 DE OUTUBRO DE 1991

Atualiza a Jurisdição das Regiões Fiscais do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 135, V, da Constituição Política do Estado do Pará.

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos Regionais e respectivas áreas de jurisdição, a que se refere o Decreto nº 6791, de 23 de abril de 1990 e o Decreto nº 264, de 11 de julho de 1991, passam a constituir-se em 17 (DEZES SETE) Regiões Fiscais com a seguinte composição:

1ª REGIÃO FISCAL.

Bairro do Comércio, Reduto, Umarizal, Nazaré, Cidade Velha, Batista Campos, Jurunas, Condor, Cremação e o lado direito da Av. Bernardo Salão, da Passagem São Cristóvão até a Rua Augusto Corrêa, todos no Distrito de Belém.

Sede: **BAIRRO DO REDUTO (BELÉM/REDUTO)**

2ª REGIÃO FISCAL.

Municípios de Castanhal, Colares, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá e Vigia.

Sede: **CASTANHAL**

3ª REGIÃO FISCAL.

Municípios de Marabá, Brejo Grande do Araguaia, Bom Jesus do Tocantins, Curionópolis, Itupiranga, Jacundá, Pacajás, Parauapebas, São João do Araguaia, Tucuruí e Rondon do Pará, excluindo a Região de Fronteira Pará Maranhão pertencente à 11ª Região Fiscal.

Sede: **MARABÁ**

4ª REGIÃO FISCAL.

Municípios de Santarém, Alenquer, Almeirim, Aveiro, Faro, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha e Rurópolis.

Sede: **SANTARÉM**

5ª REGIÃO FISCAL.

Municípios de Breves, Afuá, Anajás, Bagre, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Oeiras do Pará, Portel e São Sebastião da Boa Vista.

Sede: **BREVES**

6ª REGIÃO FISCAL.

Municípios de Abaetetuba, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba e Moju.

Sede: **ABATEUTUBA**

7ª REGIÃO FISCAL.

Municípios de Redenção, Conceição do Araguaia, Ourilândia do Norte, Rio Maria, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, São Geraldo do Araguaia, Santa Maria das Barreiras, Tucumã e Xinguará.

Sede: **REDENÇÃO**

8ª REGIÃO FISCAL.

Municípios de Paragominas, Capitão Poço, Garrafão do Norte, Irituia, Mãe do Rio, São Domingos do Capim, e Dom Elizeu, excluindo a Região de Fronteira Pará Maranhão pertencente à 11ª Região Fiscal.

Sede: **PARAGOMINAS**

9ª REGIÃO FISCAL.

Municípios de Ananindeua e Benevides.

Sede: **ANANINDEUA**

10ª REGIÃO FISCAL.

Municípios de Altamira, Medicilândia, Porto de Moz, Senador José Porfírio e Uruará.

Sede: **ALTAMIRA**

11ª REGIÃO FISCAL.

Território a partir da vertente formadora do rio Itinga, e a 2 (dois) Km de sua margem esquerda, daí seguindo, até ultrapassar o seu cruzamento com a BR-010 em 2 (dois) Km do povoado Itinga em área territorial do Estado do Pará, dos municípios de Paragominas e Dom Elizeu.

Sede: **ITINGA**

12ª REGIÃO FISCAL.

Municípios de Capanema, Augusto Corrêa, Bragança, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, Salinópolis, Santarém Novo, São João de Pirabas, Ourém, Bonito e Viseu, excluindo a Região Fiscal de Fronteira Pará Maranhão pertencente à 17ª Região Fiscal.

Sede: **CAPANEMA**

13ª REGIÃO FISCAL.

Municípios de Tomé-Açu, Bujará, Concórdia do Pará, Acará e Tailândia.

Sede: **TOMÉ-ACU**

14ª REGIÃO FISCAL.

Municípios de Soure, Santa Cruz do Arari, Salvaterra, Cachoeira do Arari, Ponta de Pedras e Muaná.

Sede: **SOURÉ**

15ª REGIÃO FISCAL.

Distrito de Belém, excluídos os Bairros do Comércio, Reduto, Umarizal, Nazaré, Cidade Velha, Batista Campos, Jurunas, Cremação, Condor e o lado direito da Av. Bernardo Salão da Passagem São Cristóvão até a Rua Augusto Corrêa.

Sede: **BAIRRO DE SÃO IRÁZ (BELÉM/SÃO IRÁZ)**

16ª REGIÃO FISCAL.

Distritos de Icoaracy e Mosqueiro do Município de Belém.

Sede: **ICOARACY (BELÉM/ICOARACY)**

17ª REGIÃO FISCAL.

2 (dois) Km ao norte do cruzamento da rodovia BR-316 com o rio Gurupá, na fronteira Pará Maranhão, daí seguindo, acompanhando sua margem esquerda no sentido de sua nascente e a 2 (dois) Km de distância, até o rio Coracy-Paraná, limite do município de Viseu com Paragominas.

Sede: **GURUPÁ**

Art. 2º - A organização e a competência dos Órgãos Fazendários que integram as Regiões Fiscais a que alude o artigo anterior, continuarão a ser definidas nos diplomas legais que estabelecem a estrutura, atribuição e funcionamento da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6791, de 23 de abril de 1990 e Decreto nº 264, de 11 de julho de 1991 e demais disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em outubro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1991**

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:

Estabelecer o horário de funcionamento nas Repartições Públicas do Estado do Pará, no dia 14.10.91, das 14:00 às 18:00 horas, ressalvados os serviços essenciais de Saúde, Arrecadação e Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de Outubro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2426 DE 08 DE OUTUBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Of. nº 205/91-SEGUP e Reg. nº 2642/91-SEAD,
RESOLVE:
Exonerar, "ex-officio", de acordo com o art.75 item II letra "a" da Lei nº 749 de 24.12.53, RAIMUNDO NOGUEIRA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Vila Aurora, Município de Irituia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de outubro de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2428 DE 08 DE OUTUBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Of. nº 203/91-SEGUP e Reg. nº 2643/91-SEAD,
RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio", de acordo com o art.75 item II letra "a" da Lei nº 749 de 24.12.53, IVANILDO LOPES DA SILVA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Jambuaçu, Município de São Francisco do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de outubro de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2430 DE 08 DE OUTUBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Of. nº 202/91-SEGUP e Reg. nº 2644/91-SEAD,
RESOLVE:
Exonerar, "ex-officio", de acordo com o art.75 item II letra "a" da Lei nº 749 de 24.12.53, LÚCIO FERREIRA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Algodão, Município de Maracanã.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de outubro de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2440 DE 08 DE OUTUBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Of. nº 360/91-Defensoria Pública,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, MARIA DA SILVA FARIAS, matrícula nº 5116848/011 do cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Defensoria Pública, a contar de 13.09.91, que-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de outubro de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2449 DE 09 DE OUTUBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 2007/91-SEAD,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, RAIMUNDO CARLOS PANTOJA PEREIRA, matrícula nº 5094984/015 do cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 16.09.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de outubro de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2443 DE 09 DE OUTUBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 2005/91-SEAD,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, JUÁREZ DIAS BRITO, matrícula nº 5099668/018, do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 13.06.91.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de outubro de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2451 DE 09 DE OUTUBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75 item II letra "a" da Lei nº 749 de 24.12.53, UBIRAJARA ALVES MEDEIROS, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Beja, Município de Abaetetuba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de outubro de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2463 DE 10 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Of. nº 218/91-SEGUP.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749 de 24.12.53, JOÃO CARNEIRO PINHO, do cargo em comissão da Delegacia Distrital da Vila de Caraparu, município de Santa Izabel do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de outubro de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2427 DE 08 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Of. nº 205/91-SEGUP e Reg. nº 2642/91-SEAD.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, RAIMUNDO FERREIRA DE CASTRO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Vila Aurora, Município de Irituia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de outubro de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2429 DE 08 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Of. nº 203/91-SEGUP e Reg. nº 2643/91-SEAD.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTONIO ELÍDIO DE OLIVEIRA SOARES, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Jambuagu, Município de São Francisco do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2431 DE 08 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Of. nº 202/91-SEGUP e Reg. nº 2644/91-SEAD.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, LUCIER TADEU CAMARÃO MARQUES, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Algodal, Município de Maracanã.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2452 DE 09 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.12.53 e, Considerando os termos do Of. nº 214/91-SEGUP.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, VALDERI FRANÇA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Xinguara.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de outubro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2464 DE 10 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.12.53 e, Considerando os termos do Of. nº 218/91-SEGUP.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, JOÃO CARNEIRO PINHO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Boa Vista de Irituia, Município de Curuçá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de outubro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2407 DE 07 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 0153 de 20.03.91,

Considerando os termos do Proc. nº 1863/91-SEAD.

RESOLVE:

Revogar, a Port. nº 563, de 28.03.89, que movimentou da Secretaria de Estado de Agricultura para a Companhia de Saneamento do Pará, MOACIR MELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0013919/017, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de outubro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2438 DE 02 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 0153 de 20.03.91,

Considerando os termos do Proc. nº 1934/91-SEAD.

RESOLVE:

Revogar, a Port. nº 1266, de 22.05.90, que movimentou da Secretaria de Estado de Cultura para a Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", ANDRÉ LUCIO AZEVEDO GONDIM MEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Culturais, Código GEP-ANSTAC-618.1, Classe "A".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 02 de outubro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2437 DE 09 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Proc. nº 1839/91-SEAD.

RESOLVE:

Revogar, a Port. nº 2291, de 25.09.91, que movimentou da Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Benjamin Constant", para a Prefeitura Municipal de Viseu, EVANGELINA BENASSULY ARRUDA, matrícula nº 0753319/016, ocupante da função de Professor Colaborador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de outubro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2439 DE 08 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Of. nº 235/91-SAGRI.

RESOLVE:

Revogar, a Port. nº 3344, de 18.03.76, que movimentou da Secretaria de Estado de Agricultura para a Câmara Municipal de São João do Meriti - Rio de Janeiro, NOEMIA DOS SANTOS VASCONCELOS, matrícula nº 0019925/011, ocupante da função de Datilógrafo, Nível 3.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2424 DE 08 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,

Considerando os termos do Proc. nº 1890/91-SEAD

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Viseu, até ulterior deliberação, DEUSA MARIA BARRAL DO NASCIMENTO, matrícula nº 0094820/016, ocupante do cargo de Farmacêutico, Código GEP-ANSFA-611.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2425 DE 08 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Proc. nº 1984/91-SEAD e 22762/91- SEDUC.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Delegacia do Ministério de Educação e Cultura/Pará, até ulterior deliberação, ALBERTINA CAMPOS ANGELIM, matrícula nº 0771813/018, ocupante da função de Assistente Técnico REF. XVII, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2442 DE 09 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Assembléia Legislativa do Estado, até ulterior deliberação, MARIA DO SOCORRO GOMES PEREIRA, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o Órgão de origem a contar de 01.09.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de outubro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2459 DE 10 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Of. nº 513/91-SEPLAN.

RESOLVE:

Colocar à disposição, do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, até ulterior deliberação, SARA LORENZ MELO VIANA DA COSTA, matrícula nº 0028185/015, ocupante do cargo de Técnico de Planejamento, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.10.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de outubro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2441 DE 09 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Of. nº 874/91-SETRAN.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, até ulterior deliberação, os relacionados no anexo da presente Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de outubro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ANEXO DA PORT. Nº 2441 DE 09.10.91

MARIA DE FÁTIMA PAMPOLHA LIMA, matrícula nº 2031132/018, Auxiliar de Administração.

RAIMUNDO NONATO MOURÃO RIBEIRO, matrícula nº 3275108/019, Auxiliar de Administração.

EDSON ANÍSIO DA SILVA MOTTA, matrícula nº 3278026/015, Auxiliar de Administração.

NATHÉRCIA DE FREITAS MEIRELES, matrícula nº 3275027/019, Auxiliar de Administração.

VERA LÚCIA DE SOUZA, matrícula nº 3275043/012, Auxiliar de Administração.

PORTARIA Nº 2400, DE 07 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Nelson Antônio Paes Santos	Médico	2006/91-	02 anos a
matrícula nº 0124273/010	GEP-ANSM-612.1	SEAD	contar de 01.08.91
	Classe "A"		

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de outubro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2401 DE 07 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Dircy Mendes Rodrigues	Agente de Portaria	1897/89-SEAD e	02 anos a
mat. nº 0646512/018	GEP-TP-	5294/89-	contar de
E.E. "Dionísio Bentes de Carvalho"	1.102.2	SEDUC	01.01.90
	Cl. "B"		
Mauro da Costa Pantoja	Escrevente	994/91-	02 anos a
mat. nº 0644056/016	Datilógrafo	SEAD e	contar de
E.E. "Barão do Guajará"	Ref. III	24862/90-SEDUC	01.10.90

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de outubro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2408, DE 07 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Moacir Melo de Oliveira.	Professor	1863/91-SEAD	02 anos, a
mat. nº 00139919/017	GEP-M-AD3-401		contar de 01.08.91

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de outubro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2432, DE 08 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria de Fátima Ribeiro	Professor	1439/91-SEAD e	02 anos a
mat. nº 0224707/010	GEP-M-AD1-401	23931/90-SEDUC	contar de 01.01.91
E.E. "Engº Palma Muniz"			

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de outubro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2433 DE 08 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 2º, 4º e seu § 1º, do Decreto nº 10.300 de 20.10.77 e,

Considerando os termos do Of. nº 782/91-ABENO e Reg. nº 2672/91-SEAD.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem a XXVII REUNIÃO. XVIII ENCONTRO NACIONAL DE DIRIGENTES DE FACULDADES DE ODONTOLOGIA e XII CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO LATINOAMERICANA DE FACULDADES DE DODONTOLOGIA, a realizar-se no Ritter Hotel em Porto Alegre, no período de 25 a 29 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de outubro de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2434 DE 08 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 2º, 4º e seu § 1º, do Decreto nº 10.300 de 20.10.77 e,

Considerando os termos do Of. nº 097/91-Sociedade Brasileira de Cancerplogia e Reg. nº 2673/91-SEAD.

RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XII CONGRESSO BRASILEIRO DE CANCEROLOGIA, a realizar-se em Fortaleza-CE, no período de 10 a 14 de novembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de Outubro de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2384 DE 03 DE OUTUBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, "Ex-Officio" na mesma graduação de acordo com os arts. 52, item II, alínea "c" e 60 § 1º da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 310/91, art. 48 item II da Constituição Estadual art. 1º, item IV alínea "c" do Decreto nº 2940/83, e art. 20 da Lei nº 4490/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o cabo PM RG 5965, RAIMUNDO DA CRUZ MARTINS, MF 3355403/010, pertencente à Companhia de Comando e Serviço do Quartel Geral da Polícia Militar do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de Outubro de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2453 DE 09 DE OUTUBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido na mesma graduação de acordo com os arts. 101, item I, 102, 52 alínea "b", do art. 1º e 60, § 2º da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 310/91, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º item II e 2º item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º item I alínea "d" do Decreto 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 4857 - JOAO FIGUEIREDO DE SOUZA, MF 3349454/013, pertencente ao efetivo da Companhia do Comando Geral da Polícia Militar do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de Outubro de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 608 DE 10 DE OUTUBRO DE 1991
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas, através da Port. nº 093/DAL, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração

RESOLVE:
Designar os servidores ROBERTO SILVA DA SILVEIRA, matrícula nº 5190240-012, PEDRO AFONSO SANTANA DE ANDRADE, matrícula nº 0198102/016, e RAIMUNDO NONATO SARAIVA DIAS, matrícula nº 5076129-011, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Licitação para contratação de serviços especializados de vigilância para esta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LAURINDA COELHO FRANCO
Diretora do Departamento de Administração/SEAD.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/91
A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 245/91-DGA, comunica a todos os interessados que fará realizar nesta Secretaria, Tomada de Preços:

OBJETO: CAIXA EM ACRÍLICO, BANDEIRA DO PARÁ E NACIONAL, SINALIZADOR INTERMITENTE E SINALIZADOR PARA VEÍCULOS E SINALIZADOR GIRA-TÓRIO.

DATA: 29.10.91

HORA: 09:30 hs

LOCAL: Orgão Central-2º andar-Sala de Treinamento-Av. Visconde de Souza Franco nº 110.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Serviço de Material do Orgão Central, andar Térreo no horário de 08:00 as 13:00 hs.

Belém, 09 de Outubro de 1991
Helena Lúcia Araújo Pinho

Presidente da C.E.L.

(FAT. Nº 10004517 - REG. Nº 10004517 - DIAS. 10, 11 e 14.10.91)

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO
PORT. Nº 1196/91-INFORMAR, o Valor dos Repasses da Quota-Parte Municipal de IPI/EXPORTAÇÃO, relacionados em anexo, relativo ao período (1ª Parcela) de Setembro de 1991.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO
PERÍODO-1ª PARCELA DE SETEMBRO/1991

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
1ª REGIÃO		38.298.863,83
Belém	170.001-4	38.298.863,83
2ª REGIÃO		5.458.270,38
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	372.981,81
CASTANHAL	170.003-0	2.710.940,95
COLARES	170.004-9	81.874,06
CURUÇA	170.005-7	154.650,99
IGARAPE-AÇU	170.006-5	209.233,70
INHANGAPI	170.007-3	100.068,29
MAGALH. BARATA	170.008-1	81.874,06

MARACANA	170.009-0	109.165,41
MARAPANIM	170.010-3	109.165,41
STA IZABEL PARA	170.011-1	764.157,85
STA MARIA PARA	170.012-0	136.456,76
STO ANTONIO TAUÁ	170.013-8	181.942,35
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	118.262,52
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	172.845,23
VIGIA	170.016-2	154.650,99
3ª REGIÃO		5.449.173,26
CURIONÓPOLIS	170.017-0	336.593,34
PACAJAS	170.018-9	109.165,41
PARAUPEBA	170.019-7	318.399,11
ITUPIRANGA	170.020-0	254.719,28
JACUNDA	170.021-9	309.301,99
MARABÁ	170.022-7	2.046.851,38
RONDON PARA	170.023-5	418.467,40
S. JOAO ARAGUAIA	170.024-3	200.136,58
BREJO GRAN ARAGUAIA	170.025-1	109.165,41
BOM JESUS TOCANTINS	170.026-0	100.068,29
TUCURUI		1.246.305,07
4ª REGIÃO		10.234.256,95
ALENQUER	170.027-8	200.136,58
ALMEIRIM		3.684.332,51
AVEIRO	170.029-4	90.971,17
RURUPOLIS	170.030-8	90.971,17
FARO	170.031-6	127.359,64
ITAITUBA	170.032-4	1.091.654,08
JURUTÍ	170.033-2	127.359,64
MONTE ALEGRE	170.034-0	227.427,93
OBIDOS	170.035-9	263.816,40
ORIXIMINÁ	170.036-7	564.021,27
PRAINHA	170.037-5	309.301,99
SANTAREM	170.038-3	3.456.904,57
5ª REGIÃO		1.892.200,40
AFUA	170.039-1	181.942,35
ANAJAS	170.040-5	127.359,64
BAGRE	170.041-3	109.165,41
BREVES	170.042-1	454.855,86
CHAVES	170.043-0	118.262,52
CURRALINHO	170.044-8	109.165,41
GURUPA	170.045-6	136.456,76
MELGAÇO	170.046-4	127.359,64
OEIRAS DO PARA	170.047-2	109.165,41
PORTEL	170.048-0	318.399,11
S. SEBAST. B. VISTA	170.049-9	100.068,29
6ª REGIÃO		7.714.355,47
ABATETUBA	170.050-2	382.078,93
BAIÃO	170.051-0	127.359,64
BARCARENA	170.052-9	6.386.176,35
CAMETA	170.053-7	327.496,22
IGARAPE-MIRI	170.054-5	163.748,11
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	100.068,29
MOCAJUBA	170.056-1	227.427,93
7ª REGIÃO		4.584.947,12
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	372.981,81
REDENÇÃO	170.059-6	1.027.974,25
RIO MARIA	170.060-0	445.758,75
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	218.330,82
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	227.427,93
S. FELIX XINGU	170.063-4	600.409,74
TUCUMAM	170.064-2	282.010,64
OURILANDIA NORTE	170.065-0	272.913,52
XINGUARA	170.066-9	882.420,38
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	254.719,28
8ª REGIÃO		3.129.408,35
PARAGOMINAS	170.068-5	2.028.657,15
CAPITÃO POÇO	170.069-3	245.622,17
IRITUIA	170.070-7	227.427,93
MAR DO RIO	170.071-5	218.330,82
GARRAFA DO NORTE	170.072-3	127.359,64
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	282.010,64
9ª REGIÃO		6.768.255,27
ANANINDEUA	170.074-0	6.095.068,59
BENEVIDES	170.075-8	673.186,68
10ª REGIÃO		1.391.858,95
ALTAMIRA	170.076-6	946.100,20
MEDICILANDIA	170.077-4	90.971,17
URUARA	170.078-2	72.776,94
PORTO DE MOZ	170.079-0	136.456,76
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	145.553,88
11ª REGIÃO		282.010,64
D. ELIZEU	170.083-9	282.010,64
12ª REGIÃO		3.311.350,70
CAPANEMA	170.084-7	1.573.801,29
AUGUSTO CORREA	170.085-5	118.262,52
BRAGANÇA	170.086-3	427.564,51
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	100.068,29
PEIXE-BOI	170.088-0	81.874,06
PRIMAVERA	170.089-8	81.874,06
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	72.776,94
VISEU	170.082-0	236.525,05
SALINÓPOLIS	170.091-0	272.913,52
SANTAREM NOVO	170.092-8	81.874,06
OURÉM	170.093-6	172.845,23
BONITO	170.094-4	90.971,17
13ª REGIÃO		1.764.840,76
TOME-AÇU	170.095-2	645.895,33
BUJARU	170.005-7	109.165,41
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	100.068,29
MOJU	170.057-0	300.204,87
ACARA	170.098-7	318.399,11
TAILANDIA	170.099-5	291.107,75
14ª REGIÃO		691.380,91
SOURÉ	170.101-0	145.553,88
S. CRUZ ARARI	170.100-2	90.971,17
SALVATERRA	170.102-9	90.971,17
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	109.165,41
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	109.165,41
MUANA	170.105-3	145.553,88
TOTAL		90.971.172,99

PORT. Nº 1216/91-INFORMAR, o Valor dos Repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS, relativo a 2ª Parcela, Dif. 2ª Trimestre/91-

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO ICMS
PERÍODO-2ª PARCELA DIF. 2ª TRIMESTRE/91

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
1ª REGIÃO		193.288.074,18
BELEM	170.001-4	193.288.074,18
2ª REGIÃO		27.546.993,94
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	1.882.377,92
CASTANHAL	170.003-0	13.681.673,66
COLARES	170.004-9	413.204,91

CURUÇA	170.005-7	780.498,16
IGARAPE-AÇU	170.006-5	1.055.968,10
INHANGAPI	170.007-3	505.028,22
M. BARATA	170.008-1	413.204,91
MARACANA	170.009-0	550.939,88
MARAPANIM	170.010-3	550.939,88
STA IZABEL PARA	170.011-1	3.856.579,15
S. MARIA PARA	170.012-0	688.674,85
STO ANTONIO TAUÁ	170.013-8	918.233,13
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	596.851,54
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	872.321,47
VIGIA	170.016-2	780.498,16
3ª REGIÃO		27.501.082,29
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.698.731,29
PACAJAS	170.018-9	550.939,88
PARAUPEBA	170.019-7	1.606.907,98
ITUPIRANGA	170.020-0	1.285.526,38
JACUNDA	170.021-9	1.560.996,32
MARABÁ	170.022-7	10.330.122,74
RONDON PARA	170.023-5	2.111.936,22
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	1.010.056,44
BREJO GRAN ARAGUAIA	170.024-3	550.939,88
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	505.028,22
TUCURUI	170.026-0	6.289.896,96
4ª REGIÃO		51.650.613,65
ALENQUER	170.027-8	1.010.056,44
ALMEIRIM	170.028-6	18.594.220,92
AVEIRO	170.029-4	459.116,57
RURUPOLIS	170.030-8	459.116,57
FARO	170.031-6	642.763,19
ITAITUBA	170.032-4	5.509.398,79
JURUTÍ	170.033-2	642.763,19
MONTE ALEGRE	170.034-0	1.147.791,41
OBIDOS	170.035-9	1.331.438,04
ORIXIMINÁ	170.036-7	2.846.522,71
PRAINHA	170.037-5	1.560.996,32
SANTAREM	170.038-3	17.446.429,50
5ª REGIÃO		9.549.624,57
AFUA	170.039-1	918.233,13
ANAJAS	170.040-5	642.763,19
BAGRE	170.041-3	550.939,88
BREVES	170.042-1	2.295.582,83
CHAVES	170.043-0	596.851,54
CURRALINHO	170.044-8	550.939,88
GURUPA	170.045-6	688.674,85
MELGAÇO	170.046-4	642.763,19
OEIRAS DO PARA	170.047-2	550.939,88
PORTEL	170.048-0	1.606.907,98
S. SEBAST. B. VISTA	170.049-9	505.028,22
6ª REGIÃO		38.933.084,77
ABATETUBA	170.050-2	1.928.289,58
BAIÃO	170.051-0	642.763,19
BARCARENA	170.052-9	32.229.982,91
CAMETA	170.053-7	1.652.819,64
IGARAPE-MIRI	170.054-5	826.409,82
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	505.028,22
MOCAJUBA	170.056-1	1.147.791,41
7ª REGIÃO		23.139.474,91
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.882.377,92
REDENÇÃO	170.059-6	5.188.017,20
RIO MARIA	170.060-0	2.249.671,17
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	1.101.879,76
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.147.791,41
S. FELIX XINGU	170.063-4	3.030.169,33
TUCUMAM	170.064-2	1.423.261,35
OURILANDIA NORTE	170.065-0	1.377.349,70
XINGUARA	170.066-9	4.453.430,69
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.285.526,38
8ª REGIÃO		15.793.609,86
PARAGOMINAS	170.068-5	10.238.299,42
CAPITÃO POÇO	170.069-3	1.239.614,73
IRITUIA	170.070-7	1.147.791,41
MAR DO RIO	170.071-5	1.101.879,76
GARRAFA DO NORTE	170.072-3	642.763,19
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	1.423.261,35
9ª REGIÃO		34.158.272,49
ANANINDEUA	170.074-0	30.760.809,90
BENEVIDES	170.075-8	3.397.462,59
10ª REGIÃO		7.024.483,46
ALTAMIRA	170.076-6	4.774.812,28
MEDICILANDIA	170.077-4	459.116,57
URUARA	170.078-2	367.293,25
PORTO DE MOZ	170.079-0	688.674,85
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	734.586,51
11ª REGIÃO		1.423.261,35
D. ELIZEU	170.083-9	1.423.261,35
12ª REGIÃO		16.711.842,99
CAPANEMA	170.084-7	7.942.716,59
AUGUSTO CORREA	170.085-5	596.851,54
BRAGANÇA	170.086-3	2.157.847,85
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	505.028,22
PEIXE-BOI	170.088-0	413.204,91
PRIMAVERA	170.089-8	413.204,91
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	367.293,25
VISEU	170.082-0	1.193.703,07
SALINÓPOLIS	170.091-0	1.377.349,70
SANTAREM NOVO	170.092-8	413.204,91
DUREM	170.093-6	872.321,47
BONITO	170.094-4	459.116,57
13ª REGIÃO		8.906.861,38
TOMÉ-AÇU	170.095-2	3.259.727,62
BUJARU	170.005-7	550.939,88
CONCORDIA PARA	170.097-9	505.028,22
MOJU	170.057-0	1.515.084,67
ACARA	170.098-7	1.606.907,98
TAILANDIA	170.099-5	2.469.173,01
14ª REGIÃO		3.489.285,90
SOURE	170.101-0	734.586,51
STA CRUZ ARARI	170.100-2	459.116,56
SALVATERRA	170.102-9	459.116,56
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	550.939,88
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	550.939,88
MUANA	170.105-3	734.586,51
TOTAL		459.116.567,74

2ª REGIÃO	170.002-2	35.004.022,14
S.MIGUEL DO GUAMA	170.003-0	2.391.941,51
CASANHAL	170.004-9	17.385.331,00
COLARES	170.005-7	525.060,33
CURUÇA	170.006-5	991.780,63
IGARAPE-ACU	170.007-3	1.341.820,85
INHANGAPI	170.008-1	641.740,41
MAGALH. BARATA	170.009-0	525.060,33
MARACANA	170.010-3	700.080,44
MARAPANIM	170.011-1	4.900.563,10
STA. IZABEL DO PARA	170.012-0	875.100,55
STA MARIA DO PARA	170.013-8	1.166.800,74
STO ANTONIO DO TAU	170.014-6	758.420,48
S. CAETANO ODIVELAS	170.015-4	1.108.460,70
S. FRANCISCO DO PARA	170.016-2	991.780,63
VIGIA	170.017-0	34.945.682,10
3ª REGIÃO	170.018-9	2.158.581,37
CURIONOPOLIS	170.019-7	700.080,44
PACAJAS	170.020-0	2.041.901,29
PARAUPEBA	170.021-9	1.633.521,03
ITUPIRANGA	170.022-7	1.983.561,25
JACUNDA	170.023-5	13.126.508,30
VARABA	170.024-3	2.683.641,70
RONDON PARA	170.025-1	1.283.480,81
S. JOAO ARAGUAIA	170.026-0	700.080,44
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.027-8	641.740,41
BOM JESUS TOCANTINS	170.028-6	7.992.585,06
TUCURUI	170.029-4	65.632.541,51
4ª REGIÃO	170.030-8	1.283.480,81
ALENQUER	170.031-6	23.627.714,94
ALMEIRIM	170.032-4	583.400,37
AVEIRO	170.033-2	583.400,37
RUROPOLIS	170.034-0	816.760,52
FARO	170.035-9	7.000.804,43
ITAITUBA	170.036-7	816.760,52
JURUTÍ	170.037-5	1.458.500,92
MONTE ALEGRE	170.038-3	1.691.861,07
OBIDOS	170.039-1	3.617.082,29
ORIXIMINA	170.040-5	1.983.561,25
PRAINHA	170.041-3	22.169.214,02
SANTAREM	170.042-1	12.134.727,67
5ª REGIÃO	170.043-0	1.166.800,74
AFUA	170.044-8	816.760,52
ANAJAS	170.045-6	700.080,44
BAGRE	170.046-4	2.917.001,84
BREVES	170.047-2	758.420,48
CHAVES	170.048-0	700.080,44
CURRALINHO	170.049-9	875.100,55
GURUPA	170.050-2	816.760,52
MELGAÇO	170.051-0	700.080,44
OEIRAS DO PARA	170.052-9	2.041.901,29
PORTEL	170.053-7	641.740,41
S. SEBAST. B. VISTA	170.054-5	49.472.351,29
6ª REGIÃO	170.055-3	2.450.281,55
ABAETETUBA	170.056-1	816.760,52
BAIAO	170.057-8	40.954.705,90
BARCARENA	170.058-6	2.100.241,33
CAMETA	170.059-4	1.050.120,65
IGARAPE-MIRI	170.060-0	641.740,41
LIMOEIRO AJURU	170.061-8	1.458.500,92
MOCAJUBA	170.062-6	29.403.378,60
7ª REGIÃO	170.063-4	2.391.941,51
CONCEI. ARAGUAIA	170.064-2	6.592.424,17
REDEÇÃO	170.065-0	2.858.661,81
RIO MARIA	170.066-9	1.400.160,89
SANTANA ARAGUAIA	170.067-7	1.458.500,92
S. MARIA BARREIRAS	170.068-5	3.850.442,44
S. FELIX XINGU	170.069-3	1.808.541,14
TUCUMAM	170.070-7	1.750.201,11
OURILANDIA NORTE	170.071-5	5.658.983,58
XINGUARA	170.072-3	1.633.521,03
S. GERALDO ARAGUAIA	170.073-1	20.068.972,70
8ª REGIÃO	170.074-0	13.009.828,23
PARAGOMINAS	170.075-8	1.575.181,00
CAPITAO POÇO	170.076-6	1.458.500,92
IRITUIA	170.077-4	1.400.160,89
MAR DO RIO	170.078-2	816.760,52
GARRAFO NORTE	170.079-0	1.808.541,14
S. DOMING. CAPIM	170.080-4	43.404.987,45
9ª REGIÃO	170.081-0	39.087.824,72
ANANINDEUA	170.082-6	4.317.162,73
BENEVIDES	170.083-9	8.926.025,65
10ª REGIÃO	170.084-7	6.067.363,84
ALTAMIRA	170.085-5	583.400,37
MEDICILANDIA	170.086-3	466.720,30
URUARA	170.087-1	875.100,55
PORTO DE MOZ	170.088-0	933.440,59
SEN. JOSE PORFIRIA	170.089-8	1.808.541,14
11ª REGIÃO	170.090-1	1.808.541,14
D. ELIZEU	170.091-0	21.235.773,43
12ª REGIÃO	170.092-8	10.092.826,38
CAPANEMA	170.093-6	758.420,48
AUGUSTO CORREA	170.094-4	2.741.961,73
BRAGANÇA	170.095-2	641.740,41
NOVA TIMBOTEUA	170.096-0	525.060,33
PEIXE-BOI	170.097-9	525.060,33
PRINAVEIRA	170.098-7	466.720,30
S. JOAO PIRABAS	170.099-5	1.516.840,96
VISSU	170.100-2	1.750.201,11
SALINOPOLIS	170.101-0	525.060,33
SANTAREM NOVO	170.102-9	1.108.460,70
OURÉM	170.103-7	583.400,37
BONITO	170.104-5	11.317.967,16
13ª REGIÃO	170.105-3	4.142.142,62
TOME-ACU	170.106-1	700.080,44
BUJARU	170.107-0	641.740,41
CONCORDIA PARA	170.108-8	1.925.221,22
MOJU	170.109-6	2.041.901,29
ACARA	170.110-4	1.866.881,18
TAILANDIA	170.111-2	4.433.842,80
14ª REGIÃO	170.112-0	933.440,59
SOURÉ	170.113-8	583.400,37
STA CRUZ ARARI	170.114-6	583.400,37
SALVATERRA	170.115-4	700.080,44
CACHOEIRA ARARI	170.116-2	700.080,44
PONTA DE PEDRAS	170.117-0	933.440,59
MUANA	170.118-8	583.400.368,98
TOTAL		

PORT. Nº 1219/91-REMOVER, a Pedido da 15ª, para a 7ª Região Fiscal, VIRGILIO ALVES BARATA, Fiscal de Tributos Estaduais.

PORT. Nº 1224/91-LOTAR, na 7ª Região Fiscal, BENJAMIN VALENTE DO COUTO FILHO, Agente Tributário.

PORT. Nº 1221/91-LOTAR, na Secretaria de Estado da

Fazenda/Diretoria Geral de Administração, MARI VONE AMORIM VAZ, Datilógrafo.

PORT. Nº 1223/91-LOTAR, na Secretaria de Estado da Fazenda/ 1ª Região Fiscal, ROSELY MARIA KEMPFER, Datilógrafo.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

CARTA CONVITE Nº 009/91

Integramos as firmas que participaram do Convite nº 009/91, SEFA, da Decisão Proferida no Dia 30.09.91, Canalizada com o Critério de Menor Preço, que foi vencedora a firma INTEL-Engenharia e Comércio LTDA.

Belém, 10 de Outubro de 1991.

A COMISSÃO

RESUMO DE PORT. DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 109 de 09.10.91 - A Diretoria Geral de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 225 de 26.03.91, e tendo em vista o conteúdo do Ofício nº 210/91-Gab. Del. - 4ª RF.

RESOLVE:

I. CONCEDER, Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora OLINDA DE ALMEIDA COUTINHO, no valor total de Cr\$ 23.395.000,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária : 17.10103080212-063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120 - Material de consumo Cr\$ 11.495.000,00 (ONZE MILHÕES QUATROCENTOS NOVENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), 3132- Outros Serviços e Encargos Cr\$ 11.900.000,00 (ONZE MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS).

II. Os recursos acima mencionados destinam-se a despesas da 4ª Região Fiscal não subordinadas ao processo normal de aplicação, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro do exercício corrente;

III. A liberação dos recursos obedece ao esquema previsto no cronograma de desembolso financeiro, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente portaria;

IV. A liberação do novo suprimento ao servidor acima referido fica condicionada à apresentação da prestação de contas dos recursos objetos desta Portaria;

V. A suprida deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período normal de aplicação.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA
Diretora Geral de Administração

Anexo a Portaria nº 109/91
Cronograma de Desembolso
Suprimento de fundos - IV Trimestre/91
4ª REGIÃO FISCAL

em Cr\$ 1,00

PARCELAS	ELEMENTO DE DESPESA		T O T A L
	MATERIAL DE CONS.	OUT. SERV. ENC.	
	3.1.2.0	3.1.3.2	
1ª Parcela	4.598.000	4.760.000	9.358.000
2ª Parcela	3.448.500	3.570.000	7.018.500
3ª Parcela	3.448.500	3.570.000	7.018.500
T O T A L	11.495.000	11.900.000	23.395.000

PORT. Nº 110 de 09.10.91 - A Diretoria Geral de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 225 de 26.03.91, e tendo em vista o Ofício nº 121/91-Gab. Del. - 7ª RF.

RESOLVE:

I. CONCEDER, Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, ao servidor LUIZ GONZAGA FERREIRA DA SILVA, no valor total de Cr\$ 30.630.000,00 (TRINTA MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS), obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212 063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120 - Material de Consumo Cr\$ 20.730.000,00 (VINTE MILHÕES SETECENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS), 3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 9.900.000,00 (NOVE MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS);

II. Os recursos acima mencionados destinam-se a despesas da 7ª Região Fiscal, não subordinadas ao processo normal de aplicação, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro do exercício corrente;

III. A liberação dos recursos obedece ao esquema previsto no cronograma de desembolso financeiro, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria;

IV. A liberação do novo suprimento ao servidor acima mencionado, fica condicionada à apresentação da prestação de contas dos recursos objetos desta Portaria;

V. O Suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) após esgotado o período normal de aplicação.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA
Diretora geral de Administração
Anexo a Portaria nº 110/91
Cronograma de Desembolso
Suprimento de Fundos - IV Trimestre/91
7ª REGIÃO FISCAL

em Cr\$ 1,00

PARCELAS	ELEMENTO DE DESPESA		T O T A L
	MATERIAL DE CONS.	OUT. SERV. ENC.	
	3.1.2.0		
1ª Parcela	11.300.000	5.200.000	16.500.000
2ª Parcela	4.715.000	2.350.000	7.065.000
3ª Parcela	4.715.000	2.350.000	7.065.000
T O T A L	20.730.000	9.900.000	30.630.000

(Fat. nº 10.004530, Reg. nº 10.004530, Dia 11/10/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 091 DE 10 DE OUTUBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO OS TERMOS DO § 1º DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 75 DE 21.08.91, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 27.08.91:
RESOLVE: DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPORER COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR-CECH: DIRETOR OPERACIONAL DA SESPA-JORGE ALBERTO LANGBERK OHANA; VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SESPA-ANGELA MARIA ANDRADE ZEFERITO DE LIMA; VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SESMA-FERNANDO VIGIA MAGALHÃES; CENTRO DE TREINAMENTO Nº 2 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE-REGINA PEREIRA DAMASCENO; HOSPITAIS PÚBLICOS DO ESTADO-VERA LUCIA CECIM DOS SANTOS ANAISSE; ASSOCIAÇÃO DOS HOSPITAIS PRIVADOS DE BELÉM-CLEBER BRAGA DA SILVA; ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE PROFISSIONAIS EM CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR-ASPACIH-NAZARE PERES VIEIRA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 10 DE OUTUBRO DE 1991

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

(Fat. nº 10.004524, Reg. nº 10.004524, Dia 11/10/91)

RESUMO DE PORTARIAS

LICENÇA PATERNIDADE:

RAIMUNDO NONATO PADILHA CASTRO, Certidão de Nascimento nº 169.121/09.07.91, em virtude do nascimento de seu filho, solicitando Licença Paternidade no período de 03.07.91 à 10.07.91.

LICENÇA NOJO:

VASTIR CORDEIRO COELHO, Certidão de Óbito nº 2.608/02.09.91, em virtude do falecimento do seu filho, solicitando Licença no período de 01.09.91 à 08.09.91.

MARIA TRINDADE MIRANDA DE ANDRADE, Certidão de Óbito nº 34.121/08.08.91, em virtude do falecimento de seu genitor, solicitando Licença no período de 06.08.91 à 13.08.91.

PENALIDADES:

Port. 006/23.09.91-Punir a servidora MARIA JOSÉ ARAÚJO Agente de Saúde, UBS/Jaderlândia, com repreensão por constatar-se negligência em serviço.

Port. 02/11.09.91-Aplicar ao servidor LUIZ DO ESPIRITO SANTO GORDO, Auxiliar de Enfermagem, UBS/Moju, a penalidade de 03 dias de suspensão de acordo com o art. 184, parágrafo 1º da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Port. 014/26.09.91-Aplicar ao servidor RONALDO DE SOUZA VIEIRA, Técnico de Raio x, UBS/São Miguel do Guamã, a penalidade de repreensão, prevista no art. 183 da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Port. s/n/19.09.91-Aplicar ao servidor ANTONIO MESQUITA DE BRITO, Agente de Saúde, UBS/Paragominas, a penalidade de repreensão prevista pelo art. 183 da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Port. s/n/19.09.91-Aplicar a servidora BENEDITA PEREIRA DE CASTRO, Agente de Portaria, a penalidade de repreensão prevista pelo art. 183 da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 10 de Outubro de 1991.

DIVA MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA
Diretora da DDV
(em exercício)

TRANSFERIR

Port. 3566/04.10.91 - Transferir, a partir de 04.10.91, LEONIDAS LOUREIRO MARQUES DA SILVA, Médico do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional para a Diretoria Operacional com 40 h. semanais.

Port. 3567/04.10.91 - Transferir, a partir de 01.10.91, MARIA DE NAZARÉ GUEDES DE OLIVEIRA, Técnico em Planejamento do Núcleo Setorial de Planejamento para a Diretoria Operacional com 40 h. semanais.

Port. 3570/04.10.91 - Transferir, a partir de 01.10.91, MARIA WALQUIRIA VALE FEITOSA, Odontóloga do Núcleo

de Desenvolvimento Organizacional para a Diretoria Operacional com 30 h semanais.

Port. 3568/04.10.91 - Transferir, a partir de 01.10.91, MARIA IVETE SANTOS DE SANTANA, Administradora, do Núcleo Setorial de Planejamento para a Diretoria Administrativa com 30 h semanais.

Port. 3565/04.10.91 - Transferir, a partir de 01.10.91, JOSUE ALVES DE OLIVEIRA, Economista, do Núcleo Setorial de Planejamento para o Departamento de Finanças com 40 h semanais.

Port. 3563/04.10.91 - Transferir, a partir de 01.10.91, DILSON LUIZ GOLDEGOL DE FREITAS, Odontólogo, do Núcleo Setorial de Planejamento para o Diretor Técnico com 40 h semanais.

AUTORIZAR

Port. 3575/04.10.91 - Autorizar que, a partir de 01.10.91 a carga horária atribuída ao servidor HIL DEBERG BELO RODRIGUES, Médico lotado no Gabinete se já alterada de 30 para 40 h semanais.

Port. 3583/09.10.91 - Autorizar que, a partir de 01.10.91 a carga horária atribuída a servidora MARIA CELESTE DUARTE CORDOVIL, Agente de Saúde lotada no 1º Centro Regional de Saúde seja alterada de 30 para 40 h semanais.

CESSAR

Port. 3569/04.10.91 - Cessar, para fins de regularização funcional a partir de 24.02.91, os efeitos da Port. nº 0311/91, que designou MARIA WALQUIRIA VALE FEITOSA, Odontóloga, para a Função Gratificada de Coordenador do GT do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional.

Port. 3562/04.10.91 - Cessar, para fins de regularização funcional a partir de 24.02.91, os efeitos da Port. nº 0901/88, que designou DILSON LUIZ GOLDEGOL DE FREITAS, Odontólogo, para a Função Gratificada de Assistente do GT do Núcleo Setorial de Planejamento.

Port. 3556/30.09.91 - Cessar, para fins de regularização funcional, a partir de 24.02.91, os efeitos da Port. nº 2668/90, que designou MARIA SELMA DA SILVA NASCIMENTO, Enfermeira, para a Função Gratificada de Diretora FG-4 da Unidade de Referência Psiquiátrica Assistência Ambulatorial de Urgência e Emergência.

RESUMO DE PORTARIA - OUTUBRO/91.

DESIGNAR

Port. 3584/09.10.91 - Designar, LAÉRCIA RIBEIRO PINHEIRO, Administrador, para responder pela Chefia FG-4, da Seção de Controle de Cargos/DCCS/DRH no período de 08.10.91 a 06.11.91 em substituição ao titular que se encontra de licença especial.

Port. 3578/08.10.91 - Designar, FÁTIMA DE NAZARÉ CARNEIRO OLIVEIRA, Farmacêutica, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Controle de Drogas e Medicamentos/DVS no período de 12.09 a 19.09.91 em substituição ao titular que se de licença nojo.

Port. 3577/08.10.91 - Designar, RITA DO SOCORRO BRITO COROA, Médico Veterinário, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão Técnica do 6º Centro Regional de Saúde no período de 08.07 a 07.08.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 3580/08.10.91 - Designar, REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO, Odontóloga, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Saúde Bucal/DAB no período de 01.10 a 29.12.91 em substituição ao titular que se encontra de licença especial.

TRANSFERIR

Port. 3573/04.10.91 - Transferir, a partir de 01.10.91, EDNALDO CHAVES DE SOUSA, Agente de Portaria, da UBS.IV/Conceição do Araguaia para o 12º CRS com 40hs. semanais.

Port. 3572/04.10.91 - Transferir, a partir de 01.10.91, ANNETH DA SILVA MATOS, Auxiliar de Informática, da UBS.IV/Conceição do Araguaia para o 12º CRS com 40hs. semanais.

Port. 3574/04.10.91 - Transferir, a partir de 01.10.91, MARCIA DE OLIVEIRA BRITO, Datilógrafa, da UBS.IV/Conceição do Araguaia para o 12º CRS com 40 hs. semanais.

Port. 3582/08.10.91 - Transferir, a partir de 03.09.91, LINDALVA MONTEIRO, Agente de Saúde, da UBS.II/Providência para a UBS.II/Julia Seffer com 40hs. semanais.

Port. 3581/08.10.91 - Transferir, a pedido a partir de 01.11.91, KATIA SIMONE CORDEIRO FIGUEIREDO, Agente Administrativo, do 3º CRS para o Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde com 40 hs. semanais.

Port. 3571/04.10.91 - Transferir, a partir de 01.10.91, PATRICIA FERREIRA DE LEMOS, Administrador, do Núcleo Setorial de Planejamento para a Diretoria Administrativa com 40hs. semanais.

Port. 3561/04.10.91 - Transferir, a partir de 01.10.91, ANA MARIA VASCONCELOS PAIVA, Assistente Social, do Núcleo Setorial de Administração para a Diretoria Operacional com 40hs. semanais.

Port. 3564/04.10.91 - Transferir, a partir de 01.10.91, EVERALDO SAMPAIO DE ALMEIDA, Médico, do Núcleo Setorial de Planejamento para o Gabinete com 40hs. semanais.

DESIGNAR:

Port. 3590/10.10.91 -Designar, MARIDALVA PANTOJA DIAS, Enfermeira, para responder pela Chefia DAS-3 da Divisão de Treinamento e Desenvolvimento/DRH no período de 08. a 11.10.91, em substituição ao titular que se encontra participando do Seminário de Implementação do SUS no Estado do Pará, realizado no Novotel.

Port. 3592/10.10.91 -Designar, ANA MARGARIDA CARNEIRO LEITE, Agente Administrativo, para responder pela Secretaria FG-4, do Departamento de Recursos Humanos no período de 08. a 11.10.91, em substituição ao titular que se encontra respondendo pela Assistência do Departamento.

tuição ao titular que se encontra respondendo pela Assistência do Departamento.

Port. 3593/10.10.91 -Designar, MARIA DE NAZARÉ DA CRUZ SODRÉ, Agente Administrativo, para responder pela Assistência DAS-3, do Departamento de Recursos Humanos, no período de 08. a 11.10.91, em substituição ao titular que se encontra respondendo pela Direção do Departamento.

Port. 3587/09.10.91 -Designar, ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, Datilógrafa, para responder pela Secretaria FG-3 do 10º Centro Regional de Saúde, no período de 01. a 30.08.91, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

TRANSFERIR:

Port. 3586/09.10.91 -Transferir, a partir de 01.10.91, GLORIA MARIA BELEM MORAES, Enfermeira, do Departamento de Ações Básicas para o Departamento de Ações Especiais, com 30 h. semanais.

Port. 3585/09.10.91 -Transferir, a pedido a partir de 01.10.91, CRISTINA CUNHA DAMASCENO, Enfermeira, da Divisão de Dermatologia Sanitária/DAE, para a Unidade de Reabilitação Física, com 40 h. semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 10.10.91

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora da DCCS/DRH

ERRATA

Port. 1983/13.03.91 -Cessar, a partir de 24.02.91, os efeitos da Portaria nº 0103/86, que designou FAUSTO RIBEIRO DE SOUZA, Agente Administrativo para a Função Gratificada de Secretário FG-1 da UBS. IV/Maracanã,

ONDE LE-SE: Secretário
LEIA-SE : ADMINISTRADOR

Port. 3537/30.09.91 -Transferir, a pedido a partir de 01.10.91, ROSANA DE FÁTIMA SANTOS SILVEIRA, Datilógrafa, da Diretoria Técnica para o Departamento de Recursos Humanos com 30 h. semanais.

ONDE LE-SE: Departamento de Recursos Humanos
LEIA-SE : 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 10.10.91.

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora da DCCS/DRH

(Fat. nº 10.004536, Reg. nº 10.004536, Dia 11/10/91)

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 074 DE 14 DE AGOSTO DE 1991

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de março de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749/53, licença aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

LICENÇA ESPECIAL	
NOME	PERÍODO
ANGELA MARIA SOUSA MONTEIRO	05.08 a 02.11.91
ADIL ARAÚJO DE SANTANA	02.09 a 30.11.91
CARLOS EDILSON FERREIRA RIBEIRO	01.09 a 29.11.91
ARGEMIRO DA ROCHA MENDES	01.09 a 29.11.91
RAIMUNDO BARROS DOS SANTOS	14.08 a 12.10.91
MARCELINO CARDOSO COSTA	01.08 a 29.10.91
EDMILSON BARRETO MACALHÃES	01.08 a 29.10.91
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	01.09 a 29.11.91
MANOEL ABREU DE ARAÚJO	01.08 a 29.09.91
ARNALDO MENESCAL DE SOUSA	02.06 a 01.07.91
QUINQUÊNIO	
ANGELA MARIA SOUSA MONTEIRO	13.06.86 a 13.06.91
ADIL ARAÚJO DE SANTANA	02.06.85 a 02.06.90
CARLOS EDILSON FERREIRA RIBEIRO	12.08.86 a 12.08.91
ARGEMIRO DA ROCHA MENDES	13.06.86 a 13.06.91
RAIMUNDO BARROS DOS SANTOS	13.06.86 a 13.06.91
MARCELINO CARDOSO COSTA	24.11.85 a 24.11.90
EDMILSON BARRETO MACALHÃES	03.05.86 a 03.05.91
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	01.11.80 a 01.11.85
MANOEL ABREU DE ARAÚJO	16.06.86 a 16.06.91
ARNALDO MENESCAL DE SOUSA	16.08.82 a 16.08.87

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 14 de agosto de 1991.

DR. SEBASTIÃO XAVIER CAIRES
Diretor do 3º CRS

RESUMO DE FORTARIAS REF. AO MÊS DE AGOSTO/91

LICENÇA NOJO

Mem.º nº 40/91 de 29.07.91-MARIA DE NAZARÉ SILVA DA COSTA, Aux. de Saúde, UBS IV/Marapanim, solicita licença, em virtude de do falecimento de seu genitor, conforme Cartidão de Óbito nº 33.851 de 08.07.91.

Mem.º nº 236/91 de 09.08.91-ANTONIA SILVA NASCIMENTO, Aux. de Saúde, UBS III/Castanhal, solicita licença, em virtude do falecimento de sua genitora, conforme Cartidão de Óbito nº 2.948 de 01.08.91.

DR. SEBASTIÃO XAVIER CAIRES
Diretor do 3º CRS

LICENÇA ESPECIAL

Port.064/16.07.91-CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA SILVA, Ag. de Artes Plásticas, UBS/Prata, correspondente ao quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 01.08 a 29.10.91.

Port.084/06.09.91-CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA ZEINA FERREIRA DE LIMA, Ag. de Saúde, U.E.Colônia do Iraá, correspondente ao quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 01.09 a 29.11.91.

Port.027/10.09.91-CONCEDER, Licença Especial ao servidor AMAILDO CRUZ DE OLIVEIRA, Ag. de Vig. Sanitária, 3º CRS, correspondente ao quinquênio de 22.01.86 a 22.01.91, no período de 01.09 a 29.11.91.

Port.078/23.08.91-CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA AUGUSTA DAS NEVES MAIA, Ag. de Portaria, UBS/Terra Alta, correspondente ao quinquênio de 01.08.82 a 01.08.87, no período de 01.09 a 29.11.91.

Port.071/31.07.91-CONCEDER, Licença Especial ao servidor CARLOS ALBERTO LAMETRA ALVES, Ag. de Saúde, UBS/São Domingos do Capim, correspondente ao quinquênio de 13.08.82 a 13.08.87, no período de 01.08 a 29.10.91.

Port.077/23.08.91-CONCEDER, Licença Especial ao servidor MARCELINO AZEVEDO, Ag. de Saúde, UBS/Curupá, correspondente ao quinquênio de 01.11.85 a 01.11.90, no período de 01.09 a 29.11.91.

Port.076/23.08.91-CONCEDER, Licença Especial ao servidor FRAJISCO DIAS DE SOUZA, Ag. de Saúde, UBS/São Pedro, correspondente ao quinquênio de 02.05.76 a 02.05.81, no período de 01.09 a 29.11.91.

Port.079/23.08.91-CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA DOS ANJOS LIMA FLEIXA, Auxiliar de Saúde, UBS/Curupá, correspondente ao quinquênio de 01.07.81 a 01.07.86, no período de 01.09 a 29.11.91.

Port.075/19.08.91-CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA DA CRUZ DIAS, Auxiliar de Saúde, UBS/Curupá, correspondente ao quinquênio de 10.10.81 a 10.10.86, no período de 01.09 a 29.11.91.

Port.070/31.07.91-CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA RAIMUNDA MARTINS MENDES, Téc. de Laboratório, UBS/Curupá, correspondente ao quinquênio de 01.08.84 a 01.08.89, no período de 01.09 a 29.11.91.

Port.080/23.08.91-CONCEDER, Licença Especial ao servidor PLINOR GOMES DOS SANTOS, Ag. de Saúde, UBS/Marajá, que lhe foi concedida através da Port.011/13.02.87, correspondente ao decênio de 18.04.72 a 18.04.82.

CONCEDER SEM EFEITO

Port.082/06.09.91-TOMAR SEM EFEITO, a Port. 067/29.09.89, que concedeu licença Especial ao servidor ABEL OLINDO ASSUNÇÃO, Ag. de Carpintaria, correspondente ao decênio de 02.08.75 a 02.08.85, no período de 02.10.89 a 30.03.90.

Port.083/06.09.91-CONCEDER, Licença Especial ao servidor ABEL OLINDO ASSUNÇÃO, Agente de Carpintaria, U.E. Colônia do Iraá, correspondente ao quinquênio de 01.08.85 a 01.08.90, no período de 02.10 a 30.12.89.

ERRATA

Na Port.165/30.06.82

ONDE LE-SE: Decênio de 26.04.67 a 26.04.77

LEIA-SE: Decênio de 10.10.66 a 10.10.76

Na Port.062/16.09.86

ONDE LE-SE: quinquênio de 27.04.77 a 27.04.82

LEIA-SE: Quinquênio de 10.10.76 a 10.10.81

Na Fort.027/25.04.89

CIDE L2-SE: Quinquênio de 01.08.68 a 01.08.73

LEIA-SE: quinquênio de 15.05.67 a 15.05.72

LICENÇA RÔJO

Mem.º nº 064 de 25.09.91-ANA LÚCIA BARROSO DA SILVA, Ag. de Fortaria, UBS IV/Marapanim, solicita licença, em virtude do falecimento de seu genitor, conforme Cert. de Óbito nº 1171 de 20.08.91, no período de 14 a 21.08.91.

Mem.º nº 269 de 30.08.91-MARIA ELENA MOURA VIEIRA, Ag. de Saúde, UBS III/Castanhal, solicita licença, em virtude do falecimento de seu esposo, conforme certidão de óbito nº 34.122 de 08.08.91, no período de 07 a 24.08.91.

Dr. Sebastião Xavier Soares
Dr. SEBASTIÃO XAVIER SOARES
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

(Fat. nº 10.004535, Reg. nº 10.004535, Dia 11/10/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº319/91 de 09.10.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., e considerando o conteúdo do Memº nº 07/91-DIRE, **R E S O L V E:**

DESIGNAR o servidor ALFREDO RONALDO DO CARMO CALDAS, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 0013706-018 para substituir o Chefe da Divisão de Projetos Especiais, código GEP-DAS-011.3, no período de 17.09 a 01.10.91, por motivo de viagem do seu titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 09 de outubro de 1991
Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº320/91 de 09.10.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., **R E S O L V E:**

DISPENSAR a servidora SOFIA CORRÊA COLARES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 0013609-014 da função de Secretária do Gabinete Símbolo FG-3 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 01.10.91.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 09 de outubro de 1991
Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº321/91 de 09.10.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., **R E S O L V E:**

DESIGNAR a servidora SOFIA CORRÊA COLARES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 0013609-014, para exercer a função de Secretária do Gabinete Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 01.10.91.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 09 de outubro de 1991
Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº322/91 de 09.10.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., **R E S O L V E:**

DISPENSAR a servidora VALÉRIE SILVA DE SOUSA, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, matrícula nº 0014036-013 da função de Substituta do Coordenador da Assessoria Jurídica, código GEP-DAS-011.3 a contar de 15.05.91.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 09 de outubro de 1991
Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

(Fat. nº 10.004526, Reg. nº 10.004526, Dia 11/10/91)

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/91-CGE

PARTES: CONSULTORIA GERAL DO ESTADO - CONTRATANTE E XEROX DO BRASIL S/A - CONTRATADA

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MARCA XEROX, MODELO - 1035

VALOR: VALOR ESTIMADO PARA OS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO/91 - R\$ 805.500,00 (OITOCENTOS E CINCO MIL, E QUINHENTOS CRUZELROS).

VIGÊNCIA: 24 MESES, A CONTAR DE 19 DE JULHO DE 1991

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11103.0307021.2.018 - 3132.00.

FORO: COMARCA DE BELÉM

ASSINATURAS: CONSULTOR GERAL DO ESTADO E REPRESENTANTE DA XEROX DO BRASIL S/A.

OBS. PUBLICAÇÃO FEITA PARA INCORPORAÇÃO NA PLANILHA DE BILICAÇÃO ANTERIOR DO CONTRATO (05/07/91).

FAZENDA NOVA KENIA S.A.

C.G.C. M.F. nº 04.983.534/0001-74

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 07 de outubro de 1991, às 10:00 horas, na sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho, 722, em Belém do Pará.

PRESEÇA: acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito de voto. MESA DIRETORA: Presidente, Reynaldo Emygdio de Barros e secretário Wilson Quintella. CONVOCAÇÃO: Os editais de convocação e avisos do artigo 133 da Lei 6404/76 foram publicados no Diário Oficial do Pará nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 1991 e no jornal "A Província do Pará", nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 1991. Também foram feitas as publicações das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990, no Diário Oficial e no jornal "A Província do Pará", ambos no dia 03 de setembro de 1991.

ORDEM DO DIA: a) Deliberação sobre as contas dos administradores e demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.90; b) Eleição dos membros da diretoria; c) Fixação da remuneração dos diretores; d) Capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital social; e) Outros assuntos de interesse da sociedade. DELIBERAÇÕES: (1) Foram aprovadas as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990, (2) Foram eleitos os membros da diretoria para o mandato de um (1) ano, a se encerrar na realização da AGO da sociedade no exercício de 1992: para diretor-presidente, foi reeleito o Sr. REYNALDO EMYGDI DE BARROS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.143.977-SP e CIC nº 007.461.288-91, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde reside à Rua Sampaio Vidal, 330, para diretor-vice-presidente foi reeleito o Sr. WILSON QUINTELLA, brasileiro, casado, advogado e administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.097.837-SP e CIC nº 008.257.788-91, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde reside à Rua Dr. João Neves Netto, nº 244; e para diretora, sem designação especial, ANA BEATRIZ REHDER QUINTELLA, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 6.894.178-SP e CIC nº 130.574.968-57, domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde reside à Rua Dr. João Neves Netto, nº 244; (3) Foi aprovado, para a remuneração dos membros dos diretores, no corrente exercício, o montante global constante da proposta do acionista Wilson Quintella (doc. nº 1); (4) Foi aprovada a incorporação, ao capital social, no valor atual de Cr\$ 2.762.902,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e dois cruzelros), a quantia de Cr\$ 23.349.948,00 (vinte e três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito cruzelros), correspondente a reserva de correção monetária, conforme constante do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1990, restando na referida conta de reserva, o saldo de Cr\$ 4.73 (quatro cruzelros e setenta e três centavos); em consequência, o capital social passa a ser de Cr\$ 26.112.850,00 (vinte e seis milhões, cento e doze mil, oitocentos e cinquenta cruzelros); (5) Foi aprovada a consequente alteração do "capit" do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os seus parágrafos: "Artigo 5º. O capital social é de Cr\$ 26.112.850,00 (vinte e seis milhões, cento e doze mil, oitocentos e cinquenta cruzelros), todo integralizado e dividido em 87.925.000 (oitenta e sete milhões, novecentos e vinte e cinco mil) ações, todas nominativas, sem valor nominal, sendo 41.958.870 (quarenta e um milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentas e setenta) ações ordinárias e 45.966.130 (quarenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e seis mil, cento e trinta) ações preferenciais, que podem ser representadas por títulos múltiplos". OBSERVAÇÕES: (a) Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos dos presentes, com as abstenções legais; (b) a proposta objeto de deliberação tomada pela Assembléia foi rubricada pela Mesa, numerada e arquivada na Sociedade, de conformidade com as prescrições legais. Belém, 07 de outubro de 1991. aa) Reynaldo Emygdio de Barros, Presidente da Mesa; Wilson Quintella, Secretário. Acionistas: Wilson Quintella, Reynaldo Emygdio de Barros, Ana Beatriz Rehder Quintella. Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrada no Livro de Atas de Assembléias Gerais da Fazenda Nova Kenia S.A.

Reynaldo Emygdio de Barros Presidente
Wilson Quintella Secretário

PROPOSTA A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA NOVA KENIA S/A A REALIZAR-SE EM 27.10.91. MONTANTE GLOBAL DE REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA EXERCÍCIO DE 1991. Srs. Acionistas. Proponho, pela presente, que se mantenha, para o exercício de 1991, remuneração nula para os membros da Diretoria. Esta proposta se justifica, em vista da situação econômico-financeira da Sociedade. Mencionalmente Wilson Quintella acionista. Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 89.3 no dia 8 de outubro de 1991. Alfredo Ferreira Coelho Secretário Geral.

(Fat. nº 10.004532, Reg. nº 10.004532, Dia 11/10/91)

PIRA-INTERCÂMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A-DEC(NF)Nº33.078.589/0001-11
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS de Convocação-Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias a serem realizadas, cumulativamente, às 10:00 horas, no dia 21.10.91 na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, Km-14 Icoaraci-Belém-PA, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: 1) - AGO a) Exame, discussão e votação sobre o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao Exercício Social encerrado em 31.12.90, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes; b) Apropriação da Correção da Expressão Monetária do Capital Registado, bem como a deliberação sobre sua capitalização; c) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; d) Outros assuntos conexos e correlatos. 1-ME) a) Aumento do limite de autorização do Capital Social; b) Outros assuntos conexos e correlatos. Recife, 10 de Outubro de 1991.
a) FERNANDO FERREIRA LEITE BURLE

(Fat. nº 10.004533, Reg. nº 10.004533, Dias 11, 14 e 15/10/91)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**ATOS ADMINISTRATIVOS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 023/91 DE 13 DE SETEMBRO DE 1991.

INSTITUI A COORDENAÇÃO DE INFORMATICA DO ITERPA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, alínea "K", da Lei 4.584, de 08.10.75 e arts. 23 e 38 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 10.427, de 23.12.77, e,

CONSIDERANDO que a atual estrutura organizacional do ITERPA deve ser revista, a fim de que se possa atender às novas demandas, provocadas pela sua modernização e adaptação às atuais exigências da política fundiária;

CONSIDERANDO que a informatização é, hoje, imprescindível na administração moderna pelas facilidades e precisão com que munifica os executivos e dirigentes com informações atualizadas;

CONSIDERANDO que o ITERPA desenvolveu, até o momento, a sua informatização, seja pela falta de

treinamento adequado do seu pessoal, como pela falta de programas consentâneos com sua realidade;

CONSIDERANDO que há no ITERPA todo um acervo documental, único no Estado, com os registros das terras estaduais e particulares, arquivados em instalações inadequadas, correndo sérios riscos de perda irreparável;

CONSIDERANDO que impõe-se como medida para preservar todo este acervo, a micro-filmagem do mesmo que, além de preservá-lo, tornará celer a consulta que se fizer necessária;

CONSIDERANDO que é indispensável a informatização do orçamento, de maneira a torná-la segura a sua elaboração, execução e acompanhamento;

CONSIDERANDO também que é indispensável a informatização do setor de recursos humanos;

CONSIDERANDO que torna-se imperiosa a emissão de títulos pelo Órgão de forma mais dinâmica e segura;

R E S O L V E:

I- Implantar a Coordenação de Informática do ITERPA, vinculada a Presidência, cujas atribuições vão a seguir delineadas:

- Proceder a micro-filmagem dos títulos e demais documentos relativos a alienação de Terras do Estado;

- Elaborar planos que permitam a informatização das atividades dos Departamentos, Divisões, Seções, Núcleos e Assessorias do Órgão;

- Fazer o acompanhamento orçamentário, financeiro e físico;

- Realizar o controle, organização e registro de informações e documentos administrativos;

- Realizar o controle, organização e registro de informações e documentos técnicos;

- Registrar o controle da movimentação do material do almoxarifado;

- Proceder o registro da legislação fundiária;

- Realizar a impressão de títulos e demais documentos relativos a propriedade de terra.

II- Conceder o nível de assessoria à Coordenação de Informática.

III- Fixar a data de 01 de outubro de 1991 para vigorar a presente Instrução Normativa.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

(Fat. nº 10.004523, Reg. nº 10.004523, Dia 11/10/91)

MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE COORDENADORIA REGIONAL DO PARÁ**CARTA - CONVITE Nº SAN-053/91**

OBJETIVO: Recuperação de 04(quatro) veículos pertencentes ao Distrito de Santarém, sendo 02(duas) Pick-Ups, 01(um) caminhão F.4000 e 01(um) Jeep, constando de funilaria geral, mecânica geral, eletricidade e pintura geral.

ABERTURA: 15.10.91, às 10:00 horas

EDITAIS : À disposição dos interessados, na Seção de Material da Fundação Nacional de Saúde, a Av. Presidente Vargas nº 1539, Centro, Santarém, PA, nos dias úteis e nos horários de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até 01(um) dia antes da abertura das propostas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**CARTA-CONVITE Nº IBA-029/91**

OBJETIVO: Destina-se a recuperação da instalação da central de oxigênio da Unidade Mista de Itaituba.

ABERTURA: 24.10.91 às 15:00 horas

EDITAIS : À disposição dos interessados, na Seção de Material da Fundação Nacional de Saúde, Unidade Mista de Itaituba, sito Av. Marechal Rondon, s/nº, centro, Itaituba Pará, nos dias úteis e nos horários de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até 01(um) dia antes da abertura das propostas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.004528, Reg. nº 10.004528, Dia 11/10/91)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**RESUMO DE PORTARIAS**

PROC. Nº 3016/91-DEFERIDO - PORTARIA Nº 425 de 07.10.91 - EX. SEG. ROSINEIDE DE FONSECA VIEIRA - DECISÃO: Tornar sem efeito a Portaria nº 359, de 12.10.91, publicada no Diário Oficial nº 27.068, de 03.10.91. Conceder em favor de SILVANA ANDREA, ROSIVANDRO e SILVIANNE DA FONSECA VIEIRA, filhos menores do ex-segurado, pensão mensal inicial de Cr\$-17.000,00 Conceder pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00 dividido em partes iguais entre os beneficiários contemplados na pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

PORTARIA Nº 2008 de 02.10.91 - Designar DOMINGOS FARIAS GOMES para substituir MARIA EMÍLIA JUCA FERREIRA, no Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria de Cooperação e Acompanhamento, Código DAS-01.5, no período de 30.09 a 07.10.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.09.91.

PORTARIA Nº 2009 de 02.10.91 - Designar MARIA LÚCIA GARCIA DE LIMA, para substituir PEDRO PAULO DA SILVA MACHADO, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Habitação e Emprego.

timo, Código DAS-01.6, na período de 23.09 a 03.10.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 23.09.91.

PORTARIA Nº 2010 de 02.10.91 - Tornar sem efeito a Portaria nº 1946 de 20.09.91, que concedeu 30 dias de Licença Especial referente ao 2º quinquênio a ROSÁRIO DE MARTA PAVÃO BARBOSA. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2011 de 03.10.91 - Conceder a EDSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO, Suplente de Fundos no valor de Cr\$-120.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 132015070214.078

3120.00-52.101- Cr\$-50.000,00

3132.00-52.101- Cr\$-70.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2012 de 04.10.91 - Designar DORA CRISTINA BARROS COSTA, para substituir MARIA TABEL DOS REIS, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Previdência, Código DAS-01.6, no período de 02.10.91 a 07.10.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.10.91.

PORTARIA Nº 2013 de 04.10.91 - Designar RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, para substituir JONAS CARDOSO DE BRITO, na Comissão de Licitação para recebimento de propostas, destinadas a execução de vistoria na Rede Telefônica Interna do Prédio onde funciona a Coordenadoria Regional deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2016 de 04.10.91 - Tornar sem efeito a Portaria nº 1962 de 23.09.91, que concedeu ELIZABETH GABY FERRAZ SETU BAL, DALCIO AZEVEDO PERDIGÃO e RAIMUNDO NONATO BARBOSA PINHEIRO, 02 diárias, para cada um, para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem no Município de Abacetetuba nos dias 25 e 26.09.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2034 de 08.10.91 - Colocar a disposição das Centrais Elétricas do Pará - CELPA, o funcionário NEWTON ANOEDD BARREIRA, com ônus para a CELPA. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.10.91.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: HOSPITAL SANTO ANTONIO - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - PRAZO: 02.10.91 a 31.12.91 - VALOR: Cr\$-600.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 02.10.91 - MAGNOLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH-Presidente do IPASEP e DR. FRANCISCO FLAURY VALENTE-P/CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: HOSPITAL DE CAMETÁ - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - PRAZO: 02.10.91 a 31.12.91 - VALOR: Cr\$-1.000.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 02.10.91 - MAGNOLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH-Presidente do IPASEP e DR. ANTONIO RONALDO MAUES LOBATO-P/CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: LABORATÓRIO GUADALUPE LTDA - OBJETO: A prestação de Assistência Laboratorial aos beneficiários do IPASEP - PRAZO: 02.10.91 a 31.12.91 - VALOR: Cr\$-300.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 02.10.91 - MAGNOLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH-Presidente do IPASEP e DR. EVANDRO ANTONIO BENTES DE OLIVEIRA JUNIOR-P/CONTRATADO.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: DRA. MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ CRESCENTE - OBJETO: A prestação de Serviços Técnicos - Profissionais de medicina relacionados a consultas e tratamentos especializados em CARDIOLOGIA - PRAZO: 02.10.91 a 31.12.91 - VALOR: Cr\$-350.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 02.10.91 - MAGNOLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH-Presidente do IPASEP e DRA. MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ CRESCENTE-P/CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: DRA. MARIA LÚCIA BARBOSA ALMEIDA - OBJETO: A prestação de serviços Técnico-Profissionais de medicina relacionados a consultas e tratamentos especializados em MEDICINA FÍSICA e REABILITAÇÃO - PRAZO: 02.10.91 a 31.12.91 - VALOR: Cr\$-400.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 02.10.91 - MAGNOLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH-Presidente do IPASEP e DRA. MARIA LÚCIA BARBOSA ALMEIDA-P/CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA S/C LTDA. - OBJETO: A prestação de Assistência Laboratorial aos beneficiários do IPASEP (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ESOFAGOGASTRODUDENOSCOPIA) - VALOR: Cr\$-300.000,00 - PRAZO: 02.10.91 a 31.12.91 - DATA DA ASSINATURA: 02.10.91 - MAGNOLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH-Presidente do IPASEP e DR. ANTONIO CEREJO RIBEIRO DE ALMEIDA-P/CONTRATADO.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: F.N. GOUVEIA-UNIMAGE (UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM) - OBJETO: A prestação de Assistência Laboratorial aos beneficiários do IPASEP (RADIOLOGIA E ULTRA-SONOGRAFIA) - VALOR: Cr\$-500.000,00 - PRAZO: 02.10.91 a 31.12.91 - DATA DA ASSINATURA: 02.10.91 - MAGNOLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH-Presidente do IPASEP e DR. FRANCIS DE MELO E GOUVEIA-P/CONTRATADO.

(Fat. nº 10.004529, Reg. nº 10.004529, Dia 11/10/91)

POLÍCIA MILITAR - COMANDO GERAL GABINETE DO COMANDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/91

O Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pelo Exmº Sr. Cel. QOPM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, torna público para conhecimento dos interessados que às 10:00 horas do dia 30 de outubro de 1991, no Quartel do Comando Geral desta Corporação, situado à Trav. do Chaco s/n Bairro do Marco, serão recebidas e abertas em sessão pública, habilitação e propostas para aquisição de PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PNEUS E CÂMARAS DE AR destinadas à manutenção das viaturas da PMPA.

O Edital com todas as informações encontra-se a disposição dos interessados na Diretoria de Apoio Logístico da PMPA (DAL), estabelecida na mesma Unidade Policial Militar.

ALDO DE JESUS BARBOSA SA-MAJ QOPM
RG 6252 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA-CEL QOPM
RG 5074 COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Fat. nº 10.004508, Reg. nº 10.004508, Dias 10, 11 e 14/10/91)

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência das Minas de Carajás torna público que fará realizar a seguinte Tomada de Preço.

TP OBJETO
02792/1 Aquisição de: Conjunto de Revestimento completo do corpo para moimho de barra de 12.1/2 x 18.

Os interessados, desde que cadastrados na CVRD, poderão solicitar edital detalhado no escritório da SUMIC-Divisão de Aproveitamento, sito na Serra dos Carajás/Pará, Caixa Postal 001, telex 91 3024, telefax 091 3271379. O encerramento para recebimento das propostas será às 17:00 horas do dia 21/10/91, com abertura no primeiro dia útil após às 10:00 horas.

Serra dos Carajás, 08 de outubro de 1991.

(Fat. nº 10.004510, Reg. nº 10.004510, Dias 10, 11 e 14/10/91)



Companhia
Vale do Rio Doce

AVISO

A Companhia Vale do Rio Doce comunica que em 01/08/91 deu entrada na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Governo do Estado do Pará, sob o número do protocolo 13652, do Estudo de Impacto de Meio Ambiente e Relatório de Impacto do Meio Ambiente, para o empreendimento de mineração denominado Projeto Cobre Salobo, para produção de concentrado de cobre, de jazida de sua propriedade na região do Salobo, município de Marabá, Estado do Pará.

(Fat. nº 10.004483, Reg. nº 10.004483, Dias 09, 10 e 11/10/91)



Companhia
Vale do Rio Doce

SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA CSS-006/91

A Companhia Vale do Rio Doce, através da Superintendência das Minas de Carajás, torna público que fará realizar uma Concorrência para exploração de um Restaurante Industrial para fornecimento de refeições em Serra dos Carajás, município de Parauapebas, Estado do Pará.

As empresas inscritas no Cadastro Geral de Obras e Serviços da CVRD interessadas em participar da licitação deverão comparecer, através de representantes credenciados, ao Escritório Central da SUMIC em Serra dos Carajás, no Estado do Pará, no dia 22/10/91, às 14:00 h, para a visita conjunta e reunião de esclarecimentos.

O Caderno de Instruções será fornecido no local e data acima indicados, ao preço de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), cujos valores serão recolhidos na Tesouraria local.

Os contatos poderão ser mantidos com o Sr. NORTON DELLA CROCE, através do telefone (091) 327-1171.

A Companhia Vale do Rio Doce se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, revogar, anular ou tornar sem efeito a presente seleção, sem que caibam a quaisquer das empresas participantes direitos, vantagens ou indenizações/reclamações.

COMISSÃO SETORIAL DE SELEÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA CSS-007/91

A Companhia Vale do Rio Doce, através da Superintendência das Minas de Carajás, torna público que fará realizar uma Concorrência para Locação e Serviços de Manutenção em equipamentos de radiocomunicação pertencentes à CVRD, instalados em Serra dos Carajás, município de Parauapebas-PA.

As empresas inscritas no Cadastro Geral de Obras e Serviços da CVRD, interessadas em participar da Licitação, deverão comparecer, através de representantes credenciados, ao Escritório Central da SUMIC em Serra dos Carajás, no Estado do Pará, no dia 22/10/91, às 08:00 h, para a visita conjunta e reunião de esclarecimentos.

O caderno de instruções será fornecido no local e data acima indicados ao preço de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), cujos valores serão recolhidos na Tesouraria local.

Os contatos poderão ser mantidos com o Sr. NORTON DELLA CROCE através do telefone (091) 327-1171.

A Companhia Vale do Rio Doce se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério revogar, anular ou tornar sem efeito a presente seleção, sem que caibam a quaisquer das empresas participantes direitos, vantagens ou indenizações/reclamações.

COMISSÃO SETORIAL DE SELEÇÃO

Presidente

(Fat. nº 10.004484, Reg. nº 10.004484, Dias 09, 10 e 11/10/91)

ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
CGC 00357038/0043-75
AVISO DE LICITAÇÃO

ELETRONORTE-Centrals Elétricas do Norte do Brasil S/A., torna público que, nos termos do Decreto Lei 2300 de 21.11.86 e suas alterações e do Regulamento de Habilitação, Licitação e

Contratação da Eletrobras e normas internas, receberá no seguinte endereço:

Av. Perimetral, s/nº - Setor de Suprimento - Área de Aquisição bloco "B" - sala 05 - Belém-Pará., diariamente de 14:00 às 17:00 horas até a data limite de 23.10.91, propostas lacradas para fornecimento dos seguintes serviços:

TOMADA DE PREÇO-0561/91 - Contratação de firma especializada para prestação de serviços de motoristas, na Regional de Operação de Belém.

TOMADA DE PREÇO-0562/91 - Contratação de firma especializada para execução de obras complementares da Oficina Eletromecânica, no bloco "D" na Regional de Operação de Belém.

As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Tomada de Preços no dia 29.10.91 às 14:30 horas, no endereço acima. E condição básica para se habilitar a prestação dos serviços

acima descritos, estar o proponente cadastrado na Elettronorte nos serviços acima até a data limite de apresentação das propostas.

Obtenção de Edital e esclarecimentos: Av. Perimetral, s/nº - Setor de Suprimentos - Área de Aquisição - bloco B - sala 05 Belém-Pará., Telefones (091) 224-5822/224-5823, a partir de 09.10.91.

(Fat. nº 10.004477 - Reg. nº 10.004477 - Dias: 09, 10 e 11/10/91)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

ESPECIE: Contrato firmado entre PRODEPA e GOLDEN CROSS.

OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência Médica.

VALOR: O valor total da Prestação do Serviço, objeto do referido contrato, fica estimado para o ano em curso na ordem de Cr\$ 12.222.816,00, que será custeado por Dotação Orçamentária Própria.

(Fat. nº 10.004525, Reg. nº 10.004525, Dia 11/10/91)

ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.
(EMPRESA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA)

= A V I S O =

CONCORRÊNCIA ALUNORTE-CTC-AN-026/91 SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ESCRITÓRIOS E ALOJAMENTOS DA ALUNORTE

ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. - torna público que fará realizar, através da Gerência de Obras, consoante o Decreto-Lei nº 2.300/86 e suas alterações posteriores, Concorrência para a contratação dos serviços de Conservação, Manutenção e Limpeza das Áreas Internas e Externas dos Escritórios do Canteiro de Obras, Mão-de-Obra para Movimentação de Cargas no Almoarifado e Manutenção Predial do Alojamento São Francisco durante a construção e montagem da sua Fábrica de Alumina e infra-estrutura do Núcleo Urbano, em Barcarena-Pará. Somente poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem aos requisitos abaixo indicados, dentre outros, não se admitindo a formação de consórcios e subcontratações:

1. Comprovação do pagamento da parte do custo da Documentação do Edital, mediante depósito de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), em favor da ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. no BRADESCO, Agência 1548-2. Conto nº 5300-7.
2. Visita conjunta ao local dos serviços, para todos os interessados, através de representantes credenciados, ocasião em que será entregue o Edital completo àqueles presentes e que tenham efetuado o depósito aludido no item 1 acima. Os eventos Visita e entrega dos Editais serão iniciados em sessão pública, às 10:00 horas do dia 21/10/91, com tolerância de 15 minutos, na sala 47 do Escritório de Obras da ALUNORTE, à Rodovia PA-481, Km 21, Distrito de Murucupi, Barcarena-Pará. Antecipamos que na Documentação de Habilitação serão exigidos, dentre outros documentos: Comprovação de experiência na prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza, através da apresentação do(s) seguinte(s) atestado(s) que contemplem tais atividades: 1-Atestado com alocação de no mínimo 330 homens-mês cumulativos, num período contínuo de 12 meses (=média mensal de 27,5 homens-mês), ou 2-Atestados com alocação não inferior a 165 homens-mês cumulativos, cada, num período contínuo e simultâneo de 12 meses (=média mensal de 13,5 homens-mês cada). Comprovação de capital mínimo registrado e integralizado de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), mediante apresentação da última alteração do Contrato Social ou Estatuto, devidamente formalizado e registrado na Junta Comercial. Esclarecemos que uma via do Edital completo estará disponível para consultas a partir do dia 10/10/91 até o dia da visita, na Gerência de Obras da ALUNORTE - Rodovia PA-481, Km 21, Distrito de Murucupi - Barcarena-PA. A ALUNORTE se reserva o direito de anular ou revogar esta Concorrência, à qualquer época, sem que caibam a quaisquer dos participantes direitos, vantagens, reclamações e/ou indenizações.

(FAT. Nº 10004499 - REG. Nº 10004499 - DIAS 10, 11 e 14.10.91)

Veloso & Rocha S/A, Companhia Fechada - CGC (MEF) nº 04.736.401/0001-65. Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada às 14:00 horas do dia 09 de junho de 1991, Local: sede Social a Rodovia PA-150, Km 6, Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará. Mesa Diretiva: Geraldo Mendes de Castro Veloso - Presidente; Antonio Pereira Jurema - Secretário. Deliberações da AGO: A) - Aprovação por unanimidade do Relatório da Diretoria e do Balanço Geral do Exercício Social encerrado em 31.12.90. B) - Aprovação por unanimidade da nova expressão monetária do Capital Social, mediante incorporação de Cr\$-45.696.937,00 (Quarenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros) da conta Reserva Monetária do Capital, modificando assim o Art. 4º do Estatuto Social, que doravante terá a seguinte redação "Art. 4º - O Capital Social subscrito e integralizado é de Cr\$-51.231.437,00 (Cinquenta e um milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e sete cruzeiros), representado por 34.905.933 (trinta e quatro milhões, novecentos e cinco mil, novecentos e trinta e três) Ações Ordinárias Nominativas, e 16.325.504 (Dezesseis milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quatro) Ações Preferenciais Nominativas, todas no valor nominal de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro) cada uma. Deliberações da AGE: A) - Foi autorizado por unanimidade a alienação de bens ociosos da empresa. B) - autorizada por unanimidade a emissão de Cr\$-100.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) em ações, sendo 65% (oitenta e cinco por cento) Ordinárias e 15% (quinze por cento) Preferenciais Nominativas. C) - O Diretor-Administrativo, Elpidio Ribeiro Amorim, explicou a Assembleia o nível de funcionamento do empreendimento até a presente data. A Ata original cujo extrato é acima apresentado foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), sob o nº 795 por despacho de 28/08/91. Antonio Pereira Jurema - Secretário.

(Fat. nº 10.004534, Reg. nº 10.004534, Dia 11/10/91)

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convoco todos os Sindicatos filiados, através de seus Delegados Representantes, para, em reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 15.10.91, com início às 16:00hs., em 1ª Convocação ou 16:30hs. em 2ª e última, com a finalidade de elegerem a lista triplê, uma para titular e outra para suplente, de Juiz Representante Classista Temporário (dos Trabalhadores), para o Triênio 1991 a 1994, no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. As documentações exigidas deverão ser encaminhadas por esta Federação, ao Exmo. Sr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal, até o dia 25.10.91, pouco antes do prazo final, conforme EDITAL baixado pelo T.R.T.-8ª região, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, de 03.09.91.

Belém, 10 de Outubro de 1991

JOSÉ MARIA DE CARVALHO FILHO

- Presidente -

(Fat. nº 10.004527, Reg. nº 10.004527, Dia 11/10/91)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 719/91

A MESA DIRETORA da Assembleia Legislativa do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais e regimentais e

Considerando a decisão da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída através da Resolução nº 043/91, em intervir na Divisão de Pessoal desta Assembleia Legislativa, conforme comunicação e pedidos de providências constantes do Ofício nº 002/91 - CPI.

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 528/91 de 01/08/91 que designou a funcionária Gláudia Maria Sena para responder pela Chefia de Divisão de Pessoal durante o impedimento da titular Rosalba Tavares da Silva.

II - Designar a partir de 10/10/91 o Senhor Francisco Moreira Menezes, indicado pela CPI - Resolução nº 043/91 através do Ofício nº 002/91, para, na condição de Interventor, responder pelas atividades da Divisão de Pessoal da Assembleia Legislativa, pelo prazo de funcionamento da respectiva Comissão Parlamentar de Inquérito.

III - Determinar a permanência no exercício de suas funções, até posterior deliberação, aos atuais Chefes de Seções que integram a Divisão de Pessoal, sob a subordinação imediata do Interventor designado pelo item II desta Portaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO

Presidente

Deputado JOSÉ ALFREDO HAGE

1º Secretário

Deputado WALDOLÍ VALENTE

2º Secretário

(Fat. nº 10.004537, Reg. nº 10.004537, Dia 11/10/91)

CONSELHO DE POLÍTICA DE CARGOS E SALÁRIOS DO ESTADO

Resolução nº 042, de 03 de outubro de 1991.

Estabelece o reajuste de salários do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado, usando de suas atribuições e,

Considerando a deliberação tomada na reunião realizada nesta data,

R E S O L V E aprovar a Resolução seguinte:

I - Ficam aprovados os reajustes de salários e vantagens pecuniárias dos servidores do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, nos termos das tabelas em anexo.

II - O reajuste absorve a antecipação concedida em maio do corrente exercício.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

ANEXO I

TABELA SALARIAL

RES - SETEMBRO / 1991

CATEGORIAS	I	II	III	IV	V	VI	VII
EFECIONADO	I	II	III	IV	V	VI	VII
AV. DE SERVIÇOS	48.000,00	46.300,00	50.820,00	55.902,00	61.492,30	67.641,43	74.403,54
GERAIS							
AV. DE ADMINIST.	50.400,00	53.440,00	60.984,00	67.082,40	73.790,64	81.169,70	89.286,67
ASSIST. ADMINIST.	60.480,00	64.320,00	73.160,80	80.496,88	88.548,77	97.403,64	107.144,01
AV. TÉCNICO	80.438,40	88.482,34	97.330,46	107.063,51	117.769,86	129.544,85	142.501,53
ASSIST. TÉCNICO	96.526,08	106.178,69	116.796,56	128.476,21	141.323,83	155.456,23	171.001,84
TÉCNICO (1)	160.000,00	176.000,00	193.600,00	212.960,00	234.254,00	257.681,60	283.449,76

(1) ACRESCIDO DE 80% DE GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

III - Os cargos de Direção observarão os parâmetros do reajuste concedido à Administração Direta, a partir da remuneração do Diretor Geral que, a qualquer título, não excederá a remuneração do Grupo GEP-DAS-011.6.

IV - Esta Resolução, após homologada pelo Chefe do Poder Executivo, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de setembro de 1991.

Sala de Sessões do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado, em 03 de outubro de 1991.

GILENO MULLER CHAVES

Presidente do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado.

ANEXO II

TABELA SALARIAL

RES - SETEMBRO / 1991

CARGOS EM COMISSÃO	SALÁRIO
DIRETOR CIRETRAN "A"	150.196,57
DIRETOR CIRETRAN "B"	124.129,41
DIRETOR CIRETRAN "C"	102.586,30
VICE-DIRETOR CIRETRAN "A"	103.441,17
VICE-DIRETOR CIRETRAN "B"	70.651,73
FUNÇÕES GRATIFICADAS	SALÁRIO
CHEFE DE DIVISÃO	97.491,34
ASSISTENTE DA DIREÇÃO GERAL	97.491,34
CHEFE DE SERVIÇO	77.993,07
TÉCNICO DE CAMPO	77.993,07
SECRETARIA	77.993,07

FUNDAÇÃO "CURRO VELHO"

Resumo de Portarias

DISPENSA

Pela Port. nº 093 de 30/09/91 - A Superintendente da Fundação Curro Velho, Resolve dispensar RUTH FRANKINI RAMOS SABAT, da função Coordenadora de Secretária, da Fundação Curro Velho, a contar de 30.09.91.

DESIGNAÇÃO

Pela port. nº 094 de 30/09/91 - A Superintendente da Fundação Curro Velho Resolve designar RUTH FRANKINI RAMOS SABAT, para exercer a função de confiança de Coordenadora na Fundação Curro Velho a contar de 01-10-91.

Pela Port. nº 095 de 08 de Outubro de 1991 - A Superintendente da Fundação Curro Velho, Resolve designar ANA MARIA DE ALMEIDA DELGADO, para exercer a função de confiança de Assessora na Fundação Curro Velho, a contar de 01-10-91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA DE ALMEIDA DELGADO
Superintendente da Fundação Curro Velho

(G.Reg.38.392)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM SANTARÉM-MIRI - MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA.

DENOMINAÇÃO: Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Santarém-Miri, Município de Santarém-PA. DATA DE FUNDAÇÃO: 06 de fevereiro de 1977. SEDE: E FORO: cidade de Santarém-PA. TEMPO DE DURAÇÃO: A Igreja tem prazo indeterminado de existência, e somente será extinta, nos casos legais, ou, quando: a) pela sua dissolução deliberada pela Convenção Estadual, salvo de direitos de terceiros; b) quando a lei determinar a sua dissolução; c) por ato do governo, que casse a autorização para funcionar, se, a Igreja ocorrer, em atos

opostos, a seus fins, nocivos à comunidade, e, ao bem público. FINALIDADES: pregar o evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, conforme o seu mandamento, no seu campo de ação e onde quer que se lhe ofereça oportunidade, desde que, não penetre campo ou Igreja da mesma fé e ordem, sem que haja prejuízo no seu governo, ficando reservados os seus direitos, conforme este Estatuto e as Leis vigentes no país; colaborar com as autoridades do país, quando se trata de setor moral, educacional e social, fundando serviços assistenciais, educacionais e filantrópicos, conforme os princípios neotestamentários, e, suas reais possibilidades. FUNDO PATRIMONIAL: é constituído de contribuições mensais, dízimos, doações, legados bens móveis, imóveis e semoventes, títulos, apólices, juros, depósitos bancários e quaisquer outras rendas permitidas pelas Leis vigentes no país.

Santarém-Miri, 26 de junho de 1991

NELSELITO SOARES PEREIRA SEBASTIÃO JOSE MORAES
PRESIDENTE 1º SECRETARIO

NESITO NERIS PINTO

1º TESOUREIRO

(G.Reg.38.364)

EDITAL

A Comissão Eleitoral do SINDSIPA comunica a quem interessar esteja que no tempo hábil, foram registrado 03 (três) chapas para concorrerem ao pleito de 17 de Outubro do corrente ano sendo as seguintes por Denominação que se encontra para o conhecimento dos interessados, na secretaria do SINDSIPA: CHAPA - 01 "UNIDOS PELO MESMO IDEAL" CHAPA - 02 "UNIFICAR PARA MUDAR" CHAPA - 03 "RENOVAÇÃO E LUTA" Conforme deliberação da Comissão Eleitoral em consonância com o previsto no edital os interessados tem o prazo de 48 horas para quaisquer Recursos ou Impugnações. Belém, 07 de Outubro de 1991.

EDVAL BERNARDINO CAMPOS
PRESIDENTE

RAIMUNDO DUTZ SILVA ARAÚJO
1º SECRETARIO

ELIETE SERA DOS SANTOS
2º SECRETARIO

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE NOVA JERUSALÉM

I - Denominação: Associação dos Produtores Hortifrutigranjeiros de Nova Jerusalém.

Data de Fundação - 01 de setembro de 1991.

Sede e Foro - Município e Comarca de Ananindeua

II - Fins: Sociedade Civil sem fins lucrativos, objetivando colaborar no Desenvolvimento e Defesa dos Interesses de todos associados, promovendo a união e o espírito comunitário de seus sócios, preservar os recursos do meio ambiente na área de atuação.

III - Administração e Representação - A Diretoria Executiva.

Composição da Diretoria Executiva - Um Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e dois Diretores de Relações Públicas.

Mandato da Diretoria - Dois anos.

Duração: Indeterminado.

Responsabilidade - os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações de qualquer natureza assumida pela Associação.

IV - Patrimônio - Constituído por: Donativos, Doações ou Legenda de qualquer natureza a ela feitas.

V - DISSOLUÇÃO - Só poderá ser extinta por deliberação da metade mais um dos associados quites, tendo seu patrimônio repassado a uma outra entidade congênere registrada no C.N.S.S.

(G. REG. Nº 38395)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM DIVINÓPOLIS.

DENOMINAÇÃO: Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Divinópolis. DATA DE FUNDAÇÃO: 20 de junho de 1987. SEDE E FORO: tem por sede e foro o município de Divinópolis, estado do Pará. TEMPO DE DURAÇÃO: A Igreja tem prazo indeterminado de existência e somente será extinta nos casos legais. FINALIDADES: pregar o evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, conforme o seu mandamento, no seu campo de ação e onde quer que se lhe ofereça oportunidade desde que, não penetre campo ou Igreja da mesma fé e ordem, sem que haja prejuízo no seu governo, ficando reservados os seus direitos, conforme este Estatuto e as leis vigentes no país; colaborar com as autoridades do país, quando se trata de setor moral, educacional e social, fundando serviços assistenciais, educacionais e filantrópicos, conforme os princípios neotestamentários, e suas reais possibilidades. FUNDO PATRIMONIAL: é constituído de contribuições mensais, dízimos, doações, legados, bens móveis, imóveis e semoventes, títulos

los, apólices, juros, depósitos bancários e quais quer outras rendas permitidas pelas leis vigentes no país.

Divinópolis, Pa. 09 de setembro de 1991

PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA FRANCISCO PEREIRA GOMES
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA
1º TESOUREIRO

(G.Reg.38.363)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CULTURAL RECREATIVA NOVA JERUSALÉM.

DENOMINAÇÃO: Associação Evangélica Cultural e Recreativa Nova Jerusalém. DATA DA FUNDAÇÃO: 20 de janeiro de 1988. SEDE E FORO: Colônia de Nova Jerusalém, Município do Acará, neste Estado. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. FINALIDADE: tem a finalidade de precipua de oferecer aos seus associados atividades culturais, educacionais e ação social, sem discriminação de sexo, raça, credo político ou religioso; promover intercâmbio com outras Entidades firmar convênios com estabelecimentos públicos e privados; colaborar com as autoridades federais, estaduais e municipais. ADMINISTRAÇÃO: São órgãos administrativos da Associação; Assembléia Geral e Diretoria Executiva. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros. MANDATO DA DIRETORIA: será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita. TIPOS DE SÓCIOS: Fundadores, contribuintes e honorários. FUNDO PATRIMONIAL: será constituído de móveis e utensílios, imóveis, veículos, ações, apólices de dívidas públicas, mensalidades dos associados, donativos em dinheiro, auxílios ou subvenções de qualquer natureza. DISSOLUÇÃO: Em caso de extinção da Associação Evangélica Cultural e Recreativa Nova Jerusalém, o seu patrimônio inclusive os recursos financeiros, serão doados a Entidades congêneres em que estejam devidamente registrado no Conselho Nacional de Serviço Social. DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pela Assembléia Geral. APROVAÇÃO: estes estatutos foram aprovados em reuniões de Assembléia Geral Ordinária no dia 20 de janeiro de 1988.

Nova Jerusalém, Acará (Pa) 23 de janeiro de 1991

ANTONIO CASTRO DOS SANTOS AMAURI CASTRO PINHEIRO
PRESIDENTE SECRETÁRIO

ANA LUCIA CASTRO PINHEIRO
TESOUREIRA

(G.Reg.38.362)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CULTURAL E RECREATIVA CENTRO ALEGRE.

DENOMINAÇÃO: Associação Evangélica Cultural Centro Alegre. DATA DE FUNDAÇÃO: 20 de janeiro de 1988. SEDE E FORO: Colônia de Centro Alegre, Município do Acará, neste Estado. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. FINALIDADE: Tem a finalidade precipua de oferecer aos seus associados atividades culturais, educacionais e ação social, sem discriminação de sexo, raça, credo político ou religioso; promover intercâmbio com outras entidades, firmar convênios com estabelecimentos públicos e privados; colaborar com as autoridades federais, estaduais e municipais. ADMINISTRAÇÃO: São órgãos administrativos da Associação; Assembléia Geral e Diretoria Executiva. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros. MANDATO DA DIRETORIA: Será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita. TIPOS DE SÓCIOS: fundadores, contribuintes e honorários. FUNDO PATRIMONIAL: será constituído de móveis e utensílios, imóveis, veículos, ações, apólices de dívidas públicas, mensalidades de associados, donativos em dinheiro, auxílios ou subvenções de qualquer natureza. DISSOLUÇÃO: em caso de extinção da Associação Evangélica Cultural Centro Alegre, o seu patrimônio inclusive os recursos financeiros serem doados a Entidades congêneres em que estejam devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pela Assembléia Geral. APROVAÇÃO: estes estatutos foram aprovados em reunião de Assembléia Geral Ordinária no dia 20 de janeiro de 1988.

Centro Alegre, Acará (Pa), 23 de janeiro-1991

MANUEL DA CONCEIÇÃO TRINDADE SIMIÃO G. BARBOSA
PRESIDENTE SECRETÁRIO

MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
TESOUREIRA

(G.Reg.38.361)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 6.918

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e, -Considerando a necessidade de serem tratados assuntos de interesse da Justiça Eleitoral junto ao TRE-PE, conforme trata o Proc. nº 3.515/91,

R E S O L V E:

Autorizar a Desembargadora CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES, Presidente desta Corte, para participar de I SEMINÁRIO NACIONAL DE DIREITO ELEITORAL a ser realizado em Recife.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Vice-Presidência, em 03 de outubro de 1991

(a) Des. José Alberto Soares Maia- Presidente, em exercício.

ATO Nº 6.919

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art 23, do Regimento Interno e,

-Considerando a necessidade de serem tratados assuntos de interesse da Justiça Eleitoral junto ao TRE-PE, conforme trata o Proc. nº 3.514/91,

R E S O L V E:

Designar a Bacharel Maria Luiza Negreiros, Diretora Geral desta Corte, para participar do I SEMINÁRIO NACIONAL DE DIREITO ELEITORAL a ser realizado em Recife.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Vice-Presidência, em 03 de outubro de 1991

(a) Des. José Alberto Soares Maia- Presidente, em exercício.

(G.Reg.38.394)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.16, item XXXII do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do art 16, item XL do referido regimento, e deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de 9.10.91, RESOLVE:

-ATO nº 133, de 4.10.91: NOMEAR, de acordo com o art 90, item II da Lei nº 8.112/90, BENEDITO EUTON SARMENTO RAMOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe do Cerimonial, Código TRT-8a-DAS.102.4 do Grupo Direção e Assessoramento Superiores do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8a. Região, transformado do cargo de Assessor de Imprensa e Relações Públicas, vago em decorrência da exoneração a pedido, de Lia Souza Paiva Seixas dos Anjos;

-ATO nº 134, de 7.10.91: I-DESIGNAR a Técnica Judiciária, TRT-8a-AJ-021, Classe S Referência NS.25 MARIA DAS GRAÇAS CARNONA MARQUES, para exercer o encargo de Assistente do Gabinete da Presidência, a partir de 7.10.91; II-ATRIBUIR a mencionada servidora gratificação pela representação de Gabinete, a nível de Chefe de Serviço, a partir de 7.10.91;

-ATO nº 135, de 8.10.91: DESIGNAR a Auxiliar em Atividades Judiciárias, código TRT -8a-AJ-029 S.MI.32, MARIA CELINA MOURA SANTOS, para exercer o encargo de Assistente do Diretor do Serviço de Material e Patrimônio, atribuindo-lhe gratificação pela representação de gabinete a nível de Assistente Administrativo, a partir de 8.10.91;

-ATO nº 136, de 9.10.91: DISPENSAR, a partir de 10 de novembro/91 o Agente de Segurança Judiciária OTONIEL BEZERRA CAVALCANTE FILHO, do encargo de Agente Especializado do Gabinete da Presidência;

-ATO nº 137, de 9.10.91: NOMEAR, de acordo com o art 90, item II da Lei nº 8.112/90, a Bacharel GEORGIA LIMA PITMAN, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, Código TRT-8a-DAS.102.5, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8a. Região, com lotação no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Haroldo da Gama Alves, Juiz Toquado, em vaga criada pela Lei nº 8.217/91. RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente.

(Fat. nº 10.004531, Reg. nº 10.004531, Dia 11/10/91)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES JUÍZA DO TRABALHO NA PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

Pelo presente EDITAL, faz saber a todos os interessados que será levado a PUBLICO PREÇO DE VENDA E ARREMAÇÃO os bens penhorados nos autos do Processo Nº 23JCJ-1643/90, em que são partes, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, reclamante - exequente e COMERCIAL ELBORADO LTDA. reclamado - executado, bem este constituído de:

1 (UM) BALCÃO FRIGORÍFICO MARCA ARTICO COM MOTOR E COMPRESSOR WEG, CAPACIDADE DE 1,5 HP, MEDINDO 1,8 METROS DE COMPRIMENTO E 1,5 METROS DE ALTURA. AVALIADO EM CR\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem, deve comparecer na sede da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belem, a TRAV. D. PEDRO I, 750 no dia 06.11.91 as 14 horas onde será realizada a praça, ficando desde logo ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% do valor do bem. Para que chegue ao conhecimento de todos e passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede da Junta. Dado e passado nesta cidade de Belem aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um. Eu, Juíza lavrei o presente e eu, subscreevi.

Tagali Delcio Marques da Cantalino
Diretor de Serviço de 2ª

GRAZIELA LEITE COLARES
Juíza do Trabalho na Presidência da 2ª JCT de BELEM

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc.59JCJ-430/91.

O Doutor ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04.11.91, às 14:05 horas, na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, nº 750, será levado a público / praça de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado na execução movida por PEDRO PINHEIRO SAROINHA contra TERRANORTE S/A-TERRAPLENAGEM E AGROINDÚSTRIA, bem essa que se encontra no depósito deste Tribunal, e que é o seguinte:

-01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER ADMIRAL, MODELO ROYAL, NÚMERO NÃO LOCALIZADO, 18.000 BTU'S, NO ESTADO. Valor Atribuído: Cr\$-140.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 23.09.91. Eu, Juiz do Trabalho, lavrei o presente e eu, subscreevi.

subscreevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

Obs.: O arrematante fica ciente de que devera retirar o bem que se encontra no depósito deste Órgão, no prazo de 10 dias, sob pena de pagar custas de armazenagem.

(G.Reg.38.311)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que no dia 30.10.91 às 13.10 horas, na Sede desta Junta, na travessa D. Pedro I, nº 750, será levado a público praça de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por JOSÉ NASCIMENTO DAMIÃO FILHO, exequente nos autos do Processo nº 8a.JCJ-360/91, em que é executado GESSO GERAL LTDA, bens esses que encontram-se no depósito do Tribunal, na praça Brasil, nº750 e a seguir:

- 1 -(uma) Máquina datilográfica, manual UNDERWOOD - 198 nº2198847 avaliada em.....CR\$-70.000,00
- 1 -(uma) Máquina Calculadora, elétrica, General -Tektike, avaliada -80.000,00 VALOR TOTAL ATRIBUÍDO...CR\$150.000,00**

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% de seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta na travessa D. Pedro I, 750 2º andar 2º bloco.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias de setembro de 1991. Eu, Juiz do Trabalho, lavrei o presente. E eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria substituto, subscreevi.*****

O JUIZ:

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz do Trabalho, na Presidência da Junta. (G.Reg.38.334)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ÓBIDOS-PARÁ

EDITAL DE PRAÇA: COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho: Presidente da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Óbidos-Pará; Dra: FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem; ou dele notícia tiverem que: no dia 14 de 11 de 1991; às 11:00 horas; na sede desta Junta a Tv: Dom Jesus: 273; serão levados a público praça de venda e arrematação: a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por CLÉIA DA CONCEIÇÃO GOMES: contra FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS; bens esses encontrados à Estrada do Curumú; nº 57 - Alenquer-Pará; e que são os seguintes: 01 (um) Motor movido à Diesel; marca Agrale com 27 HP de Potência; dois (2) Cilindros; acoplado com Bomba de Sucção; marca Hidrojet; de 04 (quatro) polegadas de diâmetro; com 5.000 (cinco mil) horas/trabalhadas; funcionando; e se encontra no Garimpo Marupá; Pista Comandante Machado (Região do Cripurizão) Município de Itaituba-PA; Avaliado em Cr\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia: hora e local acima mencionados; ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor: E, para que chegue ao conhecimento dos interessados; é passado o presente Edital: que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume; na sede desta Junta - Óbidos-Pará; 04 de outubro de 1991. Eu NEIVALDO JOSÉ FERREIRA ALVES - Assistente Chefe da Seção de Execução datilografei: E eu: JOSÉ OSVALDO FARIAS VIELRA, Chefe da Secretaria: subscreevi.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
Juiz do Trabalho, Presidente da JCT de Óbidos - Pará (G. Reg. nº 38385)

Biblioteca Pública "Paulista"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará



CADERNO 2

0209

ANO C - 101ª DA REPÚBLICA - Nº 27.074

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1991

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 2ª. VARA

Dr. HAMILTON DE SA DANTAS - Juiz Federal Substituto
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 10/09/91

DESPACHOS EM OFÍCIOS: **BOLETIM Nº 158**
Nº: 338/91-SCOR/CRJ
Do: Delegado de Polícia Federal
Assunto: Vem encaminhar autos de inquérito.
DESPACHO: N. A. ao M.P.F. para os devidos fins.
Nº: 042/91
Do: Inspetor da Receita Federal em Belém
Assunto: Vem prestar informações (ref. proc. nº 91.0001845-7).

DESPACHO: J. Conclusos.
DESPACHOS EM PETIÇÕES:
Da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Repte.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
Assunto: Vem requerer suspensão do feito (ref. proc. nº 7348).
DESPACHO: J. Conclusos.
Do: INSS
Repte.: Dr. José Maria Frota Rolo
Assunto: Vem requerer nos autos do Proc. nº 91.1435-4.

DESPACHO: J. Conclusos.
Do: INSS
Repte.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
Assunto: Vem requerer nos autos do Proc. nº 90.787-9.

DESPACHO: Junte-se. À conta.
De: AMADEU PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Repte.: Dr. Luiz Otávio da Costa
Assunto: Vem requerer nos autos do Proc. nº 30895.

DESPACHO: J. Conclusos.
De: MARIA LÚCIA BARRETO DE ALBUQUERQUE
Repte.: Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho
Assunto: Vem requerer nos autos do Processo nº 89.0105-1.

DESPACHO: J. Conclusos.
De: MARIA DA GLÓRIA LINHARES VAZ
Repte.: Dr. Haroldo Souza Silva
Assunto: Vem manifestar-se sobre contestação (ref. proc. nº 91.415-4).

DESPACHO: J. Conclusos.
De: HILDA DOS SANTOS TEIXEIRA
Repte.: Dr. Haroldo Souza Silva
Assunto: Vem manifestar-se sobre contestação (ref. proc. nº 91.410-3).

DESPACHO: J. Conclusos.
De: ANTONIO VENANCIO DOS SANTOS
Repte.: Dr. Haroldo Souza Silva
Assunto: Vem manifestar-se sobre contestação (ref. proc. nº 91.397-2).

DESPACHO: J. Conclusos.
De: CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA:
Nº: 91.4352-4 (Ref. Proc. nº 90.391-1)
Repte.: CREA
Reqdo.: CONSTRUTORA HORIZONTE LTDA
DESPACHO: N. A. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:
AÇÕES ORDINÁRIAS
Nº: 90.2209-6
Autor: RAIMUNDO DE SOUZA DOLZANI
Adv.: Dr. Amarildo Guerra
Ré: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Fernando Scaff
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº: 91.1974-7
Autores: JOSÉ FERREIRA DA SILVA e outros
Adv.: Dr. Monclar da Rocha Bastos
Ré: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Cite-se. Forme-se o segundo (2ª) volume.

Nº: 91.2019-2
Autores: LUZIA DOS SANTOS ACCIOLY RAMOS e outros
Adv.: Dr. Zeno Nascimento Costa
Ré: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: 1. ... 2. Cite-se, logo após. 3. Intime-se.

EXECUÇÕES FISCALIS
Nº: 33574-6
Exqte.: INORA
Adv.: Dra. Maria de Fátima de Oliveira
Excdos.: ANTONIO JOAQUIM VIVAS
DESPACHO: Diga o Exeqüente.

Nº: 30782-3
Exqte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Fernando Scaff
Excdos.: EDGON NEY MANGALHO FERREIRA
DESPACHO: Indique a exeqüente o leiloeiro público de sua preferência.

Nºs.: 89.1993-7 e 90.2329-7
Exqte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Fernando Scaff
Excdos.: CLAUDIO ROBERTO DA SILVA CASTILHO e PE
DESPACHO: Diga a Exeqüente.

DESPACHOS:
EXECUÇÕES
Nº: 12003-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
Excdos.: MANOEL ESTEVAM FILHO e outros

DESPACHO: I - Oficie-se à Comarca de Ourém/PA.
II - Diga a exeqüente, face ao conteúdo na certidão de fls. 27-verso.
Nº: 12022-7
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
Excdos.: MANOEL ANTONIO DE SALES e outros

DESPACHO: I - Quanto ao primeiro pedido de fls. 63, indefiro-o, eis que a exeqüente pode, por meios próprios, promover tais diligências e, com relação ao segundo pedido, apreciá-lo-ei, oportunamente. II - Intime-se.
Nº: 7766-6
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues
Excdos.: JÚLIO FERREIRA DE ALMEIDA e outros

DESPACHO: Indefiro os pedidos de fls. 38 formulados pela exeqüente, eis que a mesma pode, por meios próprios, promover tais diligências.
Nºs.: 8692-4, 8716-5, 11924-5, 12867-8, e 12983-6
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira e outros

Excdos.: ANTONIO RAIMUNDO DA ROCHA e outros, JOSÉ VITORINO FILHO e outros, JOSÉ LIRA DE MORAES e outros, HÉLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA e outros, e RAIMUNDO NONATO MACIEL e outros, respectivamente.
DESPACHOS: Oficie-se.
Nºs.: 12791-4, 12918-6, 12922-4, 12932-1, 12985-2, 12987-9, 13061-3, 13109-1, 13714-6, 21131-1, 35035-4 e 35085-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Gilberto Augusto Monteiro Chaves e outros

Excdos.: ANTONIO ALVES FARIAS e outros, ALBENÍCIO BENÍCIO CAVALCANTE e outros, JOAQUIM AMARAL e outros, ADILSON SANTOS ANDRADE e outro, ADÉLIA QUINTINO DA SILVA e outros, ANTONIO MENDES LEITÃO e outros, RAIMUNDO PEREIRA SIQUEIRA e outros, MARIA ANDREILINA SANIAGO DE SOUZA e outros, JOVELINA PINHEIRO DIAS e outro, IVANILDO JERÔNIMO DE MELO, COMERCIAL BELO HORIZONTE LTDA e outros, e MAISIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outros, respectivamente.
DESPACHOS: Diga a Exeqüente.

EMBARGOS DE TERCEIROS
Nº: 00.1018738-3
Embte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Embdo.: BANCO BAIERINDUS DO BRASIL S/A
Adv.: Dr. Afonso Vitor Cardoso
DESPACHO: Arquive-se.

EXECUÇÕES
Nº: 7260-5
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Gilberto Augusto Monteiro Chaves
Excdos.: ARDICON ABELLARDO DOS SANTOS e outros
DESPACHO: Diante do tempo já decorrido, diga a exeqüente sobre os atuais endereços dos executados.
Nº: 8379-8
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
Excdos.: MÁRIO CANDEIAS e outros

DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 28, formulado pela exeqüente, eis que a mesma pode promover por meios próprios tal diligência. Intime-se.
Nº: 12787-6
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Ruy Martini Santos
Excdos.: RUBENITA GALIA DE OLIVEIRA e outros
DESPACHO: Diante do tempo decorrido, diga a exeqüente sobre a existência ou não de bens penhoráveis em nome dos executados.
Nº: 13043-5
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Ruy Martini Santos
Excdos.: JOSÉ EXPEDITO RIBEIRO e outros
DESPACHO: Diga a exeqüente, diante do tempo decorrido, sobre a existência ou não de bens penhoráveis em nome dos executados.
Nºs.: 7227-3, 8180-9, 8850-1, 11050-7, 11080-9, 11102-3, 13055-9 e 30129-9
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Gilberto Chaves e outros
Excdos.: FRANCISCO CARDOSO e outros, OSMAR ALVES PEREIRA e outros, SINÍSIO FERREIRA SANTOS e outros, ROSA GORLOVETZKY e outros, EDUARDO CORRÊA LINSCH e outros, OS CAR LIMA ARAUJO e outros, INÁCIO FERREIRA DOS SANTOS e outros, e ADOLFO HOMRICH e outro, respectivamente.

DESPACHOS: Diga a Exeqüente.
INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL
Nº: 22953-A
Acusado: WILSON MARQUES PEREIRA DE BARROS
DESPACHO: Tendo este Juízo julgado prescrita a ação principal (Ação Penal nº 22.953) movida contra o ora paciente, estes autos perderam o objeto, motivo pelo qual determino o seu arquivamento.

AÇÕES PENAIS
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Nº: 3654-4
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: GERALDO LOURENÇO e outros
Adv.: Dr. José Cabral e outros
DESPACHO: Sobre o conteúdo no expediente de fls. 534, oriundo da Delegacia da Receita Federal em Belém, diga o representante do Ministério Público Federal.
Nº: 5324-4
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: ENEVALDO GOMES DO NASCIMENTO
Def.: Dr. Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO: 1. Defiro os pedidos formulados pelo representante do Ministério Público Federal, constante de fls. 347. 2. Retorne os autos ao ilustre parquet, a fim de mesmo indicar as peças que se fizerem necessárias, para posterior remessa ao DFF e Delegacia da Receita Federal em Belém, respectivamente.
Nº: 20740-3
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Réu: ORLANDO DE OLIVEIRA
Def.: Dr. Decoclécio da Paz Pereira
DESPACHO: Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária de São Paulo, para inquirição da testemunha Deirlei Reinaldo da Silva (fls. 96). Intime-se.
Nº: 20855-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Réus: IVAN MENDES EVANGELISTA e outros
Def.: Drs. Josué da Silva Medeiros e Joana Darc de Almeida Barbosa
DESPACHO: Designo a audiência do dia 30/04/92, às 09:00 horas, para inquirir as testemunhas constantes da certidão de fls. 169, as quais deverão ser conduzidas coercitivamente, a exceção de Manoel Melo Medeiros, cujo endereço está à fls. 168. Intime-se.
Nº: 20922-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: RAIMUNDO JESUS FERREIRA VIANA
Adv.: Dr. Neomizio Lobo Nobre
DESPACHO: Intime-se a defesa, através de Mandado do item II, do despacho de fls. 128.
Nº: 20960-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: JOSÉ FELISMINO e outro
Adv.: Dr. José Guilherme Marques Tavares e outro
DESPACHO: Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Ceará, para inquirição da testemunha Arsênio Lamb, arrolada pelo Ministério Público às fls. 3. Intime-se.
Nº: 21043-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Réu: LOURIVAL SOARES DOS SANTOS
DESPACHO: Porque o réu Lourival Soares dos Santos não compareceu para ser interrogado, inobstante regularmente citado (Edital de fls. 151), decrete-lhe a revelia, e ora nomeie para funcionar como defensor dativo do mesmo o doutor Carlos Antônio da Silva Figueiredo (...), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura podendo apresentar alegações preliminares no prazo legal. Intime-se.
Nº: 21172-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Réus: FRANCISCO RODRIGUES FARIAS e outros
Adv.: Dr. Abraham Assayag e outro
DESPACHO: Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Ceará, para inquirição da testemunha Arsênio Lamb (fls. 161). Intime-se.
Nº: 21270-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: MÁRIO FERNANDES DE SOUSA
DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público sobre o contido na 3ª certidão de fls. 100.
Nº: 21415-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: SEBASTIÃO RAMOS DA SILVA
Adv.: Dr. Alberto Campos
DESPACHO: Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária de São Paulo, para inquirição ali da testemunha Mário Reghin (fls. 166). Intime-se.
Nº: 21527-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Réu: EIKO SAKHIGAWA
Def.: Dr. Guilherme Richa Salama
DESPACHO: Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária de São Paulo para inquirição da testemunha Deírel Reinaldo da Silva. Intime-se.
Nº: 21554-6
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Réu: LEONILDO BORGES ROCHA
DESPACHO: Designo a audiência do dia 5/5/92, às 9 horas, para interrogar o réu Leonildo Borges Rocha, o qual deverá ser notificado no endereço constante na 3ª cert. de fls. 68-V. Intime-se.
Nº: 21557-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Réu: FRANCISCO MORAES OLIVEIRA
DESPACHO: Oficie-se à SR/DPF/PA e, em seguida, ARQUIVE-SE.
Nº: 21690-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: JOÃO ALBERTO ARAÚJO DOS SANTOS e outros
Def.: Dr. José Maria do Nascimento e outro
DESPACHO: Oficie-se à Delegacia da Receita Federal solicitando que seja informado onde se encontra atualmente lotado o servidor daquele órgão, Deírel Reinaldo da Silva, arrolado como testemunha pelo Ministério Público Federal.
Nº: 21707-7
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: MARIA DAS NEVES DE SOUZA BRITO
Adv.: Dr. Sérgio de Carvalho Verdelho
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.
Nº: 21848-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA e outros

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público.
Nº: 22300-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO e outros
Adv.: Dr. Walnir S. B. de Souza e outro
DESPACHO: Oficie-se à SR/DEF/PA, solicitando informações sobre onde se encontram atualmente lotados os Agentes de Polícia Federal arrolados como testemunhas pelo Ministério Público Federal.
Nº: 22715-3
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: MARIA FERNANDES TOTA
DESPACHO: Diante do contido na certidão de fls. 69 nomeio para funcionar como defensora dativa da ré a doutora Celeste dos Reis Gomes (...), a qual servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificada da presente investitura, podendo oferecer alegações preliminares (art. 395 CPP). Intime-se.
Nº: 22753-6
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: JURACY SILVA RIBEIRO
Def.: Dr. Luciel da Costa Caxiado
DESPACHO: Defiro a substituição requerida pelo representante do Ministério Público às fls. 131-V; expeça-se Carta Precatória para esse fim. Intime-se.
Nº: 22757-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: ANSELMO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vista ao Ministério Público Federal.
Nº: 23168-1
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: DJALMA MORAES BARROS
DESPACHO: Tendo em vista a não localização do réu, nomeio para apresentar Alegações Preliminares (art. 514 do CPP) em seu favor, a doutora Celeste dos Reis Gomes, a qual deverá ser imediatamente cientificada da presente investitura. Intime-se.
Nº: 23227-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: JORGE ALBUQUERQUE ANDRADE
DESPACHO: Nomeio para funcionar como defensora dativa do réu Jorge Albuquerque Andrade a doutora Maria da Conceição Fernandes (...), a qual servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificada da presente investitura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. Intime-se.
Nº: 23235-1
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: BENEDITO CHAVES DE CARVALHO e outro
Def.: Dr. José Sant'Ana de Souza Pereira
DESPACHO: Designo a audiência do dia 07/05/1992, às 09:00 horas para a oitiva das testemunhas arroladas às fls. 3. Dê-se ciência às partes.
Nº: 23475-3
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: SEVERINO CÂNDIDO DE MELO
Adv.: Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
DESPACHO: Nos termos do art. 42, caput, da Lei nº 5.010, de 30/5/66, oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Marabá solicitando a inquirição ali da testemunha Florença Francisco da Silva, arrolada pelo Ministério Público às fls. 2. Intime-se.
Nº: 23509-1
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: ISIDORO SOUZA DA SILVA
DESPACHO: Porque o réu não compareceu para ser interrogado, inobstante regularmente citado (fls. 110), decrete-lhe a revelia, e ora nomeio para funcionar como defensor dativo do mesmo o doutor Carlos Antonio da Silva Figueiredo (...) devendo S. Exa. ser imediatamente cientificada da presente investitura, podendo oferecer alegações preliminares no prazo legal. Intime-se.
Nº: 24271-3
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA
DESPACHO: 1. Porque o réu ANTONIO BEZERRA DA SILVA não compareceu para ser interrogado, inobstante regularmente citado por edital (fls. 50), declaro-o revel. E ora nomeio para atuar como seu defensor da tivo o Dr. ADEMAR KATO, com escritório nesta Cidade, que servirá sob a fé de seu grau, devendo ser imediatamente ci entificado da presente investidura, po dando oferecer alegações preliminares no tríduo. 2. Intime-se.
Nº: 24323-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Réu: FRANCISCO BRIZAMAR FÉLIX
Def.: Dr. José Ney Siqueira Mendes
DESPACHO: 1. Defiro o pedido formulado pelo re-presentante do Ministério Público Fe-deral. E, em consequência, designo a audiência do dia 20 de novembro vindou-ro, único desimpedido, às 09:00 horas, para ouvir a testemunha faltosa (Albi no dos Santos Quaresma), a qual deverá ser conduzida por Oficial de Justiça. 2. Intime-se o réu, seu advogado e o Dr. Procurador da República.
Nº: 90.374-1
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Edison Messias de Almeida
Réus: AFONSO DA SILVA PEREIRA e outro
DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 3/5. 2. Ci tem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. 3. Designo a audi-ência do dia 12 de maio de ano vindou-ro, único desimpedido, às 09:00 horas, para as respectivas qualificações e in-terrogatórios. 4. Intimem-se.
Nº: 90.2564-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: JOSÉ MARTINS SILVA FILHO
DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 3/4. 2. Cite-se o acusado JOSÉ MARTINS SILVA FILHO, para responder aos termos da a-ção penal que lhe move o Ministério Pú-blico Federal. 3. Designo a audiência de qualificação e interrogatório do dia 26 de novembro, único desimpedido, às 09:00 horas. Expeça-se, pois, o com-petente Mandado. 4. Intimem-se.
Nº: 91.1635-7
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: IZAI ALVES SILVA
DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 3/4. 2. Cite-se o acusado para responder aos termos da ação penal que lhe move. o Mi-nistério Público Federal. 3. Designo a audiência do dia 19 de maio do ano vin-douro, único desimpedido, às 09:00 ho-ras, para a respectiva qualificação e interrogatório. 4. Intimem-se.

INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL
Nº: 9950-3
Reqte.: MILTON JOSÉ NUNES FRANCO
Adv.: Dr. Odilson F. Nôvo
DESPACHO: ARQUIVE-SE.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
Nº: 90.2464-1
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Indco. Inq. Pol. nº 160/90-SR/DPF/PA
DESPACHO: Oficie-se à SR/DPF/PA, e, em seguida, ARQUIVE-SE.

SENTENÇAS PROFERIDAS:
EXECUÇÃO
Nº: 5936-6
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adva.: Dra. Ma. Cecília Hermes Rodrigues
Exodo.: ADALBERTO BARBOSA CARRILHO
Adva.: Dra. Áurea de Fátima Bechara Gomes da Silva
SENTENÇA: "Vistos, etc... Diante do exposto, aco-lhend o pedido de fls. 105/106, julgo extinta a presente ação, pois satisfei-to o débito cobrado. Em consequência, determino o seu arquivamento, com bai-xa na distribuição e anotações de esti-lo. Custas ex lege. P. R. I."

AÇÕES CRIMINAIS
Nº: 9477-3
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: ARISTON ALVES SILVA e outros
Advs.: Dr. Wilson Araújo Sousa e outros
SENTENÇA: "Vistos, etc... Com fundamento no que dispõem o art. 107, caput, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. IV, do Cód. Pe

Nº: 21521-0
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE SILVA
 Adv.: Dr. Paulo Rêla
 SENTENÇA: "Vistos, etc... Com fundamento no que dispõem o art. 107, caput, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. IV, do Código Penal, c/c artigo 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P. R. I."

Nº: 21556-2
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: RAIMUNDO BARBOSA VIEIRA e outro
 Defs.: Dr. Adalberto Ambrósio de Souza e outro
 SENTENÇA: "Vistos, etc... Com fundamento no que dispõem o art. 107, caput, inc. IV, e o art. 109, inc. IV, do Código Penal, c/c art. 61, do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P. R. I."

Nº: 21762-0
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: MAURA FERREIRA DE MORAES
 Def.: Dr. Maurício Araújo Cardoso
 SENTENÇA: "Vistos, etc... Assim sendo, Julgo extinta a punibilidade do crime atribuído à acusada MAURA FERREIRA DE MORAES. P. R. I."

Nº: 22130-9
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: AIRES SANCHES FERNANDES
 SENTENÇA: "Vistos, etc... Com fundamento no que dispõem o art. 107, caput, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. IV, do Código Penal, c/c art. 61, do Cód. de Proc. Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P. R. I."

Nº: 22638-6
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: VALDIVINO MODESTO SEVERINO
 Def.: Dr. Manoel Augusto Lombard Paiva
 SENTENÇA: "Vistos, etc... Com fundamento no que dispõem o art. 107, caput, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. IV, do Código Penal, c/c artigo 61, do Cód. de Proc. Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P. R. I."

Nº: 22750-1
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: HILDEBRAND MIDOSI NEGRÃO DA SILVA e outros
 Def.: Dr. João Nascimento Rocha
 SENTENÇA: "Vistos, etc... Com fundamento no que dispõem o art. 107, caput, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. IV, do Código Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P. R. I."

Nº: 22825-7
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Paulo Meira
 Réu: PEDRO DA COSTA BATISTA e outros
 SENTENÇA: "Vistos, etc... Com fundamento no que dispõem o art. 107, caput, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. IV, do Código Penal, c/c art. 61, do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P. R. I."

Nº: 22837-0
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Paulo Meira
 Réu: RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS e outro
 Defs.: Dr. Josué da Silva Medeiros e outro
 SENTENÇA: "Vistos, etc... Com fundamento no que dispõem o art. 107, caput, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. IV, do Código Penal, c/c art. 61, do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P. R. I."

Nº: 22953-9
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Réu: WILSON MARQUES PEREIRA DE BARROS
 SENTENÇA: "Vistos, etc... Com fundamento no que dispõem o art. 107, caput, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P. R. I."

Nº: 23118-5
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: IRINEU DA ROCHA VIANA
 SENTENÇA: "Vistos, etc... Com fundamento no que dispõem o art. 107, caput, IV, e o art. 109, caput, IV, do Código Penal, c/c art. 61, do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P. R. I."

Nº: 23259-9
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: JUVENAL PINHEIRO DA COSTA e outro
 Defs.: Dr. João Rocha de Siqueira e outro
 SENTENÇA: "Vistos, etc... Com fundamento no que dispõem o art. 107, caput, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. IV, do Código Penal, c/c art. 61, do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P. R. I."

Nº: 23262-9
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: IVANILSON QUEIROZ COSTA e outro
 Adv.: Dr. Paulo Ferreira de Souza e outro
 SENTENÇA: "Vistos, etc... Com fundamento no que dispõem o art. 107, caput, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. IV, do Código Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P. R. I."

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 10.09.91

OFÍCIOS:

119/91 - COMARCA DE AITAMIRA - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA.
 Assunto: Devolução (FAZ) da Carta Precatória extraída do proc. nº 35.226.
 DESPACHO: Junta-se ao processo respectivo.

Nº: 340/91 - SCOR/CRJ/SR/DPF/PA - Bel. GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO.
 Assunto: Solicita novo prazo nos autos dos IP nºs 039/90 e 038/90-DPF/2/MB/PA.
 DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

TELEGRAMA:

Nº: 1225/91 - EDILBERTO, CARLOS ALBERTO e WILSON ANJOS AZEVEDO.
 Assunto: Comunicam que não podem estar presente para audiência designada para esta data e solicitam para serem ouvidos na Comarca de Oriximiná.
 DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÕES:

Da: S U D A M
 Proc.: Dr. Gilda da Silva Lima
 Assunto: Requer Certidão contendo peças do processo nº 90.0508-6.
 DESPACHO: A postulante poderá examinar o processo no Gabinete do Diretor de Secretaria Administrativa, ocasião em que poderá obter cópias dos documentos que indicar, recolhendo nos Cofres do Posto da Caixa Econômica Federal as despesas da reprodução

Da: VIAÇÃO RIO GUAMÁ LTDA.
 Adv.: Dr. Frederico Coelho de Souza
 Assunto: Vem manifestar-se nos autos do processo nº 91.1519-9.
 DESPACHO: J. Conclusos.

Do: I N S S
 Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Assunto: Vem apresentar CONTESTAÇÃO nos autos do processo nº 91.1004-9.
 DESPACHO: J. Conclusos.

Da: FAZENDA NACIONAL (3 petições).
 Proc.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
 Assunto: Vem apresentar novos endereços dos executados nos autos dos processos nºs 89.1926-0, 90.0942-1 e 89.1974-0.
 DESPACHO: J. Conclusos.

Da: FAZENDA NACIONAL
 Proc.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
 Assunto: Vem manifestar-se nos autos do processo nº 90.2363-7.
 DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÃO INICIAL:

Nº: 91.2037-0
 De: AMADEU DE JESUS DO NASCIMENTO LOUREIRO e outros.
 Adv.: Dr. Monclar da Rocha Bastos
 Assunto: Vem propor Ação Ordinária contra a UNIBANCO S/A.

Assunto: Vem propor Ação Ordinária contra a UNIBANCO S/A.

DESPACHO: A. Conclusos.

Nº: 91.2036-2
 De: I N C R A
 Proc.: Dr. Ronaldo Sérgio S. Cruz
 Assunto: Vem propor Ação Executiva contra PLÍNIO CARLOS RORIZ CUNHA.

DESPACHO: A. Conclusos.

Nº: 91.2040-0
 De: BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A
 Adv.: Dr. Eduardo Augusto C. de S. Meira
 Assunto: Vem interpor embargos nos autos do processo de Execução nº 90.2419-6.

DESPACHO: A. Conclusos.

PROCESSOS:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº: 90.0497-7
 Autor: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - ASUPPA.
 Adv.: Dr. Sérgio Saraiva Pinto
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Terezinha de Jesus V. de Oliveira

DESPACHO: Vistos, etc... Ante o exposto, forte nas disposições do Art. 113 do C.P.C., c/c Art. 240, letra "e", da Lei 8.112/90 declino, de ofício, da competência para conhecer do presente pleito, determinando a sua remessa para a Justiça do Trabalho neste Estado, por intermédio da Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Publique-se. Intime-se.

Nº: 91.0687-4
 Autor: MANOEL FREITE e outros
 Adv.: Dr. Ediléa Valério
 Réu: I N C R A
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE 05012 - DESAPROPRIAÇÃO

Nº: 34.470
 Expte: I N C R A
 Proc.: Dr. Ronaldo Sérgio S. Cruz e outros
 Expdo: LOURIVAL LOUZA e outro
 Adv.: Dr. Geraldo Sant'Ana e outro
 DESPACHO: Defiro o pedido de liberação de 50% dos honorários depositados em favor do Perito Judicial. Expeça-se, pois, o necessário ALVARÁ para levantamento relativo a 50% do valor depositado, conforme documento de fl. 115.

Nº: 31.336
 Expte: I N C R A
 Proc.: Dr. Iracel Ivan Araújo e outros
 Expdo: RIDER LOWELL ULIANA
 Adv.: Dr. Alcides Gentil Sobrinho
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº: 36.278
 Expte: I N C R A
 Proc.: Dr. Antonio Rito das Graças e outros
 Expdo: MARIA LAUREL SANTOS SALOMÃO e outros
 DESPACHO: Dr. Darly Ferreira Angelo e outro
 DESPACHO: 1. Sobre os laudos de fls. 194/291 e 223/254, digam as partes. 2. Defiro o pedido de levantamento dos honorários do Perito (fl. 222). Expeça-se o Alvará nos termos da Lei.

CLASSE 06000 - FEITO NÃO CONTENCIOSO

Nº: 91.2030-3

Reqté: NAZARÉ RESENDE DA SILVA PITA e outro
 Adv.: Dr. Laurênio Rocha
 Reqd: BANCO CENTRAL DO BRASIL

DESPACHO: O pedido de Alvará Judicial de levantamento de depósitos bancários, em razão da incapacidade temporária do titular das contas, não pode ser autorizado pelo Juízo Federal, dado a sua manifesta incompetência. Outrossim, se os interessados pretendem transformar cruzados bloqueados em cruzeiros disponíveis, pelos motivos declinados na sua petição inicial, tal pedido poderá ser apreciado através de Medida Cautelar, de natureza contenciosa. Assim, no prazo do art. 284 do C.P.C., amendem os requerentes a sua petição inicial, inclusive regularizando a sua legitimidade ad causam, sob pena do seu indeferimento e conseqüente extinção do feito.

CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL

Nº: 89.0607-0
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
 Réu: LINDAIVA MARIA DA LUZ FRANCO
 Adv.: Dr. Silvia Mara Ferreira Tavares

DESPACHO: Renovem-se as diligências. Designo o dia 25 de março do ano vindouro, às 09:00 horas, único desimpedido, para a oitiva da testemunha de acusação, ciente o Ministério Público. Intimem-se. Oficie-se.

Nº : 89.1746-2
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu : ARTHUR SAMPAIO CAREPA e outros
Adv. : Dr. William Fontenelle Chaves
DESPACHO: Designo o dia 18 de março de 1992, às 09:00, único desimpedido, para a realização da audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela acusação. Notifique-se e intimem-se, o representante do Ministério Público, os réus e seus defensores. Expeçam-se mandados. Oficie-se.

Nº : 33.189
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : RAIMUNDO FRANCISCO VIANA DE SOUZA e outro.
Adv. : Dr. Roberto Bezerra

DESPACHO: Na forma do que dispõe o art. 42, caput, da Lei 5.010/66, oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Santarém, solicitando sejam ali inquiridas as testemunhas arroladas pela defesa (fl.79), encarecendo-lhe de igual modo, a necessidade de ali ser nomeado aos acusados um defensor "ad hoc". Intime-se o representante do Ministério Público. Tendo em vista que o Dr. Roberto Bezerra, nomeado dativo aos acusados, atualmente, exerce a função de Juiz Auditor Substituto da Auditoria Militar do Estado, dispense-o do munus a ele confiado e nomeie para substituí-lo o Dr. MANOEL GARCIA DA COSTA, residente nesta cidade à Tv. do Chacão 570, telefone 223-3049, que deverá ser intimado da presente investidura.

Nº : 32.011
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : JORGE ROBERTO MONTEIRO
Adv. : Dr. Manoel Garcia da Costa
DESPACHO: Vista ao Ministério Público para manifestar-se sobre a prescrição do jus puniendi.

CLASSE 12.000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 91.1758-2
Repte : ALTAVEL ALTAIR VEÍCULOS LTDA.
Adv. : Dr. Erno Sorvos
Reqdo : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: O despacho de fl. 22 não foi cumprido. Assim, restitua-se os documentos de fls 25, 26, 28 e 29 (cheques e DARF's) ao representante da autora. Cite-se a União Federal na pessoa de seu representante legal (Procuradoria da Fazenda Nacional)

Nº : 91.1754-0
Repte : CAPRI VEÍCULOS LTDA.
Adv. : Dr. Erno Sorvos
Reqdo : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
DESPACHO: O despacho de fl. 24 não foi cumprido. Assim, restitua-se os documentos de fls 27, 28, 30 e 31 (cheques e DARF's) ao representante da autora. Cite-se a União Federal na pessoa de seu representante legal (Procuradoria da Fazenda Nacional)

EM TEMPO

SENTENÇA:

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 90.1904-4
Expte : I N S S
Proc. : Aládio Ferreira
Excto : CLAUDINHA CALÇADOS E MODAS LTDA.
SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, tendo sido cancelada a dívida executada, DECLARO extinta a presente execução, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80 e 795 do Código de Processo Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 09 de setembro de 1991.

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.1790-6
Autor : MARIA ADELAIDE DIAS BARROSO DA COSTA e outra.
Adv. : Dr.ª Kelma Sousa de Oliveira Reuter
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO: Vistos, etc. ...Ante o exposto, forte nas disposições do Art. 113 do C.P.C./c/ Art.240, letra "e", da Lei 8.112/90, declino, de ofício, da competência para conhecer do presente pleito, determinando a sua remessa para a Justiça do Trabalho

neste Estado, por intermédio da Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Publique-se. Intime-se. Belém, 10.09.91.

Nº : 91.0037-0
Autor : CARLOS ALBERTO SANTOS LIMA e outros
Adv. : Dr. Evandro de Oliveira Costa
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER.
Adv. : Dr.ª Amélia Fátima Cardoso Fajardo
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 90.2483-8
Autor : SELMA BRITO CARTAGENES e outros
Adv. : Dr. Evandro de Oliveira Costa
Réu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Adv. : Dr. João Francisco M. Ferreira
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORREA - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DO DIA 10.09.91.

OFÍCIOS:

Nº : 264/91 - COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
Do : Comandante
Assunto : Presta informações nos autos do Mandado de Segurança processo nº 91.1835-6
DESPACHO : J. Colla-se a manifestação do IEF.

Nº : 157/91-CRJ/DPJ/PA.
Do : Superintendente Regional
Assunto : Apresentação do Servidor Paz, nos autos do Processo nº 91.1704-3.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Nº : 170/91-DEPR/SR/DPJ/PA.
Do : Chefe da Delegacia de Repressão a Delinquentes da SR/PA.
Assunto : Informação Presta, nos autos do Processo Penal nº 90.1799-8.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Nºs. : 341, 172, 1430, 1435, 1436/91-DEPR/PA.
Do : Presidente dos IFLs. 09, 18, 19, 185, 108, 128 e 142/90-91/SR/DPJ/PA.
Assunto : Encaminha os autos dos IFLs acima mencionados, solicitando novo prazo para complementação das diligências.
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº : 1440/91-CART/SR/DPJ/PA.
Do : Presidente do IFL nº 032/SR/DPJ/PA.
Assunto : Encaminha os autos do IFL acima mencionado devidamente relatado.
DESPACHO : Ao IEF/PA, para os devidos fins.

Ofício Precatório - Devolvido:

Nº : 2080/SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Depete. : Juízo Federal da 4ª Vara Belém/PA.
Depdo. : Juízo de Direito da Comarca de Castanhal Pará.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

PETIÇÕES:

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antonio José de M Neto e outro
Assunto : Vem contestar nos autos dos processos nºs. 91.1360-9 e 91.1759-0
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Do : Reitor
Assunto : Presta informações nos autos do Mandado de Segurança processo nº 91.1700-0.
DESPACHO : J. Colla-se a manifestação do Ministério Público Federal.

Do : I N S S
Proc. : João Francisco M Ferreira
Assunto : Requer o prosseguimento do feito processo nº 91.0270-4.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : S U N A D
Proc. : Heloisa Maria C Sagundes
Assunto : Requer a Suspensão das execuções fiscais processos nºs. 91.700-5, 90.021-1, 90.2199-5, 90.2242-8, 90.2269-0 e 91.0709-9.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : S U N A D
Proc. : Maria Amélia R de Oliveira
Assunto : Requer reforço de penhora nos autos dos processos nºs. 91.0113-9 e 91.139-2.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : S U N A D
Proc. : Maria Sylvia G Pimenta
Assunto : Apresenta endereço do executado nos autos da execução fiscal processo nº 35.143-1.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA 14ª REGIÃO.
Adv. : Catia Stellio S Balduino
Assunto : Requer a suspensão dos processos de execuções fiscais nºs. 91.1171-1, 91.1172-1, 91.1143-6, 91.1154-4.

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA 14ª REGIÃO.
Adv. : Catia Stellio S Balduino
Assunto : Apresenta endereço do executado nos autos do processo de execução fiscal nº 91.1144-4.

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : RENATO LOMATO DE LORLES
Adv. : In causa própria
Assunto : Requer dispensa de seu testemunho na audiência do dia 15.10.91, nos autos do processo nº 90.0689-9.

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : CLEMENTE DO BRASIL S/A
Adv. : Valdeci L da Silva
Assunto : Requer juntada de documentos nos autos do processo nº 91.1941-0.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Do : ANTONIO PARDAL LOPES e outros
Adv. : Eriandina Borges Paulo
Assunto : Vem dizer que não pretende produzir nenhuma prova, nos autos do processo nº 91.0866-4.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : RAIMUNDO RODRIGUES DA S BRAGA e outros
Adv. : João Nascimento Rocha
Assunto : Vem manifestar-se sobre a contestação, nos autos do processo nº 91.0762-5.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : JAMIL CORREA MOURÃO e outros
Adv. : José Lucio G Santos
Assunto : Vem Apelar nos autos do processo nº 91.0326-3.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : JORGE ROBERTO BAVACHO
Adv. : Helena C K Fingarilho
Assunto : Vem ratificar as alegações contidas na peça contestatória, nos autos do processo nº 90.004039.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Do : EDILSON MOURA BARROSO
Adv. : In causa própria
Assunto : Vem dizer que nada tem a opor à petição da requerida de fls. 33, nos autos do processo de ação consignatória em pagamento nº 91.0882-6.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Do : PASCOAL NOVELINO JÚNIOR e outros
Adv. : Francisco Róberio C. Pinheiro
Assunto : Requerem suas admissões como LITISCON-SORTES, nos autos do Mandado de Segurança processo nº 91.2033-8.
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: II

MANDADO DE SEGURANÇA:

Processo : Nº 91.2033-8
Impete. : JOSÉ AYRES DO AMARAL e outros
Adv. : Maria das Graças F Pinheiro
Impdo. : Presidente do CONTRAN e outros
DESPACHO : a concessão de liminar em mandado de Segurança não deve antecipar um julgamento de mérito, mas visa a assegurar a eficácia da medida, se vier a ser concedida, a final (art. 7º II, da Lei nº 1.533, de 1951). Por isso, vinha este Juízo deferindo liminares em casos idênticos ao presente.

Entretanto, em decisão de mérito proferida no dia 5 do corrente, deneguei a segurança, por entender que não ocorria violação de direito líquido e certo dos impetrantes. Assim sendo, não mais se justifica o deferimento de medida liminar, pelo que a indefiro. Notifique-se as autoridades indicadas como coatoras para que prestem informações, no prazo legal.

CLASSE: VI

CARTAS PRECATÓRIAS: - Devolvidas:

Processo : Nº 89.0475-1
Depete. : Juízo Federal da 4ª Vara Belém/PA;
Depdo. : Juízo Federal da 13ª Vara do Rio de Janeiro/RJ.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Processo : Nº 91.1136-3
Depete. : Juízo Federal da 4ª Vara Belém/PA.
Depdo. : Juízo de Direito de Macapá-AP
DESPACHO : Junte-se aos autos.

CLASSE: VII

AÇÕES CRIMINAIS:

Processo : Nº 89.0561-8
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Réu : Luiz Fernando da Silva Matos
Adv. : Luis Otávio V da Silva
DESPACHO : Cumpra-se o artigo 499 do CPP.

Processo : Nº 91.0220-1
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Proc. : Almerindo Trindade
Réu : Celina Maria José S de Barros e outros
Adv. : José Roberto Junior e outros
DESPACHO : Defiro as petições de fls. 425,426 e 433, nas quais os signatários, defensores dativos nomeados nestes autos, requerem o pagamento de seus honorários advocatícios. Assim sendo, determino que se pague aos doutores José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior, José Rocha Moreira e Manoel Garcia da Costa, as respectivas importâncias de Cr\$ 11.427,34; Cr\$ 10.561,27 e Cr\$ 31.031,32, valores apurados nos termos da resolução nº 05 de 22.04.91, da Presidência do T R P. da 1ª Região e corrigidos até a data dos requerimentos.

Belém, 10.09.91.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

BOLETIM Nº 159/91

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro.
Dra. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA - Diretora de Secretaria Administrativa, em exercício.

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª. Vara, no exercício cumulativo da 1ª. Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 11.09.1991

TELEGRAMA

Nº : 138/91
De : Elder Afonso dos Santos - Juiz Federal da 9ª. Vara/MG.
Assunto : Comunica que designou o dia 05.12.91, às 14:10 horas, para audiência de inquirição de testemunha, deprecada no Processo nº 19213-9.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

OFÍCIOS

Nº : 862/91
De : Elder Afonso dos Santos - Juiz Federal em exercício na 4ª Vara/MG.
Assunto : Solicita cópias das peças complementares, a fim de serem anexadas à Carta Precatória expedida no Processo nº 27217-5.
DESPACHO : Junte-se aos autos.
Nº : 420/91
De : Francisco das Chagas Fernandes - Juiz Federal da 7ª. Vara/CE
Assunto : Comunica que foi decretada a extinção da punibilidade de Waldemar de Jesus Alves.
DESPACHO : Oficie-se ao MM. Juízo Deprecante, informando. A seguir, Arquivar-se.

PETIÇÕES

Petição de EMPASA S/A
Adv. : João José Maroja
Assunto : Vem efetuar depósito da contribuição do FINSOCIAL, referente ao mês de agosto/91, no Processo 21.712-
DESPACHO : J. Expeça-se guia para o depósito, com as cautelas legais.

Petição de Pedro Almeida da Silva
Adv. : Maria Lúcia Patriarcha
Assunto : Vem apresentar alegações finais no Processo nº 17474-2.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de Cia. Agro Industrial de Monte Alegre
Adv. : Valdeci Laurentino da Silva
Assunto : Vem juntar cópia da guia de depósito autenticada, no Processo de nº 91.1740-0.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de Américo Leal - Advogado
Assuntos : Vem dizer que desiste da apresentação de defesa prévia de seus constituintes nºs 26.850, 30.048, 32.514.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de Waldir Lameira da Rocha - Advogado
Assuntos : Vem dizer que desiste da apresentação de defesa prévia em favor dos denunciados nos Processos nºs 25.536-0, e 32442-6.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de Joel Loureiro Neves - Leiloeiro
Assuntos : Solicita a liberação de sua comissão por serviços prestados nos Processos nºs 15092-4, 23524-5, 24007-9, e 29873-5.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição do Instituto de Medicina Nuclear do Pará
Adv. : Helena Cláudia Pingarilho
Assunto : Vem apresentar contraminuta à Contestação, no Proc. nº 91.535-5.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição da Fazenda Nacional
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
Assunto : Vem apresentar contestação no Processo nº 91.610-6.
DESPACHO : J. Conclusos.

Proc. nº 24514-3
Petição da Fazenda Pública Estadual
Procur. : Leopoldino Brito Teixeira

Assunto : Requer abandonment da sobra do leilão realizado no Processo 24514-3.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Júlio Augusto de Alencar
Adv. : Izabel Pereira Gomes
Assunto : Requer prorrogação do prazo para contestação da ré no Processo 91.1899-8.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Luiz Valente da Silva - Advogado
Assunto : Requer pagamento de honorários advocatícios por serviços prestados como defensor dativo no Processo de nº 15271-4.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Lúcia Costa Profeti
Adv. : Cleber José das Neves Reis
Assunto : Vem apresentar embargos de devedor no Processo nº 89.345-3.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do INSS
Adv. : Vera Lúcia Santos e outros
Assuntos : 1) Requer a elaboração da conta das custas processuais e honorários advocatícios no Processo nº 90.2057-3
2) Vem apresentar contestação nos Processos nºs 91.979-2 e 91.1142-8.
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA

Proc. nº : 00.22694-7
Autor : Mário Diag Teixeira
Adv. : Brenda Weira Matos de Oliveira
Réu : União Federal
Procur. : José Augusto T. Potiguar
DESPACHO, digo, SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, para que produzam seus jurídicos e legais efetivos, os cálculos de fls. 198/201, que nada mais são do que atualização dos de fls. 164/167, homologado as fls. 171, homologação confirmada pelo acórdão de fls. 186/192, não se justificando, pois, o inconformismo da União, manifestado as fls. 202v. Expeça-se, pois, o competente Precatório Requisitório, na forma prevista no Regimento Interno do Tribunal Regional-Federal da 1ª. Região. P.R.F.

Proc. nº : 91.867-2
Autor : Manoel Luiz da Silva Moraes e outros
Adv. : João Nascimento Rocha
Réu : I.N.S.S.
Adv. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Sobre a contestação oferecida, digam os autores.

Proc. nº : 91.1943-7
Autor : João Maria Moraes Coelho
Adv. : Adalberto Guimarães Neto e outro
Réu : União Federal
DESPACHO : Cite-se.

AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA

Proc. nº : 00.35128-8
Impete : Albano Martins Distribuidora Ltda.
Adv. : Clóvis da Gama Malcher Filho e outros
Impdo : Fazenda Nacional (Delegado da Receita Federal em Belém)

Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes.

Proc. nº : 00.36152-6
Impete : Sindicato das empresas de Transportes de Carga no Estado do Pará
Adv. : Hilton da Silva Pontes
Impdo : Superintendente da Receita Federal no Pará e outro

Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes.

Proc. nº : 91.1708-8
Impete : José Geraldo da Silva
Adv. : Orivaldo Rodrigues Nogueira
Impdo : Diretor Chefe do Departamento Regional do Banco Central do Brasil
Adv. : Carlos Henrique Pires Ribeiro
DESPACHO : Colha-se a manifestação do douto representante do órgão do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 91.1710-8
Impete : Auto Peças Gol Ltda.
Adv. : Mário Souza da Silva e outros
Impdo : Diretor Chefe do Departamento Regional do Banco Central do Brasil
Adv. : Carlos Henrique Pires Ribeiro
DESPACHO : Colha-se a manifestação do douto representante do órgão do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 91.1915-1
Impete : SISDAM - Sist. e Proc. de Dados da Amazônia Ltda. e outros
Adv. : Audari Matos Lopes
Impdo : Delegado do Departamento Regional do Banco Central do Brasil em Belém
Adv. : Carlos Henrique Pires Ribeiro
DESPACHO : Colha-se a manifestação do douto representante do órgão do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 91.1916-0
Impete : José Marinho Martins e outro

Adv. : Maurício Peraiada Silva
Impdo : Presidente do Banco Central do Brasil em Belém/PA.
Adv. : Carlos Henrique Pires Ribeiro
DESPACHO : Colha-se a manifestação do douto representante do órgão do Ministério Público Federal.

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL

Proc. nº : 00.20275-4
Expte : Fazenda Nacional
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
Exado : Manoel Waldemar dos Santos Almeida
Adv. : João Bosco de Carvalho

DESPACHO : Primeiramente, intime-se o executado para efetuar o pagamento das custas processuais. Ao cálculo.

Proc. nº : 00.26894-9
Expte : Fazenda Nacional
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
Exado : Brasil Comercial Ltda.
Adv. : Benedito Cordato Neves
DESPACHO : Suspenda-se o leilão na forma do art. 1052, do Código de Processo Civil.

AUTOS DE AÇÃO DIVERSA

Proc. nº : 00.11184-8 (Reinteg. de Posse)
Autor : Mário Vieira Cativo e outro
Adv. : José da Rocha Moreira
Réu : Lúcio Saraiva da Silva
Adv. : Dorival Indtassu de Souza
DESPACHO : 1- Defiro o requerimento de fls. 116 Expeça-se, pois, o competente alvará. 2- Sobre o Laudo Pericial apresentado, digam as partes.

Proc. nº : 91.1786-5 (Reinteg. de Posse)
Autor : União Federal
Procur. : José Augusto T. Potiguar
Réu : Osvaldino Vieira da Silva
DESPACHO : Vistos, etc. Propõe a União Federal este Ação de Reintegração de Posse, com pedido de liminar, contra Osvaldino Vieira da Silva, relativamente ao imóvel localizado na Passagem Bu falo, nº 13, nesta Cidade, de propriedade da requerente e que se acha locado ao requerido consoante Termo de Locação e Responsabilidade de fls. 19. Expõe que de acordo com aludido Termo de Locação e Responsabilidade e demais normas internas do Ministério da Aeronáutica, o imóvel somente seria usado pelo demandado durante o tempo em que estivesse incorporado ao serviço ativo, devendo desocupá-lo no prazo de noventa dias contados da data do desligamento, ocorrido no dia 27 de março do corrente ano. Pelos documentos acostados à inicial, verifica-se haver a autora provado os requisitos previstos no artigo 927 do Código de Processo Civil, razão pela qual, na conformidade do disposto no artigo 928, defiro a expedição de mandado liminar de reintegração de posse em seu favor. Cite-se, após, o requerido, para contestar a ação, se assim o desejar. P. I:

AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. nº : 00.36219-0
Agute : Estado do Pará
Adv. : Edgard Olyntho Contente
Agudo : Banco do Brasil S/A
Adv. : Carlos José Chaves Nogueira
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes.

Proc. nº : 91.2054-0
Agute : Estado do Pará
Procur. : Alfredo Antonio Goulart Sade
Agudo : Ministério Público
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO : 1- Forme-se o instrumento. 2- Intime-se o agravado para indicar peças a trasladar e juntar documentos novos (art. 524 do CPC).

AUTOS DE AÇÃO CONSIGNATÓRIA

Proc. nº : 91.1886-4
Repte : Herivelto Luiz Mendes de Souza
Adv. : Oneide Maria Barros da Silva
Reqdo : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Assino ao Autor o prazo de 10 (dez) dias para que emende e complete a inicial, sob pena de indeferimento. Intime-se.

AUTOS DE AÇÃO DECLARATÓRIA

Proc. nº : 91.928-1
Repte : União das Escolas Superiores do Pará - UNESPA
Adv. : Giselaína Segurado Pimentel
Reqdo : Diretório Central dos Estudantes da UNESPA
Adv. : Egídio Machado Sales Filho
DESPACHO : Indefiro o pedido de revogação da liminar, formulado as fls. 83. Intime-se.

AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 00.10444-2
Autora : Justiça Pública

Proc. n.º : Paulo Meira
Rêu : Francisco de Assis Veiga Duarte
DESPACHO : Ouça-se o douto representante do Ministério Público Federal.

Proc. n.º : 00.9325-4
Autora : Justiça Pública
Proc. n.º : Paulo Meira
Rêu : Cid Ibernem de Moraes e outros
DESPACHO : Ouça-se o douto representante do Ministério Público Federal.

Proc. n.º : 00.12063-9
Autor : Ministério Público
Proc. n.º : Paulo Meira
Rêu : Hamilton Mariano

Adv. : Manuel Garcia da Costa
DESPACHO, digo : Vistos, etc. Declaro extinta a punibilidade do réu Hamilton Mariano, pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 110, § 1º, do Código Penal. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas, na forma da lei. P.R.I.

Proc. n.º : 00.36228-0
Autor : Ministério Público
Proc. n.º : Moacir Guimarães Moraes Filho
Rêu : Edilson João Silva da Assis e outro
Adv. : Manuel Garcia da Costa
DESPACHO : Diga o representante do Ministério Público Federal.

Proc. n.º : 89.721-1
Autora : Justiça Pública
Proc. n.º : Paulo Meira
Rêu : Edite Bastos Sampaio e outros
Adv. : Lúcio Palmeira e outros
DESPACHO : 1- Defiro o pedido de fls. 307; 2- Designo o dia 13.10.93, às 09:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados Leonita Lira da Silva, Noemia de Miranda Bahia, Paulo Cesar da Silva Santos e Manoel Aquino Dias Filho, ciente o douto representante do Ministério Público Federal.

Proc. n.º : 91.750-1
Autora : Justiça Pública
Proc. n.º : Paulo Meira
Rêu : Pedro Pereira de Carvalho
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 3/4. Designo a audiência de fls. 3/4, às 09:00 horas para qualificar e interrogar o acusado nestes autos. De-se ciência ao representante do órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se o competente mandado.

Proc. n.º : 91.758-7
Autora : Justiça Pública
Proc. n.º : Paulo Meira
Rêu : Agenor Natis Machado
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 3/4. Designo a audiência de fls. 3/4, às 09:00 horas para qualificar e interrogar o acusado nestes autos. De-se ciência ao representante do órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se o competente mandado.

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Proc. n.º : 91.851-6
Autor : Agenor Natis Machado
Adv. : Ambrósio José Pereira Neto
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) O requerente, em tratamento, não comprovou ser de sua propriedade o veículo objeto do pedido, faltando-lhe, pois, legitimidade para postular a restituição. A vista do exposto, indefiro o pedido, por falta de legitimidade do requerente para fazê-lo. Custas, na forma da lei. P.R.I.

Proc. n.º : 91.853-2
Autor : Pedro Pereira de Carvalho
Adv. : Ambrósio José Pereira Neto
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) O requerente, em tratamento, não comprovou ser de sua propriedade o veículo objeto do pedido, faltando-lhe, pois, legitimidade para postular a restituição. A vista do exposto, indefiro o pedido, por falta de legitimidade do requerente para fazê-lo. Custas, na forma da lei. P.R.I.

AUTOS DE AÇÃO CAUTELAR

Proc. n.º : 00.34442-7
Repte : Themistocles Formighieri e outro
Adv. : Washington Lucena Rodrigues
Reqdo : INCR
Adv. : Irajá Ivan Araújo Souza
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes.

Proc. n.º : 00.35973-4
Repte : Flávio Pinho de Almeida e outro
Adv. : Gildo Corrêa Ferraz
Reqdo : INCR
Adv. : Edmilson de Oliveira Dantas e outros
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes.

Proc. n.º : 91.1755-8
Repte : Revendedora de Veículos Marabá Ltda
Adv. : Elie Nobile e Erno Sorvos
Reqdo : União Federal
DESPACHO : Intime-se o Requerente para apresentar novo cheque em substituição ao anteriormente apresentado, tendo em vista sua inutilização.

JUIZ FEDERAL DA 2ª. VARA
Dr. HAMILTON DE SA DANTAS - Juiz Federal Substituto
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria
EXPERIÊNCIA DO DIA 11/09/91

DESPACHOS EM OFÍCIOS:
N.º : 961 e 987/91
Do : DIRETOR GERAL DO PRESÍDIO "SSO JOSE"
Assunto : Vem encaminhar réus presos, para audiência.

DESPACHOS : Junta-se.
N.º : 1383/91
Do : DIRETOR GERAL DA PENITENCIÁRIA "GOV. FERNANDO GUILHON".
Assunto : Vem apresentar preso, para audiência.

DESPACHO : Junta-se.
N.º : 035/91-PD/2
Do : Procurador Chefe da PD/2 (DNER)
Assunto : Vem encaminhar cópia de edital.
DESPACHO : A Secretaria, para as devidas comunicações e anotações. Após, arquivar-se.

DESPACHOS EM PETIÇÕES:
Do : INSS
Repte. : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
Assunto : Vem requerer nos autos do Proc. n.º 91.0288-7.

DESPACHO : J. Conclusos.
Do : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Repte. : Dra. Izabel Pereira Gomes
Assunto : Vem requerer expedição de certidão (ref. proc. n.º 89.2493-0).

DESPACHO : J. Conclusos.
Do : SANDRA MARIA MAGALHÃES MOTA
Repte. : Dr. Roberto R. Valois
Assunto : Vem apresentar contra-razões ao recurso (ref. proc. n.º 91.1638-1).

DESPACHO : J. Conclusos.
Do : FÁBIO FRANCO MARGELINO DE OLIVEIRA
Repte. : Dr. Elias Finto de Almeida
Assunto : Vem requerer nos autos do Processo n.º 91.1913-5.

DESPACHO : J. Conclusos.
DESPACHO EM CARTA PRECATÓRIA:
Ref. Proc. n.º 32164-8 (Execução Fiscal)
Repte. : INCEA
Reqdo. : JAIME DA SILVA LAVAREDA

DESPACHO : N. A. Conclusos.
DESPACHOS EM PROCESSOS:
MANDADOS DE SEGURANÇA
N.º : 91.1946-1
Impete. : HANRI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Adv. : Dr. Rui Guilherme Tocantins
Impete. : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DESPACHO : 1. Processo sem liminar. 2. Notifique-se a autoridade indigitada coatora, para que preste as informações no decurso.
N.º : 91.1976-3
Impete. : PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S/A
Adv. : Dra. Hortência Maria F. Custódio e outro

Impete. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
DESPACHO : 1. Processo sem liminar. 2. Notifique-se a autoridade indigitada coatora para que preste suas informações no decurso.

EXECUÇÕES FISCAIS
Res. : 2691-3, 11224-0, 11250-0, 11252-6, 13627-1, 14378-2, 14542-4, 14546-7, 22323-9, 22325-5, 22327-1, 22329-8, 22331-0, 22335-2, 22355-7, 22367-0, 22373-5, 22547-9, 90.1877-3, 90.2042-5, 90.2582-6 e 91.0086-8.

Expte. : INSS
Adv. : Dr. Luiz Carlos Martins Noura e outros
Exodos. : FRANGO SÁBILES & OLEOS LTDA, UBIRACI LIMA NOVELINO, A. S. CRUZ, ACREANA S/A INDÚSTRIA DE PRODUTOS VEGETAIS - PROVEG, ALFREDO PINTO COIMBRA, PRODUTOS VIGOR LTDA e outros, CANOEL DE SOUZA PURZADO, LUCIANE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, B. SANTOS & CIA. LTDA, CORREIA & PINHO, ESCA - EMPRESA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA, GRÁFICA AMAZÔNIA LTDA, JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA RAMOS, AVALIA EMPREENDIMENTOS LTDA, DIACUY PESCA LTDA, EDUARDO GIL LOPES, J. PEREIRA DA CRUZ, TRADEBRÁS - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, JORO A. TEIXEIRA & CIA. LTDA, ORFÃO COMÉRCIO GERAL LTDA e outro, ESTILIANA DE LÊAO MARQUES, e JOSÉ DA CONCEIÇÃO MENDES, respectivamente.

DESPACHOS : I - Nos termos do art. 40 da Lei n.º 5.830, de 22/9/80, declaro suspensa a Execução. II - Vista ao Exequente.

CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA
N.º : 91.2041-9
Repte. : POSSIDÔNIO M. DA CUNHA NETO e outro
Reqdo. : BANCO CENTRAL DO BRASIL

DESPACHO : Cumpra-se.

AÇÕES PENALIS

N.º : 24057-5
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. : Dr. Almerindo Trindade
Rêus : ELDER JOSÉ NEGRÃO DE CARVALHO e outro
Def. : Dr. Aluizio Gouveia
DESPACHO : Vista ao Ministério Público Federal.

N.º : 24436-8
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. : Dr. Almerindo Trindade
Rêus : SATURNINO GOMES DOS SANTOS e outros
Def. : Dr. Waldir Santana Bandeira e outros
DESPACHO : Diga o representante do Ministério Público Federal sobre o conteúdo na certidão supra.

N.º : 25132-1
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. : Dr. Paulo Meira
Rêus : PAULO SOUZA DE OLIVEIRA e outros
Def. : Dr. Antônio Jorge Quaresma e outros
DESPACHO : I. Diante do falecimento do doutor Benjamin Rayol (fato público e notório) intime-se os acusados Paulo Souza de Oliveira e José Teixeira Gomes a constituir novo defensor. II. Oficie-se à SR/DPF/PA, solicitando informar onde se encontram atualmente lotados os Agentes de Polícia Federal arrolados como testemunhas pelo Ministério Público Federal. III. Intime-se.

N.º : 25469-0
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. : Dr. Almerindo Trindade
Rêus : DORILDA FERREIRA DA SILVA
DESPACHO : Vista ao Ministério Público Federal.

N.º : 25484-3
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. : Dr. Almerindo Trindade
Rêus : JÁHYR SILVA SULEIMAN e outro
Def. : Dr. Hilário C. M. Junior e outro
DESPACHO : Designo a audiência de fls. 3. De-se ciência às partes.

N.º : 25892-0
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. : Dr. Paulo Meira
Rêus : BENEDITO MACIEL CARNEIRO e outros
Def. : Dr. Américo Aurélio Pires dos Santos e outros
DESPACHO : Designo a audiência de fls. 3. De-se ciência às partes.

N.º : 25987-0
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. : Dr. José Potiguar
Rêus : ABRÃO MANOEL PACHECO e outros
Adv. : Dr. Maria Lúcia Patriarcha
DESPACHO : Sobre o conteúdo na certidão supra diga o representante do Ministério Público.

N.º : 26157-2
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. : Dr. Paulo Meira
Rêus : PEDRO PEREIRA DE CARVALHO
Def. : Dr. Adelino Nunes Simão
DESPACHO : Considerando justo o motivo invocado pelo doutor Adelino Nunes Simão, dispenso-o das funções de defensor dativo do réu Pedro Pereira de Carvalho e, em substituição, nomeio o doutor Aristarcho Expedito dos Santos Filho, que deverá servir sob a fé de seu grau, devendo, 3. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investitura, podendo oferecer alegações preliminares no prazo legal (art. 395 do CPP). Intime-se.

N.º : 26595-0
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. : Dr. Almerindo Trindade
Rêus : ISAIAS SOUZA NETO
Adv. : Dr. Teodoro Carvalho Varão Neto
DESPACHO : Diga o representante do Ministério Público sobre o conteúdo nas certidões de fls. 222-V, 224-V e 225-V.

N.º : 26597-7
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. : Dr. Almerindo Trindade
Rêus : ALMIR DIAS e outro
Def. : Dr. José Osório de Oliveira Filho e outro
DESPACHO : Designo a audiência de fls. 3. De-se ciência às partes.

N.º : 26607-8
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. : Dr. Paulo Meira
Rêus : ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
Def. : Dr. Luciel Camacho

N.º : 26607-8
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. : Dr. Paulo Meira
Rêus : ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
Def. : Dr. Luciel Camacho

N.º : 26607-8
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. : Dr. Paulo Meira
Rêus : ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
Def. : Dr. Luciel Camacho

N.º : 26607-8
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. : Dr. Paulo Meira
Rêus : ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
Def. : Dr. Luciel Camacho

N.º : 26607-8
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. : Dr. Paulo Meira
Rêus : ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
Def. : Dr. Luciel Camacho

N.º : 26607-8
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. : Dr. Paulo Meira
Rêus : ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
Def. : Dr. Luciel Camacho

N.º : 26607-8
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. : Dr. Paulo Meira
Rêus : ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
Def. : Dr. Luciel Camacho

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público Federal.

Nº: 26678-7
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réus: SANDOVAL CAVALCANTE OLIVEIRA e outros
 Defs.: Dr. Paulo Rôla e outros

DESPACHO: Designo a audiência do dia 17/06/92, às 9:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas às fls. 3. Dê-se ciência às partes.

Nº: 26699-0
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: HUGO MUNIZ DE QUEIROZ

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público Federal.

Nº: 26764-3
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Paulo Meira
 Ré: IVANY FERNANDA FERREIRA BEITÃO

DESPACHO: Diga o Ministério Público Federal sobre o contido na certidão de fls. 72. 26890-9

Nº: 26890-9
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: JOSÉ MACHADO DA CRUZ

Def.: Dr. José Maria Paes Lourinho

DESPACHO: Designo a audiência do dia 27/05/1992, às 9:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas às fls. 3. Dê-se ciência às partes.

Nº: 27154-3
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: JOSÉ PAULO DOS SANTOS, ou JOSÉ EDINALDO MACIEL DA SILVA

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público Federal.

Nº: 90.0400-4
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Potiguar
 Réus: DEUSDETE BRAZÃO DA SILVA e outro

DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 3/5. 2. Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. Ora designada a audiência do dia 26 de maio do ano vindouro, único desimpedido, às 09:00 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. 3. Expeça-se edital de citação com o prazo de 15 dias, para o primeiro acusado, em virtude do mesmo se encontrar em lugar incerto e não-sabido, e mandado para o segundo. 4. Intime-se.

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA

Nº: 90.0957-1
 Repte.: COPLAVEN - CONSÓRCIO PLANALTO DE VEÍCULOS NACIONAIS S/C LTDA.

Reqdo.: NAROLEÃO DE ALENCAR ALMEIDA e outro

DESPACHO: Deixo de cumprir a precatória do ilustre Juízo da Comarca de Anápolis-20, por absoluta impossibilidade processual, uma vez que o veículo referido nestes autos foi objeto de perdimento em favor da União Federal (SPF - PA), conforme sentença anexa. Assim, encerrado o ofício jurisdicional a mim cometido, e considerando que a ação penal em que figuram como réus CARLOS ROBERTO MARTINS DE ALEGRIA e outros encontra-se em grau de recurso no Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região (em Brasília-DF), devolva-se esta Carta Precatória com as minhas manifestações de apelo ao ilustre Juiz deprecante.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

EXECUÇÃO

Nº: 8938-9
 Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Gilberto Chaves

Excdos.: JORGE ASSUNÇÃO ALVES DE MATOS e outros

SENTENÇA: "Vistos, etc... ANTE O EXPOSTO, homologo o pedido de desistência de fls. 16 e 36, com base nos arts. 267, VIII, e Parágrafo, do Art. 158, ambos do Código de Processo Civil, declarando, em consequência, a extinção do feito. Após as anotações de estilo e baixa na distribuição, archive-se. Custas na forma da lei. P. R. I."

AÇÃO PENAL

Nº: 27724-0
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade

Réus: RAIMUNDO GARCIA BARROS e outros
 Defs.: Dr. Lucas Oliveira de Almeida e outros

SENTENÇA: "Vistos, etc... Assim sendo, julgo extinta a punibilidade do crime (art. 351, § 4º) atribuído ao réu EDIVALDO DA SILVA RIBEIRO, devendo, no entanto, esta ação criminal continuar contra os demais acusados. P. R. I."

351, § 4º) atribuído ao réu EDIVALDO DA SILVA RIBEIRO, devendo, no entanto, esta ação criminal continuar contra os demais acusados. P. R. I."

PEDIDOS DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITOS POLICIAIS

Nºs.: 90.53-0, 90.1444-1, 90.2134-0, 91.496-0, e 91.1875-9

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Indcdos.: Inqs. Pels. Nºs 223/89 e 081/90-SR/DPF/PA, 015/90-DFP/2/MB, 021/91-SR/DPF/PA e 055/88-DFP-2/STM/PA, respectivamente.

SENTENÇAS: Vistos, etc. Acolho o parecer formulado pelo representante do Ministério Público Federal de fls. 3, e, em consequência, ordeno o arquivamento do presente feito. Comunique-se ao DPF. Publique-se e Intime-se.

Nºs.: 90.1276-7, 91.485-5, 91.490-1, 91.616-5 e 91.1374-9

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Indcdos.: Inqs. Pels. Nºs 71/90, 011/91, 017/91, 042/91 e 079/91-SR/DPF/PA, respectivamente.

SENTENÇAS: Vistos, etc. Acolho o parecer formulado pelo representante do Ministério Público Federal de fls. 3, e, em consequência, ordeno o arquivamento do presente feito, observadas as formalidades legais e as disposições do art. 18, do Código de Processo Penal. Comunique-se ao DPF. Publique-se e Intime-se.

EM TEMPO: EXPEDIENTE DO DIA 10/09/91

DESPACHO EM PROCESSO: EXEQUÇÃO

Nº: 23492-3
 Expte.: BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 Adv.: Dr. Emmanuel Simões Rodrigues Filho

Suc.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
 Excds.: MADO - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

DESPACHO: ARQUIVE-SE.

EXPEDIENTE DO DIA 10/09/91

DESPACHO EM PROCESSO: EXEQUÇÃO

Nº: 23492-3
 Expte.: BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 Adv.: Dr. Emmanuel Simões Rodrigues Filho

Suc.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
 Excds.: MADO - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

DESPACHO: ARQUIVE-SE.

EXPEDIENTE DE 11.09.91

DESPACHO EM PROCESSO: EXEQUÇÃO

Nº: 23492-3
 Expte.: BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 Adv.: Dr. Emmanuel Simões Rodrigues Filho

Suc.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
 Excds.: MADO - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

DESPACHO: ARQUIVE-SE.

DESPACHO EM PROCESSO: EXEQUÇÃO

Nº: 23492-3
 Expte.: BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 Adv.: Dr. Emmanuel Simões Rodrigues Filho

Suc.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
 Excds.: MADO - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

DESPACHO: ARQUIVE-SE.

DESPACHO EM PROCESSO: EXEQUÇÃO

Nº: 23492-3
 Expte.: BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 Adv.: Dr. Emmanuel Simões Rodrigues Filho

Suc.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
 Excds.: MADO - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

DESPACHO: ARQUIVE-SE.

DESPACHO EM PROCESSO: EXEQUÇÃO

Nº: 23492-3
 Expte.: BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 Adv.: Dr. Emmanuel Simões Rodrigues Filho

Suc.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
 Excds.: MADO - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

DESPACHO: ARQUIVE-SE.

DESPACHO EM PROCESSO: EXEQUÇÃO

Nº: 23492-3
 Expte.: BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 Adv.: Dr. Emmanuel Simões Rodrigues Filho

Suc.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
 Excds.: MADO - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

DESPACHO: A. Conclusos.

CARTA PRECATÓRIA - DEVOLVIDA

Opdo: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL
 DESPACHO: Junte-se ao processo respectivo.

PROCESSO:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº: 90.2320-3
 Autor: MARIA SANTANA DA LUZ FERREIRA e outro
 Adv.: Drª Maria Lúcia de Melo Carramanho

Réu: I N S S
 Adv.: Dr. Roberto Bastos da Silva

DESPACHO: Vistos, etc. Ante o exposto, forte nas disposições do Art. 113 do C.P.C., c/c Art. 240, letra "e", da Lei 8.112/90, de ofício, da competência para conhecer do presente pleito, determinando a sua remessa para a Justiça do Trabalho neste Estado, por intermédio da Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Publique-se. Intime-se.

SENTENÇAS:

CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL

Nº: 31.681
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira

Réu: MARCÍLIO DIAS VIANA e outro
 Adv.: Drª Marlene Ramos Pampolha e outro

SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, julgo procedente a denúncia de fls. 02/03 e, em consequência, CONDENO os réus MARCÍLIO DIAS VIANA e FABIANO DE OLIVEIRA MONTEIRO, ambos já qualificados, o primeiro nas sanções do art. 171, § 3º, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal Brasileiro, e o segundo, nas mesmas penas, pela regra de extensão prevista no art. 29 do mesmo Diploma Legal. Considerando que as circunstâncias judiciais lhes são favoráveis (art. 59 do CPB), fixo a pena base no mínimo cominado, ou seja, 01 (um) ano de reclusão; levando em conta que a vítima é a Fazenda Pública Federal, nos termos do § 3º, art. 171, do Estatuto Básico Punitivo, aumento a pena base de mais quatro meses; finalmente, considerando que o crime foi apenas tentado, re

duzo oito meses de sanção para impor, em definitivo aos dois réus, a pena de 08 (oito) meses de reclusão, à falta de outras circunstâncias atenuantes ou agravantes e causas especiais de aumento ou diminuição de pena. O regime inicial do cumprimento da sanção assim imposta é o aberto, em face do disposto no art. 33, alínea "c", do Código Penal Brasileiro.

Declaro extinta, pela prescrição (art. 114 do Código Penal Brasileiro), a pena pecuniária cominada, acompanhando enterdimento da Suprema Corte no RE 103.858, RTJ 115/870, Tribunal Pleno. Concedo aos condenados o benefício da Suspensão Condicional da Pena, prevista no art. 77 do Código Penal, pelo prazo de dois anos, vez que militam em favor de ambos os requisitos legais objetivos e subjetivos da benesse, sob as condições dos §§ 1º e 2º do art. 78 do CPB, que deverão ser fixadas pelo Juízo das Execuções Penais, quando da realização da audiência admonitória. Paguem os réus, pro rata, as custas processuais. Após o trânsito em julgado da presente sentença, faça-se a inclusão dos seus nomes no rol dos culpados (art. 5º, IVII, da Constituição Federal). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº: 31.294
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira

Réu: LUIZ PAULO MAIA ROSA e outro
 Adv.: Dr. Manoel Figueiredo Neto e

SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, julgo procedente a denúncia de fls. 02/03 e, em consequência, CONDENO os réus LUIZ PAULO MAIA ROSA e FABIANO DE OLIVEIRA MONTEIRO, ambos já qualificados, o primeiro nas sanções do art. 171, § 3º, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal Brasileiro, e o segundo, nas mesmas penas, pela regra de extensão prevista no art. 29 do mesmo Diploma Legal. Considerando que as circunstâncias judiciais lhes são favoráveis (art. 59 do CPB), fixo a pena base no mínimo cominado, ou seja, 01 (um) ano de reclusão; levando em conta que a vítima é a Fazenda Pública Federal, nos termos do § 3º, art. 171, do Estatuto Básico Punitivo, aumento a pena base de mais quatro meses; finalmente, considerando que o crime foi apenas tentado, re

duzo oito meses de sanção para impor, em definitivo aos dois réus, a pena de 08 (oito) meses de reclusão, à falta de outras circunstâncias atenuantes ou agravantes e causas especiais de aumento ou diminuição de pena. O regime inicial do cumprimento da sanção assim imposta é o aberto, em face do disposto no art. 33, alínea "c", do Código Penal Brasileiro.

Declaro extinta, pela prescrição (art. 114 do Código Penal Brasileiro), a pena pecuniária cominada, acompanhando enterdimento da Suprema Corte no RE 103.858, RTJ 115/870, Tribunal Pleno. Concedo aos condenados o benefício da Suspensão Condicional da Pena, prevista no art. 77 do Código Penal, pelo prazo de dois anos, vez que militam em favor de ambos os requisitos legais objetivos e subjetivos da benesse, sob as condições dos §§ 1º e 2º do art. 78 do CPB, que deverão ser fixadas pelo Juízo das Execuções Penais, quando da realização da audiência admonitória. Paguem os réus, pro rata, as custas processuais. Após o trânsito em julgado da presente sentença, faça-se a inclusão dos seus nomes no rol dos culpados (art. 5º, IVII, da Constituição Federal). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº: 31.294
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira

Réu: LUIZ PAULO MAIA ROSA e outro
 Adv.: Dr. Manoel Figueiredo Neto e

SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, julgo procedente a denúncia de fls. 02/03 e, em consequência, CONDENO os réus LUIZ PAULO MAIA ROSA e FABIANO DE OLIVEIRA MONTEIRO, ambos já qualificados, o primeiro nas sanções do art. 171, § 3º, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal Brasileiro, e o segundo, nas mesmas penas, pela regra de extensão prevista no art. 29 do mesmo Diploma Legal. Considerando que as circunstâncias judiciais lhes são favoráveis (art. 59 do CPB), fixo a pena base no mínimo cominado, ou seja, 01 (um) ano de reclusão; levando em conta que a vítima é a Fazenda Pública Federal, nos termos do § 3º, art. 171, do Estatuto Básico Punitivo, aumento a pena base de mais quatro meses; finalmente, considerando que o crime foi apenas tentado, re

duzo oito meses de sanção para impor, em definitivo aos dois réus, a pena de 08 (oito) meses de reclusão, à falta de outras circunstâncias atenuantes ou agravantes e causas especiais de aumento ou diminuição de pena. O regime inicial do cumprimento da sanção assim imposta é o aberto, em face do disposto no art. 33, alínea "c", do Código Penal Brasileiro.

Declaro extinta, pela prescrição (art. 114 do Código Penal Brasileiro), a pena pecuniária cominada, acompanhando enterdimento da Suprema Corte no RE 103.858, RTJ 115/870, Tribunal Pleno. Concedo aos condenados o benefício da Suspensão Condicional da Pena, prevista no art. 77 do Código Penal, pelo prazo de dois anos, vez que militam em favor de ambos os requisitos legais objetivos e subjetivos da benesse, sob as condições dos §§ 1º e 2º do art. 78 do CPB, que deverão ser fixadas pelo Juízo das Execuções Penais, quando da realização da audiência admonitória. Paguem os réus, pro rata, as custas processuais. Após o trânsito em julgado da presente sentença, faça-se a inclusão dos seus nomes no rol dos culpados (art. 5º, IVII, da Constituição Federal). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº: 31.294
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira

Réu: LUIZ PAULO MAIA ROSA e outro
 Adv.: Dr. Manoel Figueiredo Neto e

SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, julgo procedente a denúncia de fls. 02/03 e, em consequência, CONDENO os réus LUIZ PAULO MAIA ROSA e FABIANO DE OLIVEIRA MONTEIRO, ambos já qualificados, o primeiro nas sanções do art. 171, § 3º, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal Brasileiro, e o segundo, nas mesmas penas, pela regra de extensão prevista no art. 29 do mesmo Diploma Legal. Considerando que as circunstâncias judiciais lhes são favoráveis (art. 59 do CPB), fixo a pena base no mínimo cominado, ou seja, 01 (um) ano de reclusão; levando em conta que a vítima é a Fazenda Pública Federal, nos termos do § 3º, art. 171, do Estatuto Básico Punitivo, aumento a pena base de mais quatro meses; finalmente, considerando que o crime foi apenas tentado, re

duzo oito meses de sanção para impor, em definitivo aos dois réus, a pena de 08 (oito) meses de reclusão, à falta de outras circunstâncias atenuantes ou agravantes e causas especiais de aumento ou diminuição de pena. O regime inicial do cumprimento da sanção assim imposta é o aberto, em face do disposto no art. 33, alínea "c", do Código Penal Brasileiro.

Declaro extinta, pela prescrição (art. 114 do Código Penal Brasileiro), a pena pecuniária cominada, acompanhando enterdimento da Suprema Corte no RE 103.858, RTJ 115/870, Tribunal Pleno. Concedo aos condenados o benefício da Suspensão Condicional da Pena, prevista no art. 77 do Código Penal, pelo prazo de dois anos, vez que militam em favor de ambos os requisitos legais objetivos e subjetivos da benesse, sob as condições dos §§ 1º e 2º do art. 78 do CPB, que deverão ser fixadas pelo Juízo das Execuções Penais, quando da realização da audiência admonitória. Paguem os réus, pro rata, as custas processuais. Após o trânsito em julgado da presente sentença, faça-se a inclusão dos seus nomes no rol dos culpados (art. 5º, IVII, da Constituição Federal). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº: 31.294
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira

Réu: LUIZ PAULO MAIA ROSA e outro
 Adv.: Dr. Manoel Figueiredo Neto e

SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, julgo procedente a denúncia de fls. 02/03 e, em consequência, CONDENO os réus LUIZ PAULO MAIA ROSA e FABIANO DE OLIVEIRA MONTEIRO, ambos já qualificados, o primeiro nas sanções do art. 171, § 3º, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal Brasileiro, e o segundo, nas mesmas penas, pela regra de extensão prevista no art. 29 do mesmo Diploma Legal. Considerando que as circunstâncias judiciais lhes são favoráveis (art. 59 do CPB), fixo a pena base no mínimo cominado, ou seja, 01 (um) ano de reclusão; levando em conta que a vítima é a Fazenda Pública Federal, nos termos do § 3º, art. 171, do Estatuto Básico Punitivo, aumento a pena base de mais quatro meses; finalmente, considerando que o crime foi apenas tentado, re

duzo oito meses de sanção para impor, em definitivo aos dois réus, a pena de 08 (oito) meses de reclusão, à falta de outras circunstâncias atenuantes ou agravantes e causas especiais de aumento ou diminuição de pena. O regime inicial do cumprimento da sanção assim imposta é o aberto, em face do disposto no art. 33, alínea "c", do Código Penal Brasileiro.

Declaro extinta, pela prescrição (art. 114 do Código Penal Brasileiro), a pena pecuniária cominada, acompanhando enterdimento da Suprema Corte no RE 103.858, RTJ 115/870, Tribunal Pleno. Concedo aos condenados o benefício da Suspensão Condicional da Pena, prevista no art. 77 do Código Penal, pelo prazo de dois anos, vez que militam em favor de ambos os requisitos legais objetivos e subjetivos da benesse, sob as condições dos §§ 1º e 2º do art. 78 do CPB, que deverão ser fixadas pelo Juízo das Execuções Penais, quando da realização da audiência admonitória. Paguem os réus, pro rata, as custas processuais. Após o trânsito em julgado da presente sentença, faça-se a inclusão dos seus nomes no rol dos culpados (art. 5º, IVII, da Constituição Federal). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº: 31.294
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira

Réu: LUIZ PAULO MAIA ROSA e outro
 Adv.: Dr. Manoel Figueiredo Neto e

SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, julgo procedente a denúncia de fls. 02/03 e, em consequência, CONDENO os réus LUIZ PAULO MAIA ROSA e FABIANO DE OLIVEIRA MONTEIRO, ambos já qualificados, o primeiro nas sanções do art. 171, § 3º, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal Brasileiro, e o segundo, nas mesmas penas, pela regra de extensão prevista no art. 29 do mesmo Diploma Legal. Considerando que as circunstâncias judiciais lhes são favoráveis (art. 59 do CPB), fixo a pena base no mínimo cominado, ou seja, 01 (um) ano de reclusão; levando em conta que a vítima é a Fazenda Pública Federal, nos termos do § 3º, art. 171, do Estatuto Básico Punitivo, aumento a pena base de mais quatro meses; finalmente, considerando que o crime foi apenas tentado, re

duzo oito meses da sanção para impor, em definitivo, aos dois réus, a pena de 08 (oito) meses de reclusão, à falta de outras circunstâncias atenuantes ou agravantes e causas especiais de aumento ou diminuição de pena. O regime inicial de cumprimento da sanção assim imposta é o aberto, em face do disposto no art. 33, alínea "c", do Código Penal Brasileiro. Declaro extinta, pela prescrição (art. 114 do CPB), a pena pecuniária cominada, acompanhando o entendimento da Suprema Corte no RE 103.858, RTJ 115/870, Tribunal Pleno. Concedo aos condenados o benefício da Suspensão Condicional da Pena, prevista no art. 77, do Código Penal Brasileiro, pelo prazo de dois anos, vez que militam em favor de ambos os requisitos legais objetivos e subjetivos da benevolência, sob as condições dos §§ 1º e 2º, do art. 78 do C.P.B., que deverão ser fixadas pelo Juízo das Execuções Penais quando da realização da audiência administrativa. Pague os réus, pro rata, as custas processuais. Após o trânsito em julgado da presente sentença, faça-se a inclusão dos seus nomes no rol dos culpados (art. 5º, LVII, da Constituição Federal). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

BOLETIM Nº 160/91

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro.
Dra. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA - Diretora Administrativa, em exercício.

EXPEDIENTE DO DIA 12.09.1991

OFÍCIO

Nº : 111/91
De : Ubirajara Marques Lima - Gerente da SASSE Seguros
Assunto : Encaminha aditamento de cancelamento da apólice nº 870.01.441.
DESPACHO : À Secretaria Administrativa para os fins.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4a. Vara, no exercício cumulativo da 1a. Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1a. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 12.09.1991

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL

Proc. nº : 00.16884-0
Expte : SUDAN
Adv. : Gilda Silva Lima
Exco : Agro Industrial de Salinópolis S/A
Adv. : Sonia Kerber Almeida
DESPACHO : Visando resguardar interesses do órgão exequente, proceda-se a sua intimação, por mandado, para que se pronuncie a respeito da petição e documentos de fls. 569/578.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA : DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO : DR. HAMILTON DE S. DANTAS
DIRETOR DE SECRETARIA : DR. FERNANDO N. TOCANTINS

EXPEDIENTE DO DIA 12/9/91

DESPACHOS EM PROCESSOS

AÇÕES CRIMINAIS - CLASSE VII

Proc. 00.27732-0
Autor : Ministério Público Federal
Rep.MP: Dr. Almerindo Trindade
Réus : Raimundo Humberto Polaro e outro
Adv. : Dr. Moisés Martins Porto
DESPACHO: Expeça-se Ofício Precatório ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Altamira/PA, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. Intime-se.

Proc. 00.30736-0
Autor : Ministério Público Federal
Rep.MP: Dr. Almerindo Trindade
Réu : Raimundo Tadeu Mota Gaia
DESPACHO: Designo a audiência do dia 16/6/92, às 09:00 horas, para o interrogatório do réu Raimundo Tadeu Moia Gaia. Intimem-se.

Proc. 00.26849-6
Autor : Ministério Público Federal
Rep.MP: Dr. Almerindo Trindade
Réus : Olinger Alves Gomes e outros.
DESPACHO: Citem-se os réus Olinger Alves Gomes, Carlos Miguel Galvão e Eduardo Gomes Galvão por Edital, com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 10/02/92, às 09:00 horas, para os respectivos interrogatórios. Acolhendo o parecer do rep. do MP de fls. 27-v (parte final), autorizo o fornecimento de fotocópias ao "Projeto Fundação rio Marabá" dos processos de Regularização Fundiária dos réus Carlos Miguel Galvão e Eduardo Gomes Galvão. Intimem-se.

Proc. 00.27056-3
Autor : Ministério Público Federal
Rep.MP: Dr. Almerindo Trindade
Réu : David Gomes Ferreira
DESPACHO: Diga o rep. do MP sobre o contido às fls. 64 e 67.

Proc. 00.27036-9
Autor : Ministério Público Federal
Réus : Carlos Roberto dos Santos e outros.
Adv. : Dr. Adalberto Ambrósio de Souza
DESPACHO: Reitere-se o Ofício de fls. 146, dando-se ciência às partes.

Proc. 00.30737-8
Autor : Ministério Público Federal
Rep.MP: Dr. Almerindo Trindade
Réus : Bernardo Costa Pirajá e outro.

Proc. 00.27861-0
Autor : Ministério Público Federal
Rep.MP: Dr. Almerindo Trindade
Réus : Oscar Pinheiro Solano e outros
DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 30/4/92, às 09:00 horas. Intimem-se.

Proc. 00.30258-9
Autor : Ministério Público Federal
Rep.MP: Almerindo Trindade
Réu : Armino Correia Nunes e outros
DESPACHO: Diga o rep. do M. Público sobre o contido na certidão supra, tendo em vista o contido da certidão de fls. 426.

Proc. 00.29604-0
Autor : Ministério Público Federal
Rep.MP: Almerindo Trindade
Réu : Manoel da Silva Vasconcelos
Adv. : Dr. Leandro Jorge Lima de Souza
DESPACHO: Diga o rep. do Min. Público Federal sobre o contido na certidão de fls. 98-v.

Proc. 00.29330-0
Autor : Ministério Público Federal
Rep.MP: Dr. Almerindo Trindade
Réu : Damião Borges dos Santos
Adv. : Dr. Fernando Wanzeler
DESPACHO: Homologo a desistência manifestada pelo representante do Min. Público às fls. 60. Cumpra-se o disposto no art. 499, do Código de Processo Penal. Intimem-se.

Proc. 00.25279-4
Autor : Ministério Público Federal
Rep.MP: Dr. José A. Potiguar
Réu : Francisco de Assis Barahuna da Silva
Adv. : Dr. Moacir Gonçalves Pamplona
DESPACHO: Designo a audiência do dia 24/6/92, às 09:00 horas, para a oitiva das testemunhas, arroladas às fls. 4/5. Dê-se ciência às partes.

Proc. 00.27003-2
Autor : Ministério Público Federal
Rep.MP: Dr. Paulo Meira
Réu : Raimundo Nonato de Lima
Adv. : Dr. Rubens do Nascimento Mota
DESPACHO: Nos termos do art. 42, caput, da Lei nº 5.010, de 30/5/66, oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Santarém solicitando a inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público às fls. 2. Intime-se.

Proc. 00.27717-7
Autor : Ministério Público Federal
Rep.MP: Dr. Almerindo Trindade
Réu : José Policarpo de Gouveia
DESPACHO: Sobre o contido na peça de fls. 76, diga o custos legis.

Proc. 00.27005-9
Autor : Ministério Público Federal
Rep.MP: Dr. Almerindo Trindade
Réu : Manoel Inácio de Azevedo
DESPACHO: Cite-se a acusada Rosângela da Silva Farias por Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 23/6/92, às 09:00 horas, para o respectivo interrogatório. Intimem-se.

Proc. 00.28847-0
Autor : Ministério Público Federal
Rep.MP: Dr. Almerindo Trindade
Réu : José Rodrigues Neto
Adv. : Dr. José Arnaldo de Souza Gama
DESPACHO: Designo a audiência do dia 8/7/92, às 09:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas às fls. 3, bem como as pessoas arroladas na qualidade de ofendidos. Dê-se ciência às partes.

Proc. 00.29168-4
Autor : Ministério Público Federal
Rep.MP: Dr. Almerindo Trindade
Réus : Haroldo Lima Vasconcelos e outros.
DESPACHO: Defiro o requerimento do rep. do MP de fls. 207. Cite-se o réu Raimundo Barbosa Santis por Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 14/7/92, às 09:00 horas, para o respectivo interrogatório. Intimem-se.

Proc. 00.27037-7
Autor : Ministério Público Federal
Rep.MP: Dr. Almerindo Trindade
Réus : Manoel Luiz Martins e outros
DESPACHO: Vista ao Ministério Público Federal.

Proc. 00.27734-7
Autor : Ministério Público Federal
Rep.MP: Dr. Almerindo Trindade
Réu : Maurício Moraes Oliveira
Adv. : Dr. Benedito Antonio de Oliveira Souza
DESPACHO: Designo a audiência do dia 1/7/92, às 09:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas às fls. 2.

Proc. 00.25181-0
Autor : Ministério Público Federal
Rep.MP: Dr. Paulo Meira
Réus : Raimundo Tavares e outro
Adv. : Dr. Moacir Pamplona
DESPACHO: Vista ao rep. do M. Público.

Proc. 00.27261-2
Autor : Ministério Público Federal
Rep.MP: Dr. Almerindo Trindade
Réus : Dionísia Ferreira da Silva e outros
DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 9/6/92, às 09:00 horas. Intimem-se.

Proc. 00.27252-3
Autor : Ministério Público Federal
Rep.MP: Dr. Almerindo Trindade
Réu : Miguel Angelo Amaral Amarijo
DESPACHO: Cite-se o réu por edital, com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 10/2/92, às 10:00 horas, p/o respectivo interrogatório. Intimem-se.

DESPACHO: Nos termos do art. 42, caput, da Lei nº 5.010, de 30/5/66, oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Santarém/PA, solicitando a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. Intime-se.

Proc. 00.29619-8
Autor : Ministério Público Federal
Rep.MP: Dr. Almerindo Trindade
Réu : Francisco Carlos Silva Cunha
Adv. : Dr. Américo Leal da Silva
DESPACHO: Designo a audiência do dia 15/7/92, às 09:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas às fls. 3. Dê-se ciência às partes.

SENTENÇA

Proc. nº 00.28998-1
Autor : Ministério Público Federal
Rep.MP: Dr. Almerindo Trindade
Réus : Osvaldo Campos de Figueiredo, José Ribamar Cardoso Machado, Armando Carvalho Assayag e Juvenil Granjeiro Agra.
SENTENÇA: Vistos, etc ... Com fundamento no que dispõe o art. 107, caput, inc. I, do Código Penal, c/c art. 61, do Cód. de Proc. Penal, julgo extinta a punibilidade, com relação aos acusados JOSÉ RIBAMAR CARDOSO MACHADO e ARMANDO ASSAYAG. P.R.I.

EM TEMPO: Despachos e Sentença proferidos pelo Exmo Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 12.09.91

OFÍCIOS:

Nºs : 346 e 349/91-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA - Bel. GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos IP nºs 006/90-DEF2/MB/PA e 141/89-SR/DPF/PA.
DESPACHO: Defiro pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº : 537/91 - COMPANHIA DOCS DO PARÁ - Diretor-Presidente CARLOS A. NUNES.
Assunto : Presta informações nos autos do Mandado de Segurança nº 91.1849-0.
DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÕES:

Da : FAZENDA NACIONAL (3 petições)
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Vem apresentar CONTESTAÇÃO nos autos dos processos nºs 91.0979-2, 91.0951-2 e 91.1142-8.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL (2 petições)
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Requer a suspensão dos processos nºs 90.1010-1 e 90.1007-1 na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Requer a reunião dos procs. nºs 90.1163-9 e 90.1164-7 com fulcro no art. 28 da Lei 6.830/80
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Requer que seja citada a sócia responsável Srª MARIA HELENA RIZOLI MANCINI nos autos dos processos nºs 90.1033-0, 90.1047-0 e 90.1142-6.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Requer a suspensão do processo nº 90.1632-0 nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80
DESPACHO: J. Conclusos.

De : EDILBERTO DOS ANJOS AZEVEDO em causa própria
Assunto : Requer para ser interrogado na Comarca de Oriximiná nos autos do processo em que figura como indiciado.
DESPACHO: J. Conclusos.

PROCESSOS:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 34.528
Autor : EMPRESCA NORTE S/A
Adv. : Dr. Haroldo Alves Santos

Réu : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE.
Adv. : Dr. Walter Marques Ferreira
DESPACHO: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, requerer o que de direito.

Nº : 91.0964-4
Autor : ERMITO MONTEIRO NEGRÃO e outros
Adv. : Dr. Waldecilda Silva Carneiro
Réu : I N S S
Adv. : Dr. Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO: Sobre a contestação digam os autores.

Nº : 91.1096-0
Autor : ANTONIO BONIFÁCIO DE SOUZA e outros
Adv. : Dr. Eriêndina Borges Paulo
Réu : I N S S
Adv. : Dr. Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO: Sobre a contestação digam os autores.

Nº : 90.1716-5
Autor : JOÃO GUALBERTO DA SILVA
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Dr. Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO: Ao Setor de Cálculos para proceder a apuração das custas processuais.

Nº : 90.1710-6
Autor : HERMOGENES DE LIMA FILHO
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Dr. Maria Consuelo P. dos Santos
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 90.1772-6
Autor : ALICE CARVALHO RODRIGUES
Adv. : Dr. Casemiro Carvalho Rodrigues
Réu : I N S S
Adv. : Dr. Yvette Nunes Carreira
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº : 90.1078-4
Autor : JOÃO HENRIQUE DA SILVA
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Dr. Yvette Nunes Carreira
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.1099-5
Autor : RAIMUNDO BANDEIRA DE MENEZES e outros
Adv. : Dr. Eriêndina Borges Paulo
Réu : I N S S
Adv. : Dr. Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO: Sobre a contestação digam os autores.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 90.1678-9
Impete : ALUIÍSIO ANSELMO DAMASCENO DE MIRANDA
Adv. : Dr. Mauro Mendes da Silva
Impdo : DELEGADO DA 2ª REGIÃO FISCAL DA RECEITA FEDERAL.
DESPACHO: O Alvará Judicial deve ser expedido em nome do impetrante. O seu procurador poderá valer-se do mandato "ad negotiæ", no momento do pagamento pela Caixa Econômica Federal.

Nº : 91.1972-0
Impete : BRASCOMP COMPENDADOS DO BRASIL S/A e outros.
Adv. : Dr. Aldebaro C. de M. Klautau Filho
Impdo : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: 1. Os pressupostos da medida liminar, previstos no art. 7º, II da Lei 1.533/51, não se fazem presentes, INDEFIRO, pois, a liminar pleiteada. 2. Notifique-se a autoridade indigitada coatora, para que preste as informações no prazo legal. 3. Intime-se.

CLASSE 05001 - AÇÃO DE DESPEJO

Nº : 31.478
Autor : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Proc. : Dr. Manuel de Jesus Senna Maués
Réu : VITORINO SANTOS FILHO
Adv. : Dr. Abraham Assayay
DESPACHO: Ao Setor de Cálculos para proceder a apuração das custas processuais.

CLASSE 05018 - CONSIGNATÓRIA

Nº : 34.576
Repte : IVANIZE SILVA DA COSTA
Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
Reqdo : Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
DESPACHO: Sobre os cálculos de fls. 77, digam as partes.

CLASSE 10.000 - AÇÃO SUMARÍSSIMA

Nº : 34.201
Autor : PEDRO CORREA DE LIMA NETO
Adv. : Dr. Adalberto Ambrósio de Souza
Réu : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: A liquidação da sentença no presente processo deve ser por cálculo do Contador e por Artigos, esta mediante, obviamente, a apresentação dos comprovantes legais das despesas que deverão ser ressarcidas. Assim, retornem os autos à contabilidade para que proceda o cálculo da pensão, conforme determinando na sentença.

Nº : 31.981
Autor : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Réu : PALMIRO ALVÃO DA COSTA

DESPACHO: Ao Setor de Cálculos desta Seção Judiciária para proceder a liquidação da sentença, conforme requerido a fl. 95, nos termos do art. 603 e 604 do CPC, observando-se o que foi decidido pela Corte Revisora.

CLASSE 12.000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 32.105
Repte : ANTONIO COSTA DIAS e outros
Adv. : Dr. Gildo Corrêa Ferraz
Reqdo : I N C R A
Adv. : Dr. Irsef Ivan Araújo Souza
DESPACHO: Ao Setor de Cálculos desta Seção para proceder a apuração do ônus da sucumbência, conforme requerido a fl. 214.

Nº : 90.0069-6
Repte : LOTÁRIO KRONBAUER
Adv. : Dr. Sônia Maria Kerber Almeida
Reqdo : I N C R A
Adv. : Dr. Simão Tadeu dos Santos e outros
DESPACHO: 1. Ao Setor de Cálculo para elaborar a conta da sucumbência, conforme determinado na sentença de fls. 69/70. 2. A seguir, colham-se das partes manifestação sobre o cálculo. 3. Após, faça-se a conclusão, apensando o presente processo aos da ação principal (Desapropriação nº 91.0001376-5).

Nº : 91.1138-0
Repte : FRANCISCO COELHO DE CASTRO VASCONCELOS e outro.
Adv. : Dr. Olympio Guilherme P. de Vasconcelos
Reqdo : BANCO CENTRAL DO BRASIL e outros.
DESPACHO: Desentranhe-se o mandado de fl. 52 para que seja novamente entregue ao Sr. meirinho, recomendando que lele observe o disposto no § 1º do art. 215 do C.P.C., no momento em que for citar o Banco Itaú S/A, por sua Agência nesta Capital (gerente).

CLASSE 05012 - DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 35.087
Expte : I N C R A
Proc. : Dr. Irsef Ivan Araújo Souza e outros
Expdo : INÁCIO DA SILVA e outros
Adv. : Dr. Gildo Corrêa Ferraz
DESPACHO: Sobre os cálculos de fls. 279/280, digam as partes.

SENTENÇA:**CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL**

Nº : 91.1810-4
Expte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excto : CKON ENGENHARIA LTDA.
SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, tendo sido cancelada a dívida executada, DECLARO extinta a presente execução, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80 e 795 do Código de Processo Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO = Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 12.09.91**OFÍCIO:**

Nº : 520/91-G.SUSIFE - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL/PA.
Do : Superintendente
Assunto : Comunica que foi dado o aviso da determinação deste Juízo, ao servidor MANOEL CONCEIÇÃO e ao Sr. Diretor da Penitenciaría "Gov. Fernando Guilhon".
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Da : FAZENDA NACIONAL (PETIÇÕES)
Proc. : Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Requer a citação dos Co-responsáveis pelo débito do executado nos autos da execução fiscal processo nº 90.0985-5.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N S S
Proc. : Ilegível

Assunto : Requer baixa do processo à contabilidade para cálculo proc. nº 90.2536-2.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : BANCO CREDITBANCO S/A
Adv. : Manoel Gomes Lima
Assunto : Presta informações nos autos da Medida Cautelar processo nº 90.0327-0.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Do : BANCO REAL S/A
Adv. : Carlos Alberto F de Arruda
Assunto : Requer juntada de documentos nos autos do processo nº 35.171
DESPACHO : Junte-se aos autos.

De : MARIA DO SOCORRO ARAÚJO COIMBRA e outra
Adv. : Milton F. Chagas
Assunto : Apresenta Alegações Finais nos autos do processo de ação penal nº 89.0608-8.
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:**CLASSE : I****AÇÕES ORDINÁRIAS:**

Processos : Ns. 91.963-6, 91.993-8, 91.1470-2 e 91.1354-4.
Autores : EDSON VALE DOS SANTOS e outros, ARCINOE SANTOS DE S. FRANCO, RAIMUNDA DA S. BERNADES e outros, MARLENE DA SILVA GUER-
: RA.
Advs. : João Nascimento Rocha, Haroldo Souza Silva e Amrildo Guerra.
Réu : I N S S
Procs. : Francisco Edmir L. Figueira e outros
DESPACHO : Manifeste-se a autora sobre a Contestação, no prazo legal.

Processo : Nº 91.1887-2
Autor : SEBASTIÃO AMARAL DA SILVA e outros
Adv. : Waldecilda da Silva Carneiro
Réu : I N S S
DESPACHO : Cite-se,

Processos : Ns. 91.542-8, 91.603-3, 91.846-0 e 91.1005-7.
Autores : LAURA SALOMÃO ROSSY e outros, JOAQUIM REINALDO DO NASCIMENTO e outros, JOSÉ EMMANUEL DO ESP. SANTO e EDSON EURIDES DOS SANTOS LOBATO.
Advs. : Zeno Nascimento Costa, Augusto Cesar da Luz Cavalcante, Maria Lúcia de M. Carra-manho e Rômulo Cunha Vieira

Réu : I N S S
Procs. : Francisco Edmir L. Figueira e outros
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

CLASSE: III**EXECUÇÕES FISCAIS:**

Processo : Nº 89.018-7
Expte. : I N C R A
Proc. : Maria de Fátima de Oliveira
Excto. : Geraldo Berardo
DESPACHO : Depreque-se, preliminarmente, à Comarca de Conceição do Araguaia/PA., para que se efetive o registro da penhora do bem constante às fls. 07/08, encaminhando-se cópias das peças indispensáveis à consecução da diligência. Ato subsequente, CUMPRA-SE o despacho de fls. 35.

Processo : Nº 91.048-5
Expte. : I N S S
Proc. : Aládio Costa Ferreira
Excto. : Walter Araújo Empreendimentos Ltda
DESPACHO : Aguarde-se manifestação do exequente sobre o parcelamento que está sendo processado na via administrativa.

Processos : Ns. 91.0182-1 e 91.1424-9
Expte. : I N S S
Proc. : Yvette Nunes Carreira e outro
Exctos. : Maria de Lourdes O. Dias e Instituto de Organização Neurológica do Pará Ltda.

DESPACHO : Diga o exequente sobre o parcelamento requerido, pelo executado, na via administrativa.

Processos : Ns. 89.1994-5, 89.2761-1, 91.1551-2, 91.1555-5, 91.1572-5, 35.840-1, 36.826, 37.081, 37.151, 37.155, 89.003-9 e 90.0849-2.

Exptes. : FAZENDA NACIONAL (05) e INCRA (07) processos respectivamente.
Procs. : Carlos de Senna Mendes e outros e Maria de Fátima de Oliveira e outros.

DESPACHO : Diga o (a) Exequente.

CLASSE: VI**CARTA PRECATÓRIA:**

Processo : Nº 89.1386-6
Repte. : FAZENDA NACIONAL
Reqdo. : Sotave Norte S/A.
DESPACHO : Diga a Exequente.

CLASSE: VII

AÇÃO CRIMINAL:

Processo nº 89.1165-0
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Réu : Alfredo Jorge C de Carvalho
DESPACHO : Designo o dia 17.12.91, às 11:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arrroladas pela acusação. Intimem-se.

CLASSE: IX

CARTA PRECATÓRIA - CRIMINAL:

Processo : Nº 91.1704-3
Repte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Reqd. : Maria Leonor Santos Viana
DESPACHO : Devolva-se estes autos ao Juízo Depre - cante.

CLASSE: XII

AÇÃO CAUTELAR:

Processo : Nº 91.1804-0
Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Maria Cecília H Rodrigues
Reqd. : Condomínio do Ed. Antonio Velho
DESPACHO : Manifeste-se a autora sobre a contestação, no prazo legal.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processo : Nº 91.1811-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Carlos de Senna Mendes e outros
Excd. : Okon Engenharia Ltda
SENTENÇA : Vistos, etc. Face ao cancelamento da dívida (fls. 06), JULGO EXTINTA a presente execução, sem ônus para qualquer das partes (artigo 26 da lei nº 6.830, de 1980). P. R. I.

Processos : Nºs. 37.256, 89.1370-0, 89.1638-5, 89.1644-0 e 90.0812-3.
Exqtes. : INCRA (01) e SUNAB (04) processos respectivamente.
Excdos. : Agropecuária Makone S/A, Manoel Leucindo C de Oliveira, J F Rothera Cia. Ltda, M P Lopes (Casa Guajara) e Oseias dos Santos Araújo.

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas dos processos, conforme guias de fls., e considerando mais que os exeqüentes comparecem com os valores recolhidos, fls., JULGO EXTINTOS os presentes processos, nos termos do artigo 794 I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

EM TEMPO:

DESPACHO EM PROCESSO:

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processos : Nºs. 90.1899-4 e 90.1911-7
Exqte. : I N S S
Proc. : Aládio Costa Ferreira
Exqtes. : Condomínio do Ed. Serzedelo e Hidroprojeto Engenharia e Projetos Ltda
DESPACHO : Estando o cálculo de fls., de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão competente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, consoante informação retro, INDEFIRO o pedido de fls.. Intime-se.

Belém, 12.09.91.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.
r.x.

BOLETIM Nº 161/91

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro.
Dra. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA - Diretora Administrativa, em exercício.

EXPEDIENTE DO DIA 13.09.1991

OFÍCIOS

Nº : 15.0533-91
De : Federal de Seguros S/A
Assunto : Solicita providências no sentido de ser retificada a averbação do Prêmio de Seguro de Vida dos Segurados constantes da relação anexa.
DESPACHO : A Secretaria Administrativa para os fins.
S/Nº : Leonardo P. Martins - Gerente Regional da PARAGÁS LTDA.
De : Solicita informações se o Decreto nº 8.439/45, está em vigor.
Assunto : A Justiça não é órgão consultivo. Com a resposta arquivar-se.
DESPACHO : A Justiça não é órgão consultivo. Com a resposta arquivar-se.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 1ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 13.09.1991

TELEX

Nº : s/nº
De : José de Paula Alves
Assunto : Solicita que os Processos nºs 4490, que estão instruídos sejam liberados.
DESPACHO : J. autos.

Nº : 29/91
De : Antonio Carlos de Martins Mello - Juiz Federal da 4ª. Vara, em exercício da S.J. da Paraíba.
Assunto : Comunica que foi designado o dia 18.09.91, às 15 horas, para a realização da audiência de inquirição de testemunha, deprecada no Processo nº 00.28023-1.

DESPACHO : Junte-se aos autos.

OFÍCIOS

Nº : 189/91
De : Francisco Sabino da Costa - Juiz de Direito da Comarca de Marapanim/PA.
Assunto : Restitui as cartas precatórias expedidas nos Processos nºs 28295-7, e 13258-6.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

PETIÇÕES

Petição do INSS
Adv. : Vera Lúcia Santos
Assunto : Requer baixa do Processo 90.2057-3 à conta para elaboração e pagamento pelo executado, das custas e honorários advocatícios.
DESPACHO : J. Como requer.

Ofício do DNER

Nº : 034/91
De : Rômulo Fontenelle Morbach - Procurador Chefe da PU/2.
Assunto : Encaminha cópia da publicação da relação dos Procuradores habilitados para representar o DNER.
DESPACHO : De-se ciência às Supervisoras. A seguir, arquivar-se.

Ofício da CODEM

Nº : 185/91
De : Luiz Guilherme Veiga Chaves - Diretor-Presidente.
Assunto : Comunica que não tem interesse na participação do leilão realizado no Processo nº 00.24514-3.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de Naldir Lameira da Rocha - Advogado.
Assunto : Vem dizer que desiste da apresentação de defesa prévia do acusado no Processo nº 24.435.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição do INSS

Adv. : Joaquim Moreira Rocha e outros
Assuntos : 1) Vem dizer que mantém as alegações apresentadas na contestação, Processos nºs 91.360-3; 2) Vem dizer que não tem provas a produzir no Processo nº 91.126-0; 3) Requer o prosseguimento do Processo nº 22576-2, face à rescisão do parcelamento; 4) Vem apresentar as Portarias determinadas no despacho proferido no Processo nº 91.313-1.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de Siderúrgica Açanorte S/A
Adv. : Sônia Maria Kerber Almeida
Assunto : Requer seja julgada nula a rematação efetiva no Processo 24514-3.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição da Fazenda Nacional

Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Assuntos : Vem apresentar contestação nos Processos nºs 91.1359-5, 91.1666-7, 91.1850-3, 91.1763-9, 91.1884-8, e 91.1649-7.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do INSS

Adv. : Vera Lúcia Santos e outros
Assuntos : 1) Requer a suspensão por 60 meses, do Processo nº 90.2583-4; 2) Requer a extinção do Processo de nº 20855-7; 3) Vem dizer que nada tem a opor quanto ao requerido às fls. do Processo nº 90.2265-7.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Raymundo João Oliveira de Macedo-Advogado
Assunto : Requer providências no Processo nº 22758-7.
DESPACHO : J. Conclusos.

CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA

De : Comarca de Marabá/PA
Ref. : Processo nº 30464-6.
Finalidade : Oitiva de Gilberto Inácio dos Santos
DESPACHO : Junte-se aos autos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA

Proc. nº : 00.23071-5
Autor : IAPAS
Proc. : Vera Lúcia Lima dos Santos

Réu : Hamilton Cúrcio Catelasse
Adv. : Fernando da Silva Gonçalves
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 178/177. Se pagam-se, pois, os competentes alvarás. A seguir, dê-se baixa na distribuição e arquivar-se. Belém, PA, 11.09.91.

Proc. nº : 00.25650-1
Autor : José Pereira da Silva
Adv. : Hamilton Santana Pegado
Réu : União Federal
Proc. : José Augusto T. Potiguar
DESPACHO : Cite-se, como requerido na promoção retro.

Proc. nº : 89.2103-6
Autor : Azulejos do Pará S/A
Adv. : Marcus Costa de Azevedo
Ré : União Federal
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : A instrução está encerrada. A Secretaria para os devidos fins.

Proc. nº : 91.1961-5
Autor : Geraldo José Marques Melo
Adv. : Orlando Antonio Fonseca e outro
Ré : União Federal
DESPACHO : Cite-se.

Proc. nº : 91.2044-3
Autor : Hiran Wilton Lima da Rocha
Adv. : Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros
Ré : União Federal (Fazenda Nacional)
DESPACHO : Cite-se.

AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA

Proc. nº : 90.2569-9
Impte : João Pequeno Neto
Adv. : Ana Maria de Andrade Santos
Impdo : Universidade Federal do Pará UFPA.
DESPACHO : Dê-se baixa na distribuição e arquivar-se.

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL

Proc. nº : 00.32314-4
Exqte : INCRA
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
Excd. : Soterra Ltda.
Adv. : Marcellio Felgueiras Viana
DESPACHO : Diga o exeqüente se aceita a indicação.

Proc. nº : 00.33835-4
Exqte : INCRA
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
Excd. : Antonio Cardoso Sobrinho
DESPACHO : Defiro a substituição processual requerida às fls. 18. A Distribuição, para as anotações devidas. Após, cite-se pela forma indicada às fls. 18.

Proc. nº : 89.1260-6
Exqte : CREA - PA/AP
Adv. : Franklin Rabelo da Silva
Excd. : José Ruy M. Pantôja
DESPACHO : Cite-se, no endereço indicado pelo exeqüente às fls. 12, que defiro.

Proc. nº : 89.1419-6
Exqte : CREA - PA/AP
Adv. : Franklin Rabelo da Silva
Excd. : ECRÁ - Const. Regional Ltda.
DESPACHO : 1- Faça-se a alienação do bem penhorado, em hasta pública, a realizar-se no âmbito do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 2- A reavaliação. 3- Expeça-se o Edital respectivo, com o prazo de (15) quinze dias.

Proc. nº : 89.2846-1
Exqte : CREA - PA/AP
Adv. : Franklin Rabelo da Silva
Excd. : PROESAN Ltda.
DESPACHO : Cite-se, por edital, a firma executada.

Proc. nº : 00.20412-9
Exqte : CRECI
Adv. : Ronaldo Koury Maués
Excd. : José Ribamar da Silva
DESPACHO : Sobre o alegado na certidão de fls. 31 verso, diga o exeqüente.

Proc. nº : 00.18983-9
Exqte : INSS
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Excd. : Gráfica Belém Ind. e Com. Ltda.
DESPACHO : Considerando os termos da 2ª. certidão de fls. 22 verso, diga o exeqüente.

Proc. nº : 00.19734-3
Exqte : INSS
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Excd. : M. Martins Cajas
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 27, contado o prazo da suspensão da data do despacho proferido na respectiva petição.

Proc. nº : 00.22380-8
Exqte : INSS
Adv. : Waldise Melo
Excd. : Serviço e Associação Póstuma Ltda.
DESPACHO : O exeqüente ainda não cumpriu o que determinou o despacho de fls. 27. Intime-se.

Proc. nº : 00.24911-4
Exqte : INSS

Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Exzdo : Raimundo Monteiro da Costa
DESPACHO : Considerando os termos da certidão de fls. 38 verso, ouça-se o exequente.

Proc. nº : 89.1155-3
Exzdo : INSS
Adv. : José Alberto Santos
Exzdo : Amazonex Ind. Exp. Ltda.
DESPACHO : 1- Faça-se a alienação do bem penhorado, em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 2- Indique o exequente leiloeiro de sua escolha. 3- Expeça-se o Edital respectivo, com o prazo de (15) quinze dias.

Proc. nº : 90.1480-8
Exzdo : INSS
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Exzdo : Laura Veiga Chaves
DESPACHO : Desentranhe-se o mandado de fls. 8/9, entregando-o ao Oficial de Justiça Avaliador, para prosseguir nas diligências relacionadas com o despacho de fls. 06 verso.

Proc. nº : 90.1496-4
Exzdo : INSS
Adv. : Elizabeth Lopes Figueiredo
Exzdo : Laércio M. Pires e outro
DESPACHO : Tendo ocorrido o pagamento das custas processuais, defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo indicado na petição de fls. 12, que defiro.

Proc. nº : 91.181-3
Exzdo : INSS
Adv. : Yvette Nunes Carreira
Exzdo : Maria de Jesus Ribeiro
DESPACHO : Diga o exequente.

Proc. nº : 91.289-5
Exzdo : INSS
Adv. : Yvette Nunes Carreira
Exzdo : Lucy Campos Ribeiro
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 07.

Proc. nº : 91.1408-0
Exzdo : INSS
Adv. : José Maria Frota Rolo
Exzdo : A. Bastos e Cia. Ltda. e outros
DESPACHO : Tendo a executada efetuado o pagamento das custas processuais, conforme guia acostada à fls. 9 verso, intime-se o exequente para dizer o que se oferecer em torno do parcelamento requerido na esfera administrativa, pela firma executada.

Procs. nºs : 90.00933-2, 90.01391-7, 90.01406-9, 90.01422-0, 90.01597-1, 90.02361-0, 90.02378-5.
Exzdo : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exzdo : Cooperativa das Motoristas de Taxi de Belém; Norte Sul Com. Proj. e Construção Ltda.; Condomínio de Ed. Nilaga; Agência de Vigilância e Segurança Modelo Ltda.; Glória Teresinha Gorge Cardoso; Norte Sul Com. e Construção Ltda.; Condomínio de Ed. Nilaga.
DESPACHO : Ouça-se a exequente sobre a garantia da dívida.

Procs. nºs : 89.02134-8, 90.00948-0, 90.01075-6, 90.01151-5, 90.01600-2, 90.01606-1, 90.01607-0, 90.02350-5, 90.02355-8.
Exzdo : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exzdo : Construtora Barroco Ribeiro Ltda.; Eletrobel Eng. Com. e Rep. Ltda.; E. Moreira Costa; Saldanha & Saldanha; CONNESA Centro Oeste Norte Nordeste Eng. S/A; CBR Materiais de Construção Ltda.; CBR Materiais de Construção Ltda.; Mauro Motta de Moraes; Walter Moreira da Silva e Cia. Ltda.
DESPACHO : Diga a exequente.

Proc. nº : 00.19711-4
Exzdo : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exzdo : Blocon Ind. de Artefatos de Concreto e Eng. Ltda.
DESPACHO : Suspendo o leilão designado para esta data, em virtude da não observância das formalidades legais. Designo o Sr. Diretor de Secretaria, nova data.

Proc. nº : 00.21431-0
Exzdo : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exzdo : Raimundo Nazare de Trindade Magno
Adv. : José Maria Paes Lourinho
DESPACHO : Solicite-se à TELEPARA informar a quem pertença em 16.12.85, o terminal telefônico nº 231-3824, e em que data foi transferido para Petróleo Coda dos Santos. Oficie-se.

Proc. nº : 00.22248-8
Exzdo : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exzdo : Camillo Silva Montenegro Duarte
Adv. : em causa própria
DESPACHO : Sobre o alegado na petição de fls. 61 a 74, diga a Fazenda Nacional.

Proc. nº : 00.29757-7
Exzdo : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exzdo : Universal Com. Ind. Exp. Ltda.
Adv. : Sofia Miranda Nufarrej
DESPACHO : Ouça-se a exequente.

Proc. nº : 00.31057-3
Exzdo : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exzdo : Francisco Ferreira Alencar
DESPACHO : Considerando os termos da certidão de fls. 18 verso, diga a exequente.

Proc. nº : 00.31063-8
Exzdo : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exzdo : CONNESA Engenharia S/A
Adv. : José Santana de S. Pereira
DESPACHO : Atualize-se o valor da dívida, após proceda-se à penhora no rosto dos autos de Desapropriação, Processo nº 34452-4, na forma do pedido de fls. 66 e promoção de fls. 71. Expeça-se o competente mandado.

Proc. nº : 00.33459-6
Exzdo : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exzdo : Antonio Carlos Fonteles de Lima
Adv. : Raimundo Costa
DESPACHO : Intime-se a Fazenda Nacional, através do mandado, para se manifestar sobre a garantia da dívida, no prazo de cinco (05) dias.

Proc. nº : 00.34064-2
Exzdo : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exzdo : José Francisco Santos
Adv. : Pedro Rosal
DESPACHO : Sobre o alegado na certidão de fls. 19 verso, ouça-se a exequente.

Proc. nº : 89.1876-0
Exzdo : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exzdo : Antonio Carlos Branco de Oliveira
Adv. : Sobre a garantia da dívida, ouça-se a exequente.

Proc. nº : 89.1894-9
Exzdo : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exzdo : Geraldo Piedade Farias
Adv. : Intime-se a exequente para indicar o endereço completo do executado.

Proc. nº : 89.2101-0
Exzdo : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exzdo : Geraldo José Oliveira S/A
Adv. : A Seção de cálculo para a elaboração das custas processuais, após, intime-se o executado para efetuar o respectivo pagamento.

Proc. nº : 89.2282-2 e 89.2286-5
Exzdo : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exzdo : Rádio e Televisão Guajará Ltda.
Adv. : Aldebaro Cavaleiro Klautau Neto
DESPACHO : Faça-se a penhora do bem indicado pela exequente às fls. 17. Expeça-se o competente mandado.

Proc. nº : 89.2327-6
Exzdo : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exzdo : José Valdemir Apolinário
Adv. : Sobre o alegado na certidão de fls. 07 verso, diga a exequente.

Proc. nº : 89.2394-2
Exzdo : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exzdo : Comercial Sacramento Ltda.
Adv. : A Seção de cálculo para a elaboração das custas processuais, após, intime-se a executada para efetuar o respectivo pagamento.

Proc. nº : 90.475-6
Exzdo : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exzdo : Rádio e Televisão Guajará Ltda.
Adv. : Aldebaro Cavaleiro Klautau Neto
DESPACHO : Faça-se a penhora do bem indicado pela exequente às fls. 13. Expeça-se o competente mandado.

Proc. nº : 90.968-5
Exzdo : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exzdo : F.M.A. Silva - Sapataria Gaúcha
Adv. : A Seção de cálculo para a elaboração das custas processuais, após, intime-se a firma devedora para efetuar o respectivo pagamento.

Proc. nº : 90.2392-0
Exzdo : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exzdo : A.J.M. de Oliveira
Adv. : A Seção de cálculo para a elaboração das custas processuais, após, intime-se a firma devedora para efetuar o respectivo pagamento.

Proc. nº : 90.2503-8
Exzdo : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exzdo : Resande Corretagens e Administração de Seguros Ltda.

DESPACHO : Ao cálculo para a elaboração das custas processuais, após intime-se a executada para efetuar o respectivo pagamento.

Proc. nº : 90.2505-2
Exzdo : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exzdo : Serviços e Associação Póstuma Ltda.
Adv. : Diga a exequente se aceita a iniciação de fls. 08.

AUTOS DE EXECUÇÃO DIVERSA

Proc. nº : 00.12649-7
Exzdo : SASSE
Adv. : Iracelyr Rocha
Exzdo : Viana Pereira - Madeiras da Amazônia S/A
DESPACHO : Proceda-se a avaliação do bem penhorado às fls. 11, devendo o mandado ser encaminhado à Comarca de Breves, para o devido cumprimento.

Proc. nº : 89.1711-0
Exzdo : Caixa de Construções de Casas p/pes
Adv. : Ademar Kato
Exzdo : Gani da Costa Martins
DESPACHO : Faça-se a cobrança do mandado a que se reporta o ofício cuja cópia consta de fl. 40.

Proc. nº : 90.110-2
Exzdo : Caixa de Construções de Casas p/pes
Adv. : José Arnaldo de Souza Gama
Exzdo : Wilson de Oliveira Santos e outro
DESPACHO : Dêem-se as vistas requeridas às fls. 41.

Proc. nº : 90.420-3
Exzdo : Caixa de Construções de Casas p/pes
Adv. : José Arnaldo de Souza Gama
Exzdo/DESPACHO : Dêem-se as vistas requeridas às fls. 38.

Exzdo : João Barbosa Oliveira

Proc. nº : 00.7790-9
Exzdo : CEF
Adv. : Maria Amélia Franco
Exzdo : Mário Antônio de Castro e outro
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 52.

Proc. nº : 00.72768-4
Exzdo : CEF
Adv. : Maria Cecília Rodrigues
Exzdo : URB - Arquitetura e Eletricidade S/A e outros
Adv. : Roberto Mendes Ferreira
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 50.

Proc. nº : 00.10989-4
Exzdo : CEF
Adv. : Maria Amélia Franco
Exzdo : Benedito Raimundo Corrêa e outros
DESPACHO : Diga a exequente.

Proc. nº : 00.8116-8
Exzdo : CEF
Adv. : Maria Amélia Franco
Exzdo : Onildo Matrelias Nunes e outros
Adv. : Heltonar Matos
DESPACHO : Diga a exequente.

Proc. nº : 00.19939-0
Exzdo : CEF
Adv. : Maria Amélia Franco

Exzdo : Lúcio Pompeu Mendes e outros
DESPACHO : A fim de atender as providências requeridas pela exequente às fls. 44, expeça-se novo ofício precatório à Comarca de Cametá.

Proc. nº : 00.20253-3
Exzdo : CEF
Adv. : Renato Lobato de Moraes
Exzdo : Manoel de Freitas Baia e outros
DESPACHO : Verificando nos autos que as providências solicitadas no ofício cuja cópia consta de fls. 30, não foram atendidas, ouça-se a exequente.

Proc. nº : 00.13713-8
Exzdo : CEF
Adv. : Maria Amélia Franco
Exzdo : José Bernardo Ribeiro da Costa e outros
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 31.

Proc. nº : 00.12925-9
Exzdo : CEF
Adv. : Maria Amélia Franco
Exzdo : Júlio Alves Neto e outros
DESPACHO : Diga a exequente.

Proc. nº : 00.12100-2
Exzdo : CEF
Adv. : Maria Cecília Rodrigues
Exzdo : Luiz Oliveira Lima e outro
DESPACHO : Ouça-se a exequente.

Proc. nº : 00.13696-4
Exzdo : CEF
Adv. : Maria Cecília Rodrigues
Exzdo : Manoel Ferreira Nunes e outros
DESPACHO : Diga a exequente.

Proc. nº : 00.30533-2
Exzdo : CEF
Adv. : Maria Amélia Franco

Excdo : João Lemos dos Santos
DESPACHO : Diga a exequente.

Proc. nº : 00.20997-0
Expte : CEF
Adv. : Maria Cecília Rodrigues
Excdo : Vulcano Ind. e Com. e Agric. Ltda. e outros
DESPACHO : Considerando os termos da manifestação de fls. 64 verso, ouça-se a exequente.

Proc. nº : 00.13715-4
Expte : CEF
Adv. : Maria Cecília Rodrigues
Excdo : João Maria Wanzeler e outros
DESPACHO : 1- Ao cálculo. 2- Espeça-se alvará para levantamento da importância devidamente corrigida, constante da

guia de fls. 51 verso, na forma do pedido de fls. 59, que defiro.

AUTOS DE AÇÃO DIVERSA

Proc. nº : 00.28116-7 (Busca e apreensão)
Autor : Ladislau de Almeida Pita Moreira
Adv. : Eva do Amaral Coelho
Réu : União Federal
Procur. : José Augusto T. Potiguar
DESPACHO : Despachei no processo em apenso.

Proc. nº : 90.1889-4
Autor : Cooperativa Mista Agropecuária do Vale do Xingu Ltda. COOXINGU.
Adv. : Jacob José da Silva
Réu : INCRA
Adv. : João Luiz Colares Sarmento
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) À vista do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO e, em consequência, condeno o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA a restituir à autora o imóvel objeto do pedido, com as benfeitorias e construções nele existentes, como indenização por perdas e danos, como requerido as fls. 44, condenando-o, ainda, no reembolso das custas antecipadas (Lei nº 6.032, de 1974, artigo 10, § 4º), e em honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 11.09.1991.

AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. nº : 91.998-9
Agvte : SUDAM
Adv. : Antonio Cândido Monteiro de Britto
Agvdo : Lillian Haber Rami
Adv. : Armando Soutello Cordeiro
DESPACHO : Intime-se a Agravada para, no prazo de cinco (05) dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas e juntar documentos novos, se assim o desejar.

Proc. nº : 91.1000-6
Agvte : SUDAM
Adv. : Antonio Cândido Monteiro de Britto
Agvdo : Fadi Aziz Rami
Adv. : Armando Soutello Cordeiro
DESPACHO : Intime-se o Agravado para, no prazo legal (05) cinco dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas, e juntar documentos novos, se assim o desejar.

Proc. nº : 91.1001-4
Agvte : SUDAM
Adv. : Antonio Cândido Monteiro de Britto
Agvdo : Raimundo Barbosa Costa
Adv. : Valtir Santos
DESPACHO : Intime-se o Agravado para, no prazo de (05) cinco dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas, e juntar documentos novos, se assim o desejar.

AUTOS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº : 91.1967-4
Embte : Banco Francês e Brasileiro S/A
Adv. : Eduardo Augusto de Souza Meira
Embdo : Fazenda Nacional
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : 1- Apensem-se estes autos aos da ação principal. 2- Intime-se a embargada para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal.

Proc. nº : 91.1969-0
Embte : A. Pinheiro Papelaria S/A - Livraria Globo
Adv. : Haroldo Felgueiras Viana
Embdo : SUHAB
Adv. : Maria Amélia de Oliveira
DESPACHO : 1- Apensem-se estes autos aos da ação principal. 2- Intime-se a exequente para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal.

AUTOS DE EMBARGOS DE TERCEIRO

Proc. nº : 00.30566-0
Embte : Maria Helena Monteiro Barros
Adv. : Raimundo Rubens F. Lopes
Embdo : SUDAM
Adv. : Antonio Cândido Monteiro de Britto
DESPACHO : Aguarde-se a devolução do processo principal.

Proc. nº : 90.1888-8
Embte : Hermes Metrelles Lopes

Adv. : José Ronaldo Vieira
Embdo : IAPAS (IAPAS)
Adv. : Joaquim Moreira Poena
DESPACHO : Designo o dia 04 de novembro vindouro, às 10:00 horas, para audiência de instalação do perito, feitas as necessárias intimações.

Proc. nº : 91.2028-1
Embte : Teresinha de Araújo Corrêa
Adv. : Benedito Cordeiro Neves
Embdo : Fazenda Nacional
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Cite-se a embargada para contestar, se assim o desejar, no prazo legal.

AUTOS DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. nº : 00.20584-1

Impgte : União Federal
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
Impgdo : Ladislau de Almeida Pita Moreira
Adv. : Eva do Amaral Coelho
DESPACHO : Sejam os presentes autos desapensados da ação principal. A seguir, aguarde-se a distribuição e arquivamento.

AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO

Proc. nº : 72.0104490-7
Expte : INCRA
Adv. : Edmé Moura Corrêa
Expdo : Antonio Coelho da Silva
Adv. : Jacob José da Silva
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 105. Espeça-se alvará para levantamento das importâncias depositadas em nome do requerente.

Proc. nº : 72.2124490-1
Expte : INCRA
Adv. : Edmé Moura Corrêa
Expdo : Benedito Corrêa de Souza
Adv. : Andréa Regina dos Santos
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 171, para autorizar a expedição de Alvará de Levantamento das importâncias depositadas em nome do expropriado, devendo o Alvará sair em nome do espólio de Benedito Corrêa de Souza, por seu representante legal.

Proc. nº : 72.2174490-4
Expte : INCRA
Adv. : Edmé Moura Corrêa
Expdo : Corrêa de Souza
Adv. : Andréa Regina dos Santos
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 140, para autorizar a expedição de Alvará de Levantamento das importâncias depositadas em nome do expropriado, devendo o Alvará sair em nome do espólio de Benedito Corrêa de Souza, por seu representante legal.

RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Proc. nº : 89.1185-5
Repte : Caixa Econômica Federal
Adv. : Maria Amélia Franco
Reqdo : José Luiz Ramos da Paixão
DESPACHO : Ouça-se a exequente.

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA

Proc. nº : 91.778-1
Repte : INCRA
Reqdo : Adalberto da Costa Galo
DESPACHO : Ouça-se o INCRA, sobre o bem indicado para garantia da dívida à fl. 07.

Proc. nº : 91.1578-4
Repte : Cia Brasileira de Alimentos COBAL
Reqdo : Raimundo Nonato Pereira da Silva
DESPACHO : 1- Ao cálculo. 2- Com as cautelas legais, devolva-se este processo ao Juiz deprecante.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL

Processo nº : 91.2022-2
Autora : Justiça Pública
Indado : Irregularidades praticadas pela empresa ESAM
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias.

Proc. nº : 90.886-7 e 91.618-1
Autora : Justiça Pública
Indados : Antonio Fonseca Neto; e Herodoto Alves da Silva
DESPACHO : Ao. M.P.F. para os devidos fins.

Procs. nºs : IPE 076/90; 91.0030-2, 91.613-0, 90.2239-8, 90.2223-1, 90.2481-1, 91.493-6, 91.585-1, 90.1636-7, 90.2031-0, 90.2567-2, 91.1037-5, 91.1531-8, IPE 061/88, 89.2252-0, 91.1531-8, 91.588-6, IPE 67/90, 89.1680-6, 91.497-9, 89.2251-2, 90.2070-0, 90.2074-3.

Autora : Justiça Pública
Indados : Manoel Arturo Tomas Martin Cegas Filho; Responsáveis pela empresa Polo Eng. Com. Ltda.; Diretores da empresa PROCAM S/A; Paulo Martins da Silva; Responsáveis pela empresa SANAVE Transportes Rodoviários Ltda.; Furto de Valores da malote da CEF; José Lúcio Tavares Barbosa e outro; Marcos Felipe Andrade Neto; Arroamamento da Agência Postal da Vila das Cabanas/Barcarena/PA; Ailton Cordeiro

ro da Silva; Jocelino Rodrigues de Almeida; Irregularidades na aplicação de recursos do garimpo Nova Pónta e outros; Domingos Ferreira dos Santos; Alberto da Silva Leite e outro; Saque fraudulento da conta 447-2, JA CEF; Irregularidades atribuídas ao Hospital São Paulo; Notícia Pereira da Silva; Jacob Neto de Aguiar; Pita de Jesus Aramus Ladislau; João Justiniano Monteiro da Cruz.

DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

AUTOS DE AÇÃO SUMARÍSSIMA

Proc. nº : 00.7807-4
Autor : INAPES
Adv. : Marilena Felipe de Castro

Réu : Geraldo Coelho Passoa
Adv. : Oscar Gonçalves Emplona
SENTENÇA : Vistos, etc. Os cálculos de fls. 83, traduzem simplesmente a correção e correspondente conversão ao padrão monetário vigente, aos cálculos de fls. 85, a respeito dos quais o Autor se manifestou favoravelmente e o Réu, devidamente intimado (fls. 85) permaneceu silente. Isto posto, HOMOLOGO por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos de fls. 83, no valor de Cr\$3.671,00 (três mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros). Custas, ex lege. P.R. e I.

Proc. nº : 00.34525-3
Autor : E.C.T.
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Réu : Aguiar Publicidade Ltda.
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos de fls. 47, no valor de Cr\$20.458,00 (vinte mil, e quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros). Custas, ex lege. P.R. e I.

AUTOS DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Proc. nº : 00.4948-4
Repte : Leonardo Pereira Coelho
Adv. : José Maria Nascimento
Reqdo : União Federal
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
SENTENÇA : Vistos, etc. Os cálculos de fls. 87, traduzem simplesmente a correção e correspondente conversão ao padrão monetário vigente, aos cálculos de fls. 84, a respeito dos quais as partes se manifestaram favoravelmente. Isto posto, Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos de fls. 87, no valor de Cr\$26.996,86 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos). Custas, ex lege. P.R. e I.

Proc. nº : 00.10864-2
Repte : Sofia Corrêa Colares
Adv. : Eliana S. Vasconcelos da Cunha
Reqdo : União Federal
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
SENTENÇA : Vistos, etc. Os cálculos de fls. 63, traduzem simplesmente a correção e correspondente conversão ao padrão monetário vigente, aos cálculos de fls. 54, a respeito dos quais as partes se manifestaram favoravelmente. Isto posto, Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos de fls. 63, no valor de Cr\$53.535,60 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e sessenta centavos). Custas, ex lege. P.R. e I.

Proc. nº : 00.20315-7
Repte : Dorival José Américo de Oliveira
Adv. : Ecaumar Favacho Bandeira
Reqdo : União Federal
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
SENTENÇA : Vistos, etc. Os cálculos de fls. 49, traduzem simplesmente a correção e correspondente conversão ao padrão monetário vigente, aos cálculos de fls. 46, a respeito dos quais o Reclamante se manifestou favoravelmente, e o Reclamante permaneceu silente. Isto posto, Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos de fls. 49, no valor de Cr\$25.884,85 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta e cinco centavos). Custas, ex lege. P.R. e I.

JUIZO FEDERAL DA 2ª. VARA

Dr. HAMILTON DE SA DANTAS - Juiz Federal Substituto
 Dr. FERNANDO NEVES GOMMINS - Diretor de Secretaria

DEPENDENTE DO DIA 13/09/91

D. IMPACHOS EM PROCESSOS:

ACÓES CRIMINAIS
Nº: 22721-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: PAULO ERGIC NOVAZ TORRES
Adv.: Dr. Paulo Rôla

DESPACHO: Oficie-se à SR/DPF/PA, e, em seguida, ARQUIVE-SE.
 Nº: 23273-4
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Paulo Meira
 Réu: VITALINO ALVES DE FIGUEIREDO
 Adv.: Dr. Jorge Borba
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Nº: 14279-4
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réus: ANTÔNIO LAIO DOS SANTOS e outros
 Adv.: Dr. Francisco Lopes e outros
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
 Nº: 23361-7
 Autor: DELEGADO D. POLÍCIA FEDERAL
 Réu: ELIZIA DA SILVA GUERREIRO
 DESPACHO: Arquite-se.
 EXCEÇÕES DE INCOMPETÊNCIA
 Nº: 90.2255-0
 Expte.: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA METALON e outro
 Excto.: JUÍZO FEDERAL DA 2ª. VARA
 DESPACHO: Arquite-se.
 Nº: 26099-1
 Expte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 DESPACHO: Diante da nova ordem constitucional, diga o digno representante do Ministério Público se ainda mantém interesse na arguição de fls. 2.

PEDIDOS DE FIANÇA

Nº: 23363-3
 Repte.: ELIZIA DA SILVA GUERREIRO
 DESPACHO: Diante do contido na certidão de fls. 12 (3ª. certidão), julgo prejudicado o pedido de fls. 213, e, em consequência, determino o arquivamento dos presentes autos.
 Nº: 29690-2
 Repte.: JOSÉ WILSON GOMES DA SILVA
 DESPACHO: Arquite-se.
 Nº: 30584-7
 Repte.: JOSÉ MARIA DA COSTA
 DESPACHO: Arquite-se.
 Nº: 30027-6
 Repte.: ANTÔNIO JOSÉ DANAS RIBEIRO
 DESPACHO: Arquite-se.
 Nº: 30028-4
 Repte.: OSVALDO NATALINO FARIAS PINTO
 DESPACHO: Arquite-se.
 Nº: 29702-0
 Repte.: FRANCISCO SILVA DOS SANTOS e outros
 DESPACHO: Arquite-se.
 Nº: 30029-2
 Repte.: SILVIANO BONFIM COSTA
 DESPACHO: Arquite-se.
 Nº: 15658-2
 Repte.: CARLOS LIMA FERREIRA
 DESPACHO: Arquite-se.
 Nº: 16597-2
 Repte.: MOACIR DOS SANTOS SILVA
 DESPACHO: Arquite-se.
 Nº: 90.2321-1
 Repte.: CARLOS ROBERTO MARTINS DE ALEGRIA e outros
 DESPACHO: Arquite-se.

PEDIDOS DE RESTITUIÇÕES DE COISAS APREENDIDAS

Nº: 12718-3
 Autor: SEMIRAMES DE ALMEIDANEVES
 DESPACHO: Arquite-se.
 Nº: 32692-5
 Autor: EDMILSON DOS SANTOS CASTELO
 DESPACHO: Arquite-se.
 Nº: 23505-9
 Autor: RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA
 DESPACHO: Arquite-se.
 Nº: 23219-0
 Autor: RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA
 DESPACHO: Arquite-se.
 Nº: 24147-4
 Repte.: LESLIE THEOPHILUS DA SILVA VANDUEN
 DESPACHO: Arquite-se.
 Nº: 36192-5
 Repte.: JEAN PAUL GERARD CARLIE
 DESPACHO: Arquite-se.
 Nº: 16792-4
 Repte.: ABEL SARGES GONÇALVES
 DESPACHO: Arquite-se.
 Nº: 17826-8
 Autor: EDILCE LÊA GUILARDES CORREIA
 DESPACHO: Arquite-se.
 Nº: 16825-4
 Autor: JOÃO DE LIMA GONÇALVES
 DESPACHO: Arquite-se.
 Nº: 16697-9
 Repte.: WILSON DOS SANTOS FERREIRA

DESPACHO: Arquite-se.
 Nº: 23082-0
 Repte.: WALTER PEREIRA
 DESPACHO: Arquite-se.
 Nº: 5697-9
 Repte.: RAIMUNDO ALVES DA SILVA
 DESPACHO: Arquite-se.
 Nº: 22712-9
 Repte.: MARIA ISABEL ADOLFO DA SILVA

DESPACHO: Arquite-se.
 Nº: 5773-8
 Repte.: RAIMUNDO FONSECA DE ARAÚJO
 DESPACHO: Arquite-se.
 Nº: 16745-2
 Repte.: JOÃO DE CASTRO NACIF
 DESPACHO: Arquite-se.
 Nº: 89.1843-4
 Autor: ALDO NEVES MARCIÃO
 DESPACHO: Arquite-se.
 Nº: 14102-0
 Autor: ANTÔNIO ESTANISLAU DA COSTA
 DESPACHO: Arquite-se.
 Nº: 12116-9
 Autor: DOMINGOS CORRÊA DA COSTA
 DESPACHO: Arquite-se.

EM TEMPO: EXPEDIENTE DO DIA 12/09/91

DESPACHO EM PROCESSO:

AÇÃO CRIMINAL

Nº: 27724-0
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réus: RAIMUNDO GARCIA BARROS e outros
 DESPACHO: Designo a audiência do dia 07/07/92, às 09:00 horas, para oitiva da testemunha arrolada às fls. 257. Dê-se ciência às partes.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 13.09.91

OFÍCIOS:

Nº: 174/91 - SEMIN-MINFRA - Carlos Romano Ramos.
 Assunto: Encaminha informações referentes ao Mandado de Segurança nº 91.1879-1.
 DESPACHO: J. Conclusos.

Nº: 103/91 - COMISSÃO PERMANENTE DO PESSOAL DOCENTE - Profª TEREZINHA N. MOURA.
 Assunto: Encaminha informações referentes ao Mandado de Segurança nº 91.1701-9.
 DESPACHO: J. Conclusos.

Nº: 054/91 - TRF DA 1ª REGIÃO - MARCELO DOLZANY DA COSTA.
 Assunto: Agradece a gentileza do envio de cópias da sentença prolatada por este juízo nos autos do Mandado de Segurança 91.1140-1.
 DESPACHO: Junte-se ao processo mencionado.

PETIÇÕES:

Da: ESTACON ENGENHARIA S/A
 Adv.: Dr. Hélcio Jorge F. Ferreira
 Assunto: Vem interpor recurso de apelação nos autos do processo nº 91.1140-1.
 DESPACHO: J. Conclusos.

Da: ESTACON ENGENHARIA S/A
 Adv.: Dr. Hélcio Jorge F. Ferreira
 Assunto: Pedir autorização para depósito nos autos do processo nº 91.1140-1.
 DESPACHO: 1) Junte-se. 2) Indefiro. Eis que com a sentença de mérito a liminar fica sem efeito.

Do: I N S S
 Proc.: Drª Vera Lúcia Lima dos Santos
 Assunto: Requer a suspensão do processo de Execução Fiscal nº 90.2316-5 pelo prazo de 12 (doze) meses.
 DESPACHO: J. Conclusos.

Do: I N S S
 Proc.: Drª Vera Lúcia Lima dos Santos
 Assunto: Requer o sobrestamento do processo de Execução Fiscal nº 90.2538-9 pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
 DESPACHO: J. Conclusos.

De: ELIAS FRANCISCO COVRE
 Adv.: Dr. Manoel Lima Magalhães
 Assunto: Requer vista dos autos do processo nº 91.0680-7.
 DESPACHO: 1) Não há mandato em anexo. 2) J. Conclusos.

Da: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - ASUPFA.
 Adv.: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto
 Assunto: Vem manifestar-se nos autos do processo nº 90.0377-6.
 DESPACHO: J. Conclusos.

CARTA PRECATÓRIA - DEVOLVIDA

Dpco: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ABAETETUBA.
 DESPACHO: Junte-se ao processo respectivo.

Dpco: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ABAETETUBA.

DESPACHO: Junte-se ao processo respectivo.

Dpco: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ABAETETUBA
 DESPACHO: Junte-se ao processo respectivo.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nº: 91.2064-8
 De: YAMAMOTO COMÉRCIO LTDA-YAMCOL
 Adv.: Dr. Armando Sawada
 Assunto: Vem propor Ação Ordinária contra a UNIÃO FEDERAL.
 DESPACHO: A. Conclusos.

Nº: 91.2060-5
 De: ODETE BRAGA FREIRE DE AZEVEDO e outros
 Adv.: Dr. João Francisco Santos Silva e outro
 Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra HENRI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e outro.
 DESPACHO: A. Conclusos.

Nº: 91.2062-1
 De: MOACIR PINHEIRO FERREIRA e outro
 Adv.: Dr. Octávio Augusto de B. Meira e outros

Assunto: Vem propor Ação Diversa.
 DESPACHO: A. Conclusos.

PROCESSOS:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº: 91.0992-0
 Autor: JOSÉ MARIA DOS SANTOS CORRÊA e outros
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu: I N S S
 Adv.: Drª Odineia Ferreira Miranda
 DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 126/175, diga os autores.

Nº: 91.1358-7
 Autor: EVANDRO DOIN VIEIRA
 Adv.: Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho
 Réu: I N S S
 Adv.: Drª Odineia Ferreira Miranda
 DESPACHO: Sobre a contestação diga o autor.

Nº: 91.1869-4
 Autor: MARIA REGINA REIS DE QUEIROZ e outro
 Adv.: Drª Waldecice da Silva Carneiro
 Réu: I N S S
 DESPACHO: Cite-se o INSS como requerido na inicial.

CLASSE 05020 - DECLARATÓRIA

Nº: 91.1047-2
 Repte.: S U N A B
 Proc.: Drª Heloísa Maria C. Fagundes
 Repto: AEME ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 Adv.: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior
 DESPACHO: Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir e quais as suas finalidades. Prazo: 5 (cinco) dias.

CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL

Nº: 32.507
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
 Réu: DEODATO DA COSTA MONTEIRO e outros
 Adv.: Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio e outros
 DESPACHO: Renovem-se as diligências. Designo o dia 08 de abril de 1992, às 09:00 horas, para instrução. Notifiquem-se e Intimem-se.

Nº: 89.1393-9
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade

Réu: ALEXANDRE AKAÓ
 Adv.: Dr. Manoel Garcia da Costa
 DESPACHO: Designo o dia 06 de abril de 1992, às 09:00 horas, único desimpedido, para a realização da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. Notifiquem-se e intimem-se, o representante do Ministério Público, o réu e seu defensor. Expeçam-se mandados.

Nº: 89.0069-9
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
 Réu: MANOEL ANCELMO GATINHO TAVARES
 Adv.: Drª Ruth Helena Guedes Oliveira
 DESPACHO: Renovem-se as diligências. Designo o dia 13 de abril de 1992, às 09:00 horas, único desimpedido, para instrução.

Nº: 89.0544-8
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
 Réu: JOSÉ MOACIR LORENZZONI
 Adv.: Dr. Manoel Garcia da Costa
 DESPACHO: Na forma do que dispõe o art. 42, caput, da Lei 5.010/66, oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Santarém, solicitando a inquirição da testemunha arrolada.

da pela acusação, encarecendo-lhe, de igual modo, a nomeação para o acusado de um defensor "ad hoc". Cientifique-se o Ministério Público e o defensor do acusado.

Nº : 31.598
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : MANOEL BENTO BARBOSA MIRANDA
Adv. : Dr. Eliana de Nazaré Uchoa
DESPACHO: Renovem-se as diligências. Designo o dia 30 de março de 1992, às 09:00 horas, único desimpedido, para a realização da audiência de inquirição das testemunhas. Notifiquem-se e intinem-se.

Nº : 35.027
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : CARLOS TEIXEIRA PEREIRA
Adv. : Dr. Eduardo Fernandez Vasques
DESPACHO: Renovem-se as diligências. Designo o dia 20 de abril de 1992, às 09:00 horas, único desimpedido, para a oitiva da testemunha. Notifiquem-se e intinem-se, tanto o Ministério Público como o defensor do acusado.

Nº : 31.677
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : FABIANO DE CRISTO MACHADO e outro
Adv. : Dr. Mary Machado Scalécio e outro
DESPACHO: Renovem-se as diligências. Designo o dia 01 de abril de 1992, às 09:00 horas, único desimpedido, para a oitiva da testemunha de defesa. Notifique-se. Intime-se.

Nº : 91.1102-9
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : LUIS ROBERTO PEREIRA CARDOSO
Adv. : Dr. Raimundo Oeiras Freire
DESPACHO: Na forma do que dispõe o art. 42, caput, da lei 5.010/66, oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Santarém, solicitando a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, encarecendo-lhe de igual modo, a nomeação ao acusado de um defensor "ad hoc". Cientifique-se o Ministério Público.

SENTENÇA:

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 31.712
Exqte. : S U N A B
Proc. : Dr. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Exodo : VIRIRA E NEVES COM. SERVIÇOS LTDA - PAPE MARIA COLARES.

Adv. : Dr. Thadeu de Jesus e Silva
SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, DECLARO extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 269, inc. II, 794, inc. I e 795 do Código de Processo Civil, determinando seja restituído ao executado o saldo da Conta nº 1743-5 da Caixa Econômica Federal, deduzidas as despesas de sucumbência dos Embargos. Após, arquivem-se os processos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SENTENÇA:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 90.1718-1
Autor : DONALD MARTINS ALVES
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Dr. Maria Consuelo Pessoa dos Santos
SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, DECRETO a EXTINÇÃO do presente processo, com espeque no Art. 267, inc. IV, parte final, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA : DANIEL PAES RIBEIRO
DIRETOR DE SECRETARIA : WALDIR BORGES CORRÊA
EXPEDIENTE DO DIA 13.09.91

OFÍCIOS

Ofício : 3. CT. CODEM. PR. 188/91
Assunto : Vem responder ao Ofício nº 2879, datado de 30/08/91, expedido nos autos do Processo nº 902047-6.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 13.09.91. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

PETIÇÕES

Processo nº: 91.0001136-3 (Ação Penal)
Autora : Justiça Pública
Réus : Zacarias Macena de Almeida e outros.

Assunto : Oferecimento de Alegações Finais em favor de Zacarias Macena de Almeida, por parte do advogado do mesmo, Dr. Miguel Brasil.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 13.09.91. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

Processo nº: 91.0001741-8 (Ação Sumaríssima)
Autora : União Federal
Proc. Rep. : Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
Réu : W. Serviços de Segurança Ltda.
Assunto : Requer suspensão do processo para diligenciar o atual endereço da Ré e de seu representante legal.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº: 91.0001149-5 (Execução Fiscal)
Exequente : Conselho Regional de Medicina Veterinária - PARÁ/AMAPÁ-14ª Região.
Executada : Cristina Rebelo Barros Gurgel.
Assunto : Requer a citação da Executada por Carta Precatória.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº: 90.1550-2 (Execução Fiscal)
Exequente : INSS
Procurador : Joaquim Moreira Rocha
Executada : M. AMORIM MIRANDA
Assunto : Vem dizer que nada tem a opor quanto ao encerramento do processo.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº: 91.1579-2 (Ação Penal)

Autora : Justiça Pública
Assunto : Vem informar que a testemunha arrolada nos autos, Sr. José Luis Neves de Freitas, não mais reside no País.
Advogada : Dra. Ivelise do Carmo Neves.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº: 90.1990-7 (Execução Fiscal)
Exequente : INSS
Executado : SEGNI CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.
Assunto : A advogada do INSS vem dizer que nada tem a opor quanto ao pagamento efetuado, podendo ser encerrado o processo.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

SENTENÇAS

Procs. nºs. : 91.0000794-3, 91.0001048-0, 9.0001071-5, 91.0001062-6, 91.0000991-1, 91.0000980-6, 91.0000775-7 e 91.0001068-5. (Mandados de Segurança).

Impetrantes : MARIA DAS GRAÇAS VELOSO FERREIRA, JOÃO EDILSON DE MORAES GABY, RAIMUNDO GOMES CARNEIRO, MARIA LUIZA PINHEIRO DE VASCONCELOS e MARIA JOSÉ DE VASCONCELOS CAREPA, ANA LUCIA CAVALEIRO DE MACEDO e OUTROS, DEUSDEDITH FREIRE BRASIL e OUTROS, WIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO e ANA AMÉLIA LEITE DE CARVALHO.

Advogados : Drs. Elaine Castelo Branco, José Roberto P. Maia Bezerra Junior, Ediléa Valério, Georgina Pitman, Arthur de Vasconcelos Carepa, Waldecide da Silva Carneiro, José Amélio Coutinho e João Jurandir Manito.

Impetrado : DIRETOR REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELÉM/PA.

SENTENÇA (A mesma Sentença proferida em cada processo)

Vistos, etc... Pelo exposto, julgo os impetrantes carecedores da ação, em face da ocorrência de decadência do direito de requerer segurança, visto que decorridos mais de 120 (cem e vinte) dias da ciência do ato impugnado. Sem honorários de advogado, em consonância com a Súmula nº 512, STF. Custas, na forma da lei. P.R.I. Belém, 12 de setembro de 1991. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

BOLETIM Nº 162/91

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE DO DIA 16.09.1991

OFÍCIOS

Nº : 3087/91
De : José Aguiar Barroso - Diretor da Secretaria Administrativa.
Assunto : Comunica que reassumiu as funções de seu cargo, nesta data.
DESPACHO : Faça-se a anotação na Seção de Pessoal e arquivem-se.
Nº : 080/91
De : João R. N. Trindade - Gerente Regional do Pró-Social.
Assunto : Encaminha processos de pagamento do Pró-Social, pessoa jurídica.
DESPACHO : A. Informe a Secretaria Administrativa.

PETIÇÕES

Petição de Elias Gomes de Souza - Agente de Segurança Judiciária
Assunto : Requer a concessão de salário-família, referente a sua dependente.
DESPACHO : A Secretaria Administrativa para os fins.

Petição de Maria da Conceição Fernandes Evangelista de Souza - Atendente Judiciário
Assunto : Requer licença para tratamento de saúde em pessoa da família.
DESPACHO : A. Informe a Secretaria Administrativa.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. HAMILTON DE SA DANTAS - Juiz Federal Substituto
Dr. FERNANDO REVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 16/09/91

DESPACHO EM TELEX:
Nº : 414/91-CE
Do : JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DO CEARÁ
Assunto : Vem comunicar designação de audiência (ref. proc. nº 26607-8).
DESPACHO : Junte-se.

DESPACHO EM PETIÇÃO:
De : CARLA MARIA PANTOJA
Repte. : Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Assunto : Vem oferecer bens à penhora (ref. processo nº 89.0467-0).
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

EXECUÇÕES FISCAIS

Nº : 34126-6
Exqte. : INSS
Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Exodo. : R. W. EMPREENDIMENTOS LTDA.
DESPACHO : Vistos, etc. Após o devido estudo e considerando estarem ausentes as partes e sem que tenha sido lavrado qualquer protesto pelo procurador do exequente, e à vista do laço situar-se em cinquenta por cento (50%) do valor atualizado da avaliação judicial, e ser distante a localização dos lotes penhorados, aceito o laço ofertado, e, em consequência, determino que se expeça o Auto de Arrematação.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 90.2476-5
Embte. : INAMPS
Adv. : Dr. Luiz Carlos de Assis
Embda. : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Fernando Scaff
DESPACHO : 1. O INAMPS já se deu por citado, conforme os embargos que ofertou (processo nº 90.2476-5). A execução fiscal, processo nº 90.991-0, por isso foi de clara suspensão. 2. Recolha-se, dessa forma, o mandado de citação em mãos do oficial de justiça, nos autos do feito principal. 3. Quando à impugnação apresentada pela Fazenda Nacional, diga o executado, no prazo legal. 4. Intime-se.

AÇÕES CRIMINAIS

Nº : 7971-5
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : MANOEL MORAES FAHETA
Adv. : Dr. José Maria Martins Dias
DESPACHO : Oficie-se à SR/DPF/PA, e, em seguida, ARQUIVE-SE.

Nº : 23045-6
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : RAIMUNDO AFONSO COELHO COSTA
DESPACHO : Oficie-se à SR/DPF/PA, e, em seguida, ARQUIVE-SE.

PEDIDOS DE FIANÇA

Nº : 18733-0
Repte. : HEYDER DIAS MARTINS e outro
Adv. : Dr. Américo Leal
DESPACHO : ARQUIVE-SE.

Nº : 30540-5
Repte. : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
Reqdo. : JOSÉ MARIA DA COSTA e outro
DESPACHO : ARQUIVE-SE.

Nº : 30970-2
Repte. : VALDIR CASCAES FERREIRA
Adv. : Dr. Pedro Paulo da Silva Campos
DESPACHO : Diante do contido na certidão supra, ARQUIVE-SE.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 16.09.91

OFÍCIOS:

Nº : 440/91 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz-Presidente JOSÉ ANSELMO DE F. SANT'IAGO.

Assunto : Comunica decisão proferida nos autos do processo (Correição Parcial) em que figuram como requerente DEUSEDEITH FREIRE BRASIL e requerido este JUIZO.

DESPACHO : A Secretaria para os fins.

Nº : 439/91 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz-Presidente JOSÉ ANSELMO DE F. SANTIAGO.

Assunto : Comunica decisão proferida nos autos do processo (Correição Parcial) em que figuram como requerente DEUSEDEITH FREIRE BRASIL e requerido este JUIZO.

DESPACHO : A Secretaria para os fins.

Nº : 3444/91 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz Corregedor EUCLYDES REIS AGUIAR.

Assunto : Comunica decisão proferida nos autos do processo de Inspeção Ordinária nº 139/91

DESPACHO : A Secretaria para os fins.

Nºs : 1463 e 1468/91-CART/SR/DPF/PA - Bel. RAI MUNDO BATISTA DE M. LIMA.

Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos IP nºs 082/91 e 095/91-SR/DPF/PA, respectivamente.

DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nºs : 1469 e 1471/91-CART/SR/DPF/PA - Bel. MILTON SOUZA FIGUEIREDO.

Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos IP nºs 093/91 e 096/91-SR/DPF/PA, respectivamente.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº : 308/91-DEFAZ/SR/DPF/PA - Bel. DEMERVAL APARECIDO FRANCISCO.

Assunto : Solicita novo prazo nos autos do Inquérito Policial nº 091/91-SR/DPF/PA.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

De : COMERCIAL FARMACEUTICA FÁTIMA LTDA.

Adv. : Wiloana Chaves Varies

Assunto : Requer que sua procuradora seja citada como fiel depositária nos autos do processo nº 90.2201-0.

DESPACHO : J. Conclusos.

De : KELSEY ROSSY VASCONCELOS

Adv. : Dr. Floriano Barbosa Júnior

Assunto : Vem manifestar-se nos autos do processo nº 91.0303-4.

DESPACHO : J. Conclusos.

De : CLÁUDIO BIANOR MAIA FERNANDES

Adv. : Dr. Raphael Celda Lucas

Assunto : Vem interpor recurso de apelação à sentença prolatada nos autos do processo nº 33.055.

DESPACHO : J. Conclusos.

De : OTÁVIO DIAS MOREIRA

Adv. : Dr. Lindalva Gomes Jardina

Assunto : Vem dizer que nada tem a requerer nos termos do art. 499 do CPP referente ao processo nº 32.032.

DESPACHO : J. Conclusos.

De : AGOSTINHO FERNANDES RIBEIRO e outros

Adv. : Dr. Vicente de Paulo Conceição Costa

Assunto : Vem ratificar os termos da petição inicial e requerer o procedimento da ação nos autos do proc. nº 91.0567-2.

DESPACHO : J. Conclusos.

De : ALDA FREITAS GUIMARÃES e outros

Adv. : Dr. Vicente de Paulo Conceição Costa

Assunto : Vem ratificar os termos da petição inicial e requerer o procedimento do feito nos autos do processo nº 91.0752-8.

DESPACHO : J. Conclusos.

De : I N S S

Proc. : Dr. Vera Lúcia Lima dos Santos

Assunto : Requer a baixa do proc. nº 90.1997-4 ao Setor de Cálculos para posterior pagamento das custas processuais.

DESPACHO : J. Conclusos.

De : CAPRI - VEÍCULOS LTDA.

Adv. : Dr. Ivan Irineu Piffer

Assunto : Vem apresentar comprovação da base de cálculo do valor apurado decorrente do FINSOCIAL nos autos do proc. 91.1754-0.

DESPACHO : J. Conclusos.

De : ALTAVEI - ALTAMIRA VEÍCULOS LTDA.

Adv. : Dr. Erno Sorvos

Assunto : Requer a juntada de cópias do livro de apuração do FINSOCIAL nos autos do processo nº 91.1758-2.

DESPACHO : J. Conclusos.

De : BANCO REAL S/A

Adv. : Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda

Assunto : Requer juntada de procuração aos autos do processo nº 91.138-0.

DESPACHO : Junte-se como requer.

Da : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

Assunto : Requer a extinção do processo 89.2031-5 nos termos do art. 794, I do CPC.

DESPACHO : J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL (4 petições)

Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

Assunto : Vem apresentar novos endereços dos executados nos autos dos processos nºs 89.2369-1, 89.2332-2, 89.2359-4 e 89.2347-0.

DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nº : 91.2078-8.

Da : CONSTRUTORA PRISMA LTDA.

Adv. : Dr. Cleber José das Neves Reis

Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 91.2072-9

De : GEORGE ANTONY MAGIEL JACOB e outro

Adv. : Dr. Benedito Carlos Valentin

Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança contra o CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELÉM.

DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 91.2075-3

De : JOSÉ MANOEL SANTOS FIGUEIREDO

Adv. : Dr. Celso Burlamaqui Freire

Assunto : Vem interpor Embargos à Execução nos autos do processo nº 90.2271-1.

DESPACHO : Em Apenso. A. Conclusos.

CARTA PRECATÓRIA - RECEBIDA

Nº : 91.2075-1

Opote : JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DE GOIÁS

Assunto : Depreca a intimação dos réus: JOSÉ RENA TO DA COSTA OLIVEIRA; LAÉRCIO SANTOS DE CARVALHO e LIZOMAR BOTELHO CARRERA.

DESPACHO : A. Cumpra-se.

PROCESSO:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.0082-5

Autor : ONEIDE HENDERSON PINTO DOS SANTOS

Adv. : Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo

Réu : I N S S

Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha

DESPACHO : Vistos, etc. ...Ante o exposto, forte nas disposições do Art. 113 do C.P.C., c/c Art. 240, letra "e", da Lei 8.112/90 declino, de ofício, da competência para conhecer do presente pleito, determinando a sua remessa para a Justiça do Trabalho neste Estado, por intermédio da Presidência do Egrégio Tribunal Regional da 8ª Região. Publique-se. Intime-se.

PETIÇÃO:

Da : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

Adv. : Dr. Terezinha de Jesus V. de Oliveira

Assunto : Vem dizer que nada tem a opor com relação às intervenções litisconsorciais nos autos do proc. nº 90.0377-6.

DESPACHO : J. Conclusos.

SENTENÇAS:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 90.0003-3

Autor : ALICE ENGELHARD MARTINS

Adv. : Dr. Casemiro Carvalho Rodrigues e outro

Réu : I N S S

Adv. : Dr. Odineia Ferreira Miranda

SENTENÇA : Vistos, etc. ...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a ação proposta por ALICE ENGELHARD MARTINS contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para o efeito de condenar a dita Autarquia a proceder a todos os reajustamentos dos proventos de aposentadoria da autora, desde o primeiro e sempre que for alterado o salário mínimo, aplicando aos reajustes dos proventos o mesmo índice de aumento do salário aplicado pela Política Salarial, não podendo o réu reduzi-lo a pretexto de critérios administrativos, que hostilizam a lei, especialmente a Carta Magna. Pague a ré ao autor a diferença dos reajustes por ele reclamados, relativamente a incorreta aplicação dos índices nos cálculos devidos, acrescidos da correção monetária (Súmula 71 do TRF) e juros de mora a razão de 6% ao ano, sobre o principal corrigido, apurável em liquidação de sentença. Fica a autarquia sucumbente condenada, ainda, na verba honorária, que

fixo em 10% sobre o valor da condenação, e a reembolsar as custas antecipadas pelos autores. No pagamento efetivo das parcelas relativas as diferenças encontradas deverá ser observadas a prescrição quinquenal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nºs : 91.0285-2 e 00.0031240-1.

Exqte : I N S S

Proc. : Dr. Yvette Nunes Carreira e outro

Excdos : JOANA DARC DEMARCHKI e CARIMBOS MONTEIRO LTDA, respectivamente.

SENTENÇA : Vistos, etc. ...Ante o exposto, DECLARO extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 269, inc. II 794, inc. I e 795 do Código de Processo Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 89.2312-8

Exqte : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

Excdos : METAM METALÚRGICA ALMEIDA LTDA.

SENTENÇA : Vistos, etc. ...Ante o exposto, DECLARO extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 156, I do Código Tributário Nacional, 269, inc. II, 794 inc. I e 795 do Código de Processo Civil determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito, lavrando-se a penhora. P. R. I.

Nº : 00.00317871-0

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI.

Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués

Excdos : ACIOLE SILVA MAGALHÃES

SENTENÇA : Vistos, etc. ...Dispõem os arts. 972 do Código Civil e 794, inc. I do Código de Processo Civil, que extingue-se a obrigação e a execução, nos termos dos arts. 269, inc. II, 794, inc. I e 795 do Código de Processo Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARA, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 912507-00
INTERESSADA: MARIA ALVES DOS SANTOS
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990
RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA

02) PROCESSO Nº 902948-00
INTERESSADO: EMÍLIO CARLOS PICARDO
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR : CONSELHEIRO IRIVALDYR ROCHA

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 1991.

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETÁRIO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT. Nos termos da legislação em vigor, ficam convocados por este EDITAL, todos os eleitores filiados ao PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT, neste Município, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL que será realizada no dia 20 de outubro de 1991, com início às 09:00 (nove) horas e encerramento às 17:00 (dezessete) horas, na Rua do Aveiro, nº 130, na ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA do ESTADO, com a seguinte ORDEM DO DIA

A) Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal que será constituído de 33 membros e 11 suplentes;

B) Eleição, por voto direto e secreto, de Delegados e respectivos suplentes a Convenção Regional;

C) Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva e seus respectivos suplentes, pelo Diretório Municipal eleito; D) Eleição, por voto direto e secreto, dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética Municipal. Belém, 10 de outubro de 1991.

GUILHERME MIRANDA LIMA
Pres. da Comissão Provisória de Belém

**SE VOCÊ SE
CUIDAR, A
AIDS
NÃO VAI TE
PEGAR**